

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2019 Nº 27622

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete à Polícia Militar especializada e ao Corpo de Bombeiros Militar, em conjunto com a SEMA, exercer a fiscalização e a autuação por infração à legislação de proteção ambiental, nos termos do art. 96.”

Art. 2º Fica alterado o art. 96 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo:

I - os agentes de fiscalização do órgão estadual do meio ambiente;

II - a Polícia Militar especializada - Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental;

III - o Corpo de Bombeiros Militar, em circunstâncias que envolvam queimadas ilegais, incêndios florestais e transporte de produtos perigosos, tóxicos ou nocivos à saúde humana.”

Art. 3º Fica alterado o art. 99 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 Os autos de infração ambiental serão processados junto à SEMA, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.980, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Aprova, nas condições que especifica, os Convênios ICMS que arrola, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios ICMS adiante arrolados, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e publicados no Diário Oficial da União (DOU), respeitadas as retificações, alterações, extensões, restrições e prorrogações de prazo de vigência:

I - Convênio ICMS 03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2019, que “altera o Convênio ICMS 162/94, que autoriza

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer”;

II - Convênio ICMS 55/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, que “altera o Convênio ICMS 188/17, que dispõe sobre benefícios fiscais do ICMS nas operações e prestações relacionadas à construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, e de aquisição de querosene de aviação”;

III - Convênio ICMS 58/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, que “autoriza o Estado de Mato Grosso a não exigir os créditos tributários, no caso que especifica”;

IV - Convênio ICMS 60/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, que “altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS”;

V - Convênio ICMS 66/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, que “concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde”;

VI - Convênio ICMS 84/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas operações internas com veículos, máquinas e equipamentos novos destinados ao Poder Executivo dos Municípios”;

VII - Convênio ICMS 85/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular”;

VIII - Convênio ICMS 86/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção e redução de base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica”;

IX - Convênio ICMS 87/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “autoriza o Estado de Mato Grosso a não constituir crédito tributário e a não efetuar cobrança ou inscrição de débito relativo ao ICMS em dívida ativa, nas condições que especifica, quando seu valor for inferior a 20 (vinte) UPF/MT”;

X - Convênio ICMS 88/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica do Hospital de Câncer de Mato Grosso”;

XI - Convênio ICMS 105/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “altera o Convênio ICMS 105/03,

que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel”;

XII - Convênio ICMS 117/2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2019, que “dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso e altera o Convênio ICMS 16/10, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS na operação interna com madeira produzida em regime de reflorestamento e destinada à industrialização, à utilização como lenha ou à transformação em carvão vegetal”;

XIII - Convênio ICMS 126/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2019, que “revigora, dispõe sobre a adesão do Estado da Paraíba e altera o Convênio ICMS 90/18, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações internas de serviços de comunicação a que se refere”;

XIV - Convênio ICMS 127/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2019, que “altera o Convênio ICMS 95/07, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e lâmpadas decorrentes de doações efetuadas pelas Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A - CEMAT, bem como do retorno das sucatas aos fabricantes, no âmbito do Projeto Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda”;

XV - Convênio ICMS 141/2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2019, que “dispõe sobre a adesão dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul às disposições da cláusula terceira do Convênio ICMS 67/19, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a não exigir os valores correspondentes à complementação do ICMS retido por substituição tributária, multa e juros por atraso e multa por não entrega da guia informativa, conforme especifica”.

Art. 2º Ficam, também, aprovados os Convênios ICMS cuja eficácia restou prorrogada por força do Convênio ICMS 133/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2019, respeitadas as retificações, alterações, extensões, restrições e prorrogações de prazo de vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, respeitando, quanto à produção de efeitos, as datas assinaladas como termo de início de eficácia em relação a cada Convênio ICMS aprovado, em consonância com o disposto nos arts. 1º e 2º.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 283, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.767, de 28 de dezembro de 2018, que divulga a relação dos atos normativos, editados anteriormente à publicação da Lei Complementar (federal) nº 160/2017, instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, não vigentes em 8 de agosto de 2017, elaborada para os fins determinados na aludida LC nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/2017, de 15 de dezembro de 2017 (DOU de 18/12/2017), que faculta ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em casos específicos, autorizar a publicação no Diário Oficial do Estado de atos normativos não vigentes em 8 de agosto de 2017 relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação estadual, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso

XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, seja feita até 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o exarado na Resolução nº 31, de 14 de outubro de 2019, do Presidente do CONFAZ (DOU de 16/10/2019), que materializa a autorização concedida pelo citado Colegiado ao Estado do Mato Grosso, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de outubro de 2019, da relação dos atos normativos não vigentes em 8 de agosto de 2017 relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, constante no Anexo Único daquela Resolução;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens e subitens, constantes da relação publicada em anexo, ao Anexo Único do Decreto nº 1.767, de 28 de dezembro 2018, que divulga a relação dos atos normativos, editados anteriormente à publicação da Lei Complementar (*federal*) nº 160/2017, instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, não vigentes em 8 de agosto de 2017, elaborada para os fins determinados na aludida LC nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 283, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.767 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

- 1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;
- 2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;
- 3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

ITEM (1)	ATOS (2)	NÚMERO (3)	EMENTA OU ASSUNTO (4)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (5)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (6)	TERMO INICIAL (7)	TERMO FINAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
(...)								
156	Lei	5.323/1988	Cria o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI, cujos recursos serão aplicados na forma de apoio financeiro nos empreendimentos industriais que se instalarem no território mato-grossense e naqueles que vierem a expandir seus empreendimentos dentro do prazo de até 05 anos, contados da data da vigência desta lei. As empresas beneficiárias do Programa terão o prazo de até 60 meses de carência para quitação do valor.		19/07/1988	19/07/1988	12/12/1995	Regulamentada pelos Decretos nº 1.066/88, alterado pelo Decreto nº 1.066/88 e nº 537/91. A Lei nº 6.896/97 revogou os artigos 2º a 10 da Lei nº 5.323/88, a partir de 20/06/1997.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

156.1	Lei	5.741/1991	Altera o inciso I e o parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.323, de 19 de julho de 1988.	Artigo 1º da Lei nº 5.741/91	20/05/1991	05/10/1990	12/12/1995	O artigo 1º da Lei nº 5.741/91 foi revogado pela Lei nº 6.896/97, a partir de 20/06/1997.
156.2	Lei	6.242/1993	Estende aos empreendimentos industriais em reativação no território mato-grossense os benefícios da Lei nº 5.323, de 19 de julho de 1988. Prorroga por mais 05 anos, a contar do dia 10 de julho de 1993, o prazo fixado no artigo 3º da Lei nº 5.323, de 19 de junho de 1988, para aplicação dos recursos do PRODEI, nas indústrias que se instalarem, expandirem ou reativarem seus empreendimentos no Estado.		02/07/1993	02/07/1993	12/12/1995	
156.3	Lei	6.688/1995	Altera a forma de concessão dos benefícios do PRODEI, estabelecendo prazo especial de pagamento de ICMS para as empresas industriais que realizarem investimentos produtivos no Estado de Mato Grosso. O prazo especial do pagamento de ICMS será de até 05 anos, observados os seguintes limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de apuração: I - 1º ano até 70%; II - 2º ano até 65%; III - 3º ano até 60%; IV - 4º ano até 50%; V - 5º ano até 40%. Alcança, também, a importação de máquinas e equipamentos e o diferencial de alíquota interestadual.		13/12/1995	13/12/1995	19/06/1997	Regulamentada pelo Decreto nº 883/96. Revogada pela Lei nº 6.896/97, a partir de 20/06/1997.

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

156.4	Lei	6.896/1997	<p>Modifica a forma de concessão, prazos e organização do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEI, passando a conceder prazo especial de pagamento do ICMS, para empreendimentos industriais do Estado, nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - implantação de empreendimentos;</p> <p>II - incrementos da capacidade produtiva (expansão);</p> <p>III - reativação de empreendimento paralisado há mais de 02 anos.</p> <p>O prazo especial do pagamento do ICMS será de até 05 anos, observados os seguintes limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de apuração:</p> <p>I - 1º ano de 70%;</p> <p>II - 2º ano até 65%;</p> <p>III - 3º ano até 60%;</p> <p>IV - 4º ano até 50%;</p> <p>V - 5º ano até 40%.</p> <p>Em casos especiais de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, resguardadas as condições concorrenciais oriundas dos incentivos anteriormente concedidos pelo CODEIC, os prazos previstos poderão ser alterados para até 15 anos, observando os limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de apuração:</p> <p>I - no 1º ano até 70%;</p> <p>II - no 2º ano até 65%;</p> <p>III - no 3º ano até 60%;</p> <p>IV - no 4º ano até 50%;</p> <p>V - do 5º ao 15º ano até 40%.</p> <p>Do total do imposto incentivado, 5% irão para a conta do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FUNDEI.</p>	20/06/1997	20/06/1997	27/12/2005*	<p>A redação dada aos artigos 3º, 5º e 6º da Lei nº 6.896/97 pela Lei nº 7.727/02 não produziu efeitos, em razão da repristinação da redação dada pela Lei nº 7.367/00 (art. 3º) e da redação original (artigos 5º e 6º), pela Lei nº 7.867/02.</p> <p>*Vide alteração dada pela Lei nº 7.969/03 que alterou substancialmente o benefício.</p> <p>Regulamentada pelo Decreto nº 1.828/97, alterado pelos Decretos nº 1.687/00 e nº 8.290/06.</p> <p>Revogada pela Lei nº 8.425/05, a partir de 28/12/2005.</p>
-------	-----	------------	---	------------	------------	-------------	--

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

156.5	Lei	6.978/1997	Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.896, de 20 de junho de 1997, estabelecendo o compromisso de a empresa recolher ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED/MT, a cada mês, o montante equivalente a 6% do valor do incentivo concedido sobre o ICMS.	Artigo 6º da Lei nº 6.978/97	30/12/1997	30/12/1997	27/12/2005	Revogada pela Lei nº 7.799/02. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.896, de 20 de junho 1997, também foi acrescentado, com a mesma redação, pela Lei nº 7.799/02.
156.6	Lei	7.367/2000	Altera o artigo 3º da Lei nº 6.896, de 20 de junho de 1997, acrescentando os §§ 2º e 3º: O CODEIC, considerando o relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social bem como a geração de emprego e renda, com base nos objetivos contidos no Plano Plurianual de Desenvolvimento, poderá alterar os prazos previstos no art. 2º desta lei, para até 15 anos e aprovar projetos de implantação de capacidade produtiva ou reativação de empreendimentos industriais paralisados há mais de 02 anos, desde que sejam protocolizados até 31 de julho de 2001, observado o limite aplicável de até 70%, do 1º ao 15º ano, sobre o ICMS incentivado, independentemente do valor do investimento. Sobre os valores do ICMS incentivado de que trata o § 2º: I - não incidirá correção monetária; II - serão cobrados encargos financeiros de 0,2% ao mês, calculados sobre o saldo devedor, a título de remuneração do órgão gestor, os quais serão recolhidos mensalmente, na data fixada para o recolhimento do ICMS.		20/12/2000	20/12/2000	29/09/2003	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

156.7	Lei	7.969/2003	Altera a redação dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº 6.896, de 20 de junho de 1997, estabelecendo que: a) o prazo especial de pagamento do ICMS será de até 10 anos, observados os limites aplicáveis de até 70% sobre o imposto devido; b) os critérios que irão caracterizar os casos especiais de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, bem como os respectivos prazos especiais de pagamento do ICMS e limites aplicáveis sobre o imposto incentivado nos períodos de apuração, serão normatizados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM; c) Do total do imposto incentivado, 5% serão recolhidos na conta do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC, que será deduzido do valor do ICMS a recolher no mês. d) os valores do ICMS postergado terão encargos financeiros de 0,2% ao mês, calculados sobre o saldo devedor a título de remuneração do órgão gestor.		30/09/2003	30/09/2003	27/12/2005	
157	Decreto	15/1995	Aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666%, calculado sobre o imposto devido nas operações realizadas no período de 1º de fevereiro de 1995 a 30 de abril de 1995.	Artigo 64-D do RICMS/89, acrescentado pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 15/95.	30/01/1995	1º/02/1995	30/04/1995	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

157.1	Decreto	126/1995	Aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666%, calculado sobre o imposto devido nas operações realizadas no período de 1º a 31 de maio de 1995.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo Decreto nº 126/95.	04/05/1995	1º/05/1995	31/05/1995	
157.2	Decreto	180/1995	Aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41.666%, calculado sobre o imposto devido nas operações realizadas no período de 1º a 30 de junho de 1995.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo Decreto nº 180/95.	05/06/1995	1º/06/1995	30/06/1995	
157.3	Decreto	235/1995	Aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas ou congeladas será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666%, calculado sobre o imposto devido nas operações realizadas no período de 1º a 31 de julho de 1995.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo Decreto nº 235/95.	11/07/1995	1º/07/1995	30/09/1995	Prorrogados os efeitos pelo Decreto 390/95.
157.4	Decreto	457/1995	Aos estabelecimentos frigoríficos e industriais que promoverem saídas interestaduais, respectivamente, de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina e suína, frescas, refrigeradas ou congeladas, e de arroz beneficiado, inclusive parbolizado, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666%, calculado sobre o imposto devido nas respectivas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 457/95.	17/10/1995	1º/10/1995	20/05/1996	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

157.5	Decreto	1.043/1996	Aos estabelecimentos frigoríficos e industriais que promoverem saídas interestaduais, respectivamente, de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina e suína, frescas, refrigeradas, ou congeladas, e de arroz beneficiado, inclusive parbolizado, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pela alínea a do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1.043/96.	15/08/1996	21/05/1996	31/12/1996	A alteração dada ao artigo 64-D pelo Decreto nº 911/1996 não produziu efeitos.
157.6	Decreto	1.444/1997	Aos estabelecimentos frigoríficos e industriais que promoverem saídas interestaduais, respectivamente, de carnes e miudezas, comestíveis, das espécies bovina, bufalina e suína, frescas, refrigeradas, ou congeladas, e de arroz beneficiado, inclusive parbolizado, será concedido um crédito fiscal equivalente a 41,666% do valor do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 1.444/97.	14/04/1997	14/04/1997	30/06/1997	
157.7	Decreto	2.437/1998	No período de 1º de julho de 1998 a 30 de junho de 1999, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis, das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas, ou congeladas, será concedida um crédito fiscal equivalente a 83,333% do valor do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.437/98.	31/07/1998	1º/07/1998	30/06/1999	
157.8	Decreto	145/1999	Altera a redação do inciso II do parágrafo único do artigo 64-D do RICMS/89.	Inciso I do artigo 1º do Decreto nº 145/99.	20/05/1999	03/05/1999	30/06/1999	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

157.9	Decreto	278/1999	No período de 1º de julho de 1999 a 31 de janeiro de 2000, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis, das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas, ou congeladas, será concedido um crédito fiscal equivalente a 83,333% do valor do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 278/99.	05/07/1999	1º/07/1999	31/01/2000	
157.10	Decreto	384/1999	Acrescenta o § 7º ao artigo 64-D do RICMS/89.	Inciso I do artigo 1º do Decreto nº 384/1999.	05/08/1999	05/08/1999	31/01/2000	
157.11	Decreto	1.148/2000	No período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2000, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bufalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, será concedido crédito presumido equivalente a 83,333% do valor do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 1.148/00.	02/02/2000	1º/02/2000	30/04/2000	
157.12	Decreto	2.051/2000	No período de 1º a 31 de dezembro de 2000, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bubalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e corned beef, destas mesmas espécies, será concedido crédito presumido equivalente a 75% do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.051/00.	30/11/2000	1º/12/2000	31/12/2000	

APÊNDICE II - RELAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017.

UNIDADE FEDERADA: MATO GROSSO

Notas Expli Notas explicativas:

1) RICMS/89 - aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

2) Anexos VII, VIII, IX, X, XII e XIV do RICMS/89 - vigoraram em combinação com, respectivamente, os artigos 5º-C, 32-B, 64-R, 396-C, § 1º, 576-A e 296-G das disposições permanentes do RICMS/89;

3) Anexos IV, V, VI e VIII do RICMS/2014 - vigoram em combinação com, respectivamente, os artigos 17, 92, e 1.045 das disposições permanentes do RICMS/89.

157.13	Decreto	2.245/2000	No período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de março de 2001, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bubalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e corned beef, destas mesmas espécies, será concedido crédito presumido equivalente a 75% do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.245/00.	28/12/2000	1º/01/2001	31/03/2001	
157.14	Decreto	2.438/2001	No período de 1º de abril de 2001 a 31 de julho de 2001, aos estabelecimentos frigoríficos que promoverem saídas interestaduais de carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina e bubalina, frescas, refrigeradas ou congeladas, bem como de charque, carne cozida enlatada e corned beef, destas mesmas espécies, será concedido crédito presumido equivalente a 75% do imposto devido nas referidas operações.	Artigo 64-D do RICMS/89, integralmente alterado pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.438/01.	30/03/2001	1º/04/2001	29/02/2004	Alteração do caput do dispositivo a fim de prorrogar os efeitos até 30/04/2003, pelos Decretos nº 2.871/01, nº 3.010/01, nº 3.715/01, nº 4.567/02, nº 5.787/02. Prorrogação dos efeitos até 29/02/2004, sem alteração do dispositivo, pelos Decretos nº 468/03, nº 649/03, 1.014/03, 2.316/03 e 2.457/04. Artigo 64-D foi revogado pelo Decreto nº 8.157/06.

DECRETO Nº 284, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 704, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT - e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.977, de 25 de outubro de 2019 (DOE de 29/10/2019);

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 704, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, que institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REFIS-MT - e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o inciso II do § 2º do artigo 2º, conforme segue:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

II - quando beneficiados pelas reduções previstas no artigo 47-G da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, também se aplicam as remissões previstas na Lei nº 10.433, de 20 de setembro de 2016, cumuladas ou não com parcelamento;

(...)."

II - alterados o *caput* e os incisos de II a VI do artigo 9º, bem como acrescentados os incisos de VII a X ao referido artigo, conforme adiante:

"Art. 9º Os créditos tributários registrados, ou que vierem a ser registrados, no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, bem como os créditos tributários enviados à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, inscritos ou não em dívida ativa, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

(...)

II - pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/

ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

III - pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

IV - pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

V - pagamento em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VI - pagamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VII - pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

VIII - pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

IX - pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;

X - pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas:

a) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal;

b) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

(...)"

III - acrescentado o artigo 9º-A a Seção I do Capítulo III, nos seguintes termos:

"**Art. 9º-A** O disposto no artigo 9º deste decreto poderá abranger fatos geradores de demais exercícios desde que, cumulativamente, o período não esteja alcançado por vedação prevista no Regime de Recuperação Fiscal e esteja previsto em Convênio ICMS, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 285, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.420, de 28 de março de 2018, que divulga a relação dos atos normativos instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, vigentes em 8 de agosto de 2017, levantado para os fins determinados na Lei Complementar (federal) nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica constituída pela Portaria Conjunta nº 002/2018-SEFAZ/SEDEC/PGE/CGE/2018, com a finalidade inventariar as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, relativos ao ICMS, instituídos pelo Estado de Mato Grosso em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, identificou a necessidade de se ajustar a relação publicada em anexo ao Decreto nº 1.420/2018, a fim de nela ser observado, exclusivamente, o arrolamento de ato normativo que se enquadre na definição prevista no inciso I do § 2º e § 4º da cláusula primeira do Convênio ICMS 190/2017;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.420, de 28 de março 2018, que divulga a relação dos atos normativos instituidores de isenções, de incentivos e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, no território mato-grossense, em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, vigentes em 8 de agosto de 2017, levantado para os fins determinados na Lei Complementar (federal) nº 160/2017 e no Convênio ICMS 190/2017, e dá outras providências, passa a vigorar com os seguintes ajustes:

- I - alterados os itens 51 (I) e 51 (II);
- II - excluídos os itens 13 e 122, e os subitens 122.1 e 122.2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

"ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.420 DE 28 DE MARÇO DE 2018

APÊNDICE I - ATOS NORMATIVOS, conforme modelo constante no Anexo Único DO CONVÊNIO ICMS 190/2017, relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

UNIDADE FEDERADA (1): MATO GROSSO

ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
(...)							
13	(Excluído)						
(...)							
51 (I)	(...)	(...)	(...)	1) Art. 24, § 2º, c/c art. 22, III, alíneas a a e, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	(...)	(...)	
51 (II)	(...)	(...)	(...)	1) Art. 24, § 2º, c/c art. 22, III, alíneas a a e, do anexo V do RICMS/MT c/c art. 2º da Lei nº 7.925/03.	(...)	(...)	
(...)							
122	(Excluído)						
122.1	(Excluído)						
122.2	(Excluído)						
(...)							

...".

DECRETO Nº 286, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.906, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 2º-B do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como acrescentado o § 4º-A ao citado artigo e, ainda, revogado o § 5º do referido preceito, na forma assinalada:

"**Art. 2º-B** (...)

(...)

§ 4º A fruição do benefício fiscal previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, instituído pela Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, do valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da diferença entre os

valores do imposto calculado com a aplicação da tributação integral e o calculado com a utilização do respectivo benefício.

§ 4º-A Na hipótese de extinção ou não renovação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, instituído pela Lei nº 10.709/2018, o recolhimento previsto no § 4º deste artigo será efetuado à conta do FETHAB, na forma e prazos indicados em regulamento do referido fundo. (cf. art. 11 da Lei nº 10.906, de 18 de junho de 2019)

§ 5º (revogado)

(...)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2705	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2705				ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	0600	F	Anulação	3190	100	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)					100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	100	1.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)					100,00	
TOTAL DO PROCESSO								1.500.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO N. 4.597/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 532450/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA NEUZAIR AIRES RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 659173/SSP/MT e do CPF nº 415.899.711-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.598/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 532460/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDSON ROBERTO PUSCHNERAT**, portador (a) do RG nº 4011536523/SSP/RS e do CPF nº 325.777.530-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 C-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 5 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.599/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 532627/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCIRLEY ALVES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0472396-1/SJ/MT e do CPF nº 383.709.561-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 3 Meses e 18 Dias de tempo de magistério, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.600/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 532646/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IVANA LEMES DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 0296586-0/SESP/MT e do CPF nº 298.638.561-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE

(a), no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 3 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.601/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 532866/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HELIO DOMINGUES MARTINS**, portador (a) do RG nº 17523986/SSP/SP e do CPF nº 015.123.818-96, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 11 Dias de tempo de magistério, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.602/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 532893/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NELI JOSE DE OLIVEIRA ALVES**, portador (a) do RG nº 0732792-7/SSP/MT e do CPF nº 405.851.401-97, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 3 Meses e 14 Dias de tempo de magistério, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.603/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 532957/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA PENHA FORNANCIARI ANTUNES**, portador (a) do RG nº 284126/SSP/MT e do CPF nº 352.765.171-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TECNICO UNIVERSITARIO LC 321 D-8, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, contados até 30 de Outubro de 2019., lotado (a) na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CACERES/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 30 de Outubro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.604/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 521028/2019, **resolve autorizar** a servidora **DANIELA FREITAS PEREIRA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a se ausentar do País, no período de 02 a 08 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da "Feira World Travel Market", que será realizada na cidade de Londres/Inglaterra, **sem ônus para o Estado**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 4.605/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 495253/2019, **resolve autorizar** os servidores abaixo mencionados a se ausentarem do país, no período de 04 a 22 de novembro de 2019, com o objetivo de participarem do "Seminário sobre Economia Digital" que será realizado na Universidade da Wuhan na China, **sem ônus para o Estado**:

- **Wener Klesley Santos** - Presidente da MT PAR;
- **Rodrigo Bruno Zanin** - Reitor da UNEMAT;
- **Rafaela Damiani** - Secretária Adjunta de Cidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
- **Jaqueline da Silva Albino** - Advogada da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/;
- **Saffik Souza Vicuna** - Analista de Tecnologia da Informação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

GOVERNADORIA

Retificação da publicação do Termo de Cooperação nº **0364/2019/GOVERNADORIA/CASA CIVIL**

Publicado no DOE de 25/10/2019 - página 28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê: UO DE DESTINO: 04102 - GOVERNADORIA

UO DE ORÍGEM: 04101 - CASA CIVIL

LEIA-SE : UO DE DESTINO: 04101 - CASA CIVIL

UO DE ORÍGEM: 04102 - GOVERNADORIA

Retificação da publicação do Termo de Cooperação nº **0362/2019/GOVERNADORIA/CASA CIVIL**

Publicado no DOE de 25/10/2019 - página 28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê: UO DE DESTINO: 04102 - GOVERNADORIA

UO DE ORÍGEM: 04101 - CASA CIVIL

LEIA-SE : UO DE DESTINO: 04101 - CASA CIVIL

UO DE ORÍGEM: 04102 - GOVERNADORIA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Retificação da publicação do Termo de Cooperação nº **0356/2019/CASA CIVIL/GOVERNADORIA**

Publicado no DOE de 25/10/2019 - página 28/29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê: UO DE DESTINO: 04101 - CASA CIVIL

UO DE ORÍGEM: 04102 - GOVERNADORIA

LEIA-SE : UO DE DESTINO: 04102 - GOVERNADORIA

UO DE ORÍGEM: 04101 - CASA CIVIL

Retificação da publicação do Termo de Cooperação nº **0357/2019/CASA CIVIL/GOVERNADORIA**

Publicado no DOE de 25/10/2019 - página 28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê: UO DE DESTINO: 04102 - GOVERNADORIA

UO DE ORÍGEM: 04101 - CASA CIVIL

LEIA-SE : UO DE DESTINO: 04101 - CASA CIVIL

UO DE ORÍGEM: 04102 - GOVERNADORIA

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/CASA CIVIL

PROCESSO Nº 298265/2019

A CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público que realizará licitação através da Superintendência de Aquisições Governamentais/ SEGPLAG, tendo por objeto a Aquisição de computadores com monitores, notebook e nobreak para atender a demanda da Autarquia Estadual - Instituto de Terras de Mato Grosso em decorrência do Programa Terra Limpo, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **31/10/2019 a 13/11/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min horário local (Cuiabá - MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **13/11/2019 às 09h00min horário local (Cuiabá-MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - duvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3235.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
(original assinado)



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019/SEPLAG/MMTC

PROPOSTA SIGCON Nº 0388/2019

PROCESSO Nº: 67938/2019

COOPERANTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

COOPERADO: Movimento Mato Grosso Competitivo - MMTC.

OBJETO: Colaboração mútua entre os partícipes, visando a execução do Projeto de Apoio à Modernização da Gestão Pública - AMGP a fim de prestar serviços técnicos especializados e assessoria em gestão voltados para redução dos gastos com pessoal por meio da reestruturação de processos de gestão de pessoas, da folha de pagamento e da reestruturação organizacional da SEPLAG/MT.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/01/2020 até 14/01/2021.

SIGNATÁRIOS: *Basílio Bezerra Guimarães dos Santos / Leide Garcia Novaes Katayama*

PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2019/SEPLAG/SEMA

Designa Gestor Governamental para atuação descentralizada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e a **Secretária de Estado de Meio Ambiente** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Gestor Governamental Eustáquio Jose Rodrigues Filho para atuar na gestão e execução do subprograma Articulação Interinstitucional do Programa REM MT, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O gestor deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a direção da SEMA e SEPLAG.

§ 2º A SEMA deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

Art. 2º Esta portaria produzirá seus efeitos retroativos a partir de 14/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2019.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 275/2019/CGE-COR

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº **386010/2018**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º **Manter** os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir **06.10.2019**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 276/2019/CGE-COR

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAR nº **570981/2017**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º **Manter** os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **06.10.2019**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 277/2019/CGE-COR

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAR nº **27064/2017**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º **Manter** os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **08.08.2019**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 278/2019/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAR nº **466727/2018**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º **Manter** os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos **a partir de 01.09.2019**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.



EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2014/ SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: OI S/A

OBJETO: (...) alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, item 8.1 - DO PREÇO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, item 9.1

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período de vigência por um prazo de 6 (meses), com início em 01/10/2019 e término previsto para 01/04/2020.

VALOR GLOBAL: 1.561.984,50 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2009/ Elemento Despesa: 3390.40.05/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, pelo Contratado, Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2014/ SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: OI MÓVEL S/A

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, item 2.1 e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO, item 3.1.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período de vigência por um prazo de 6 (meses), com início em 25/09/2019 e término previsto para 25/03/2020.

VALOR GLOBAL: 28.000,80 (vinte e oito mil reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2009/ Elemento Despesa: 3390.3936/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, pelo Contratado, Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin.

COORDENADORIA DE CONTROLE E MONIT. DE PEQUENOS CONTRIBUINTES - CMPC
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PEQUENOS CONTRIBUINTES - CMPC, científica o(s) contribuinte(s) da emissão do(s) AVISO(S) DE COBRANÇA(S) FAZENDÁRIA(S), conforme

relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar CONTABILISTA ou CONTRIBUINTE MT; 2 Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; SENHA e CÓDIGO DA IMAGEM, acessar o SNE (SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA) e Clicar no Item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GRACIELI PEREIRA ANTUNES 00260650102	135115094	697789/1758/68/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coord. de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA ME	131545256	700513/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS
RIACHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	700153/1760/39/2019	5454333/2019

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX - A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CFCS - TIAF ICMS DIFAL

Pelo presente Edital, os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas ficam NOTIFICADOS sobre a emissão de Ordem de Serviço Fiscal para verificar a regularidade do cumprimento da obrigação tributária principal relativa ao ICMS incidente sobre a aquisição de bens e serviços destinados ao seu uso/consumo ou para compor o respectivo ativo imobilizado:

Contribuinte: CARVALHO & LOTI LTDA; CNPJ: 04.608.292/0001-09; Inscrição Estadual: 13.203.592-8. Termo de Início de Ação Fiscal: 157215; Eprocess: 5719021/2019; Notificação Eletrônica: 698532/1759/96/2019.

Contribuinte: ELECTRA PCH BURITI SPE S/A; CNPJ: 04.547.015/0001-25; Inscrição Estadual: 13.205.827-8. Termo de Início de Ação Fiscal: 157214; Eprocess: 5719025/2019; Notificação Eletrônica: 698534/1759/96/2019.

Contribuinte: TANGARA ENERGIA S/A; CNPJ: 03.573.381/0002-77; Inscrição Estadual: 13.200.405-4. Termo de Início de Ação Fiscal: 157217; Eprocess: 5719015/2019; Notificação Eletrônica: 698539/1759/96/2019.

Cuiabá, 30 de outubro de 2019. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT - Bruno Lincoln Teixeira, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 141337

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

COLIDER

RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 325-A, §8º DO RICMS/2014 COMBINADO COM INCISO III ART. 11 DA PORTARIA 304/2012. COLIDER/MT- 30 DE OUTUBRO DE 2019. LUCINETE S BERNCHI - MATR.488520010

Nº ORDEM	CONTRIBUINTE	I. ESTADUAL	NUMERAÇÃO	MODELO
01	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2455	2475
02	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2490	2500
03	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2501	2525
04	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2526	2550
05	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2551	2575
06	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2576	2600
07	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2601	2625
08	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2626	2650
09	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2651	2675
10	JOACIR VENSON	13.450.713-4	2676	2700

PONTES E LACERDA

PELO CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E, CONFORME ARTIGO 325 § 8º INCISO III DO RICMS, PORTARIA Nº 14/2008 ARTIGO 7º INCISO III, OS CONTRIBUINTE: DONIZETE ANTONIO DA SILVA IE Nº 132610027, CPF 274.346.561-15, SÍTIO SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT COMUNICA QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E 1-A DE Nº 31 A 50 PROCESSO 5723341/2019; ENEIAS DE SOUZA COIMBRA IE Nº 132566664, CPF 651.038.821-91, ESTANCIA FLORIDA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, COMUNICA QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E 1-A DE Nº 277 A 300, PROCESSO 5723505/2019. APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, MATRÍCULA Nº 48822001-7, AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA/MT, 30/10/2019.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 20 (Vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Parágrafo 3º, Art.3º do Decreto nº 1285 de 30/11/2017, será concedido os descontos previstos no Art. 11 da Lei 10579 de 07/08/2017, regulamentada pelo Decreto 1285 de 30/11/2017, alterado pelo Decreto 217 de 20/08/2019 (até 30/12/2019), (somente para os Autos de Infração emitidos até 31/12/2015), e que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Parágrafo Único, Art.133 do Decreto Federal nº 6.514 de 22.07.2008, será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme Portaria 144 de 13.04.2012 (para os Autos de Infração emitidos à partir de 01/01/2016);

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 31 de Outubro de 2019.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
AUTUADO					
Adalto Sales Matos	111.494.501-34		126854/2011	Decisão Administrativa 1819/SGPA/SEMA/2019	3.909,00
Adnilson Vieira do carmo	564.190.071-00		109411/2009	Decisão Administrativa 1144/SGPA/SEMA/2019	2.260,00
Adão Dias de Araújo	440.322.931-04		117918/2010	Decisão Administrativa 1650/SGPA/SEMA/2019	10.000,00
Ademir Carlos Frigeri Epp	02.366.298/0001-83		135141/2012	Decisão Administrativa 1802/SGPA/SEMA/2019	7.331,10
Adelino Pereira dos Santos	937.826.831-53		127754/2012	Decisão Administrativa 1809/SGPA/SEMA/2019	1.380,00
Antônio Valtair Flores dos Santo	661.108.159-34		114782/2012	Decisão Administrativa 826/SGPA/SEMA/2019	8.000,00
Angelim Comércio de Madeiras Ltda ME	10.836.509/0001-22		131425/2014	Decisão Administrativa 1314/SGPA/SEMA/2019	1.469,00
Antônio Dias da Silva	353.940.801-00		112447/2010	Decisão Administrativa 1569/SGPA/SEMA/2019	1.138,00
B M F Ind. e Com.de Madeira Ltda	03.280.652/0001-15		127669/2010	Decisão Administrativa 1666/SGPA/SEMA/2019	11.309,70
Cia Amazon BR Agropecuária	06.102.466/0001-84		115215/2008	Decisão Administrativa 1269/SGPA/SEMA/2019	25.000,00
Celso Luiz Britto	025.877.198-44		122251/2010	Decisão Administrativa 1632/SGPA/SEMA/2019	29.220,00
Cristiano José Quaini	635.418.400-30		130510/2011	Decisão Administrativa 1931/SGPA/SEMA/2019	84.074,00
Claudemir Felix da Silva	427.939.981-68		126459/2010	Decisão Administrativa 1603/SGPA/SEMA/2019	10.208,40
D L Machado & Oliveira Madeira Ltda ME	14.516.968/0001-80		138630/2013	Decisão Administrativa 1910/SGPA/SEMA/2019	4.650,30
Eurides Ricardo dos Santos	038.926.709-00	Thiago de Abreu Ferreira	125948/2010	Decisão Administrativa 869/SGPA/SEMA/2019	117.363,40
Evandro Citadella	848.748.131-00		129588/2011	Decisão Administrativa 1975/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Eduardo Horácio da Costa e Silva	122.952.301-44		121395/2009	Decisão Administrativa 1723/SGPA/SEMA/2019	160.000,00
H G Indústria e Comércio de Madeiras Ltda	36.909.166/0001972		125979/2010	Decisão Administrativa 1654/SGPA/SEMA/2019	330.127,80
Ibirutas Madeiras Ltda ME	02.816.709/0001-95		124610/2010	Decisão Administrativa 1596/SGPA/SEMA/2019	10.837,50
Ind e Com de Madeiras Centroeste Ltda	15.549.465/0001-73		132890/2014	Decisão Administrativa 1758/SGPA/SEMA/2019	7.443,54
José de Oliveira Avelar	006.776.018-08		117668/2009	Decisão Administrativa 1607/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
José Maria Lopes Silva	002.435.851-79		117793/2010	Decisão Administrativa 1410/SGPA/SEMA/2019	6.680,00

José do Carmo de Oliveira	650.548.651-87		139235/2010	Decisão Administrativa 1742/SGPA/SEMA/2019	3.000,00
Jailton Moraes Costa	846.622.522-04		119889/2010	Decisão Administrativa 1452/SGPA/SEMA/2019	2.000,00
Juarez José Vilela	166.558.779-20		115244/2009	Decisão Administrativa 1743/SGPA/SEMA/2019	79.280,10
João Paulo Santos Fraga	938.036.721-04		157449/2016	Decisão Administração 1504/SGPA/SEMA/2019	3.910,00
Mineração Salomão Ltda	80.336.233/0001-07		109704/2008	Decisão Administrativa 1154/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Mar Materiais de Construção Ltda	13.896.688/0001-06		105254/2007	Decisão Administrativa 1048/SGPA/SEMA/2019	9.411,70
Maria Pereira Furtado	004.362.491-03	Lucilo dos Santos Junior	120037/2009	Decisão Administrativa 902/SGPA/SEMA/ 2019	2.537,00
Milton Rodrigues Fernandes	194.561.748-91		123938/2010	Decisão Administrativa 1579/SGPA/SEMA/2019	742.068,00
Madeira Vale do Aripuanã Ltda ME	07.386.999/0001-06	Selma Paes	137774/2013	Decisão Administrativa 906/SGPA/SEMA/2019	29.088,90
Madeira Vale das Pedras Ltda	06.303.815/0001-26		121226/2010	Decisão Administrativa 1620/SGPA/SEMA/2019	25.000,00
Newton Vieira de Britto Junior	922.924.108-34		117237/2009	Decisão Administrativa 1834/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Odair Aparecido Muniz	705.564.892-15		119882/2009	Decisão Administrativa 1465/SGPA/SEMA/2019	5.040,00
Rosângela da Silva	846.241.401-68		102975/2006	Decisão Administrativa 1140/ /SPA/SEMA/2019	441.460,00
Osmar de Moura	447.136.301-87		106459/2010	Decisão Administrativa 1551/SGPA/SEMA/2019	4.455,00
Rogério Antônio Perin	346.193.489-53	Antônia Rosana Perin	118091/2009	Decisão Administrativa 981/SGPA/SEMA/2019	36.300,00
Reciclagem de Sucatas Fenix Ltda ME	04.156.274/0001-25		119728/2011	Decisão Administrativa 1876/SGPA/SEMA/2019	10.000,00
Roni Cesar de Freitas	630.836.551-34		128237/2013	Decisão Administrativa 1906/SGPA/SEMA/2019	5.000,00
T F Campos Ferronorte	02.278.235/0001-75		120423-2010	Decisão Administrativa 1807/SGPA/SEMA/2019	5.836,17
Voldilson J da Silva Oliveira	015.115.291-80		112443/2010	Decisão Administrativa 1573/SGPA/SEMA/2019	1.136,80
Vandervan Dalmasso	10.572.312/0001-23	Luis Fernando Moraes de Mello	131432/2015	Decisão Administrativa 949/SGPA/SEMA/2019	5.000,00
Wilson José Gomes	522.809.851-87		124781/2011	Decisão Administrativa 1797/SGPA/SEMA/2019	1.084,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
	AFONSO DIAS GONÇALVES	SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT	274.834.871-00	119976 11/09/19	167098 11/09/19	W55°44'22,247" S16°11'12,771"
CURUÁ MADEIRAS DO AMAZONAS LTDA	CURUÁ MADEIRAS DO AMAZONAS LTDA	MARCELANDIA-MT	01.282.979/0001-09	0941D 21/08/19	1932D 21/08/19	W54°02'20,9" S10°41'42,5"
DRAGA PORTO SEGURO LTDA-ME	DRAGA PORTO SEGURO LTDA-ME	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	05.209.669/0001-89		193203E 28/08/19	W56°06'24" S15°51'25,4"
F.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE MADEIRAS EIRELI-ME	F.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE MADEIRAS EIRELI-ME	VILHENA-RO	08.828.398/0001-60		1942D 27/08/19	W56°04'28,8" S15°34'14,1"
POUSADA ESTANCIA VITÓRIA	GUNTER RALF STYSCH	POCONÉ-MT	07.474.411/0001-68		193134E 29/05/19	W56°43'40,8" S16°33'17,3"
J.R.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EIRELI	J.R.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EIRELI	ARIPUANÃ-MT	13.823.889/0001-59		19/08/19	W55°58'59,92" S15°39'26,86"
LA LEMOS CASCALHEIRA ME	LA LEMOS CASCALHEIRA ME	CUIABÁ-MT	08.907.398/0001-56		193187E 19/07/19	W56°0'27,08" S15°33'25,25"
	LUIZ ANTONIO GIROLDO	COLNIZA-MT	242.437.6019-20	989D 03/10/19	2006D 03/10/19	W61°17'49,082" S9°9'2,973"

M.A. DA COSTA MADEIRAS	M.A. DA COSTA MADEIRAS	UNIÃO DO SUL-MT	23.010.046/000197		1941D 27/08/19	W55°32'12,053" S11°41'34,614"
MADEIREIRA TELES PIRES EIRELI	MADEIREIRA TELES PIRES EIRELI	JACAREACANGA-PA	27.647.335/0001-52		1877D 23/07/19	W55°32'12,053" S11°41'34,614"
M.I.C. DA SILVA-COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE	M.I.C. DA SILVA-COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE	NOVA MONTE VERDE-MT	30.056.203/0001-60		1940D 22/08/19	W55°32'12,053" S11°41'34,614"
SITIO SANTA MARIA	MILTON TORLAI	CLAUDIA-MT	362.663.451-53	919D 02/09/19	1955D 02/09/19	W54°48'4" S11°21'17"
FAZENDA BOA SORTE	NIVALDO RINCÃO SOBRINHO	TAPURAH-MT	382.375.399-15		1990D 25/09/19	W56°40'11,037" S12°44'25,71"
FAZENDA FORTALEZA II	WADSON RIBEIRO RANGEL	DIAMANTINO-MT	156.153.671-72		1950D 29/08/19	W56°13'28,2" S14°27'49,11"

Cuiabá, 29 de outubro de 2019.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 021/2019/
IBAMA/SEMA**

Processo nº: 405193/2018

Cooperante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

Cooperado: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Objeto: O presente Acordo tem por objeto a delegação da execução do licenciamento ambiental do projeto, instalação e operação bem como de eventuais alterações de características técnicas, desde que aprovadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) ou Ministério da Infraestrutura (MINFRA).

Fiscal Titular: Valmi Simão de Lima - SUIMIS

Fiscal Suplente: Celso Ferreira Macedo - SUIMIS

Data da Assinatura: 16 de julho de 2019

Vigência: 30/10/2019 a 30/10/2029

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Eduardo Fortunato Bim

CPF: 281.515.458-79

Publica-se o extrato do acordo de cooperação neste momento pelo fato de que recebemos o termo assinado em 23/10/2019.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 022/2019/
IBAMA/SEMA**

Processo nº: 226100/2019

Cooperante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

Cooperado: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a delegação da execução do licenciamento ambiental da construção da Ponte em Concreto Armado na Rodovia MT - 208, no município de Aripuanã/MT.

Fiscal Titular: Valmi Simão de Lima - SUIMIS

Fiscal Suplente: Celso Ferreira Macedo - SUIMIS

Data da Assinatura: 16 de julho de 2019

Vigência: 30/10/2019 a 30/10/2025

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Eduardo Fortunato Bim

CPF: 281.515.458-79

Publica-se o extrato do acordo de cooperação técnica neste momento pelo fato de que recebemos o termo assinado em 23/10/2019.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 863 de 14 de outubro de 2019. Outorgar a **Ruy Carlos Cury Domingos**, CPF nº 062.638.248-32, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no rio das Mortes e Areões, com a finalidade de irrigação de 05 (cinco) pontos para 7(sete) pivôs, áreas com total de 1105,00 ha, pelo sistema de micro aspersão, visando atender o plantio das cultura de milho, soja e feijão, na fazenda Mata Verde, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-04- Alto rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia. Com validade até 07 de outubro de 2029.

Portaria nº 864 de 14 de outubro de 2019. Outorgar a **EDSON ANTÔNIO TREBESCHI**, CPF nº 158.618.048-77, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no rio Tanguro, com a finalidade de irrigação de 02 (dois) pontos para 5(cinco) pivôs, áreas com total de 935,00 ha, pelo sistema de micro aspersão, visando atender o plantio das cultura de soja, milho e feijão, na fazenda Gabriela II, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9- Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 08 de outubro de 2029.

Portaria nº 865 de 14 de outubro de 2019. Outorga a **MAGGI ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ 03.908.754/0004-85, na seção do Rio Arinos, UPG A-14 - Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, para a UHE JURUENA, com finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico, nos Municípios de Sapezal e Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso. Com validade até 31 de dezembro de 2054.

Portaria nº 866 de 14 de outubro de 2019. Renovar e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 1049 de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/01/2017, a qual outorgou a **Agostinho Vigolo**, inscrito no CPF sob o nº 298.657.941-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio Celeste, com a finalidade de irrigação de 325,4 ha das culturas de milho, feijão e soja pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda Visoja, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 (Alto Teles Pires), Estado de Mato Grosso. Com validade até 08 de outubro de 202.

Portaria nº 867 de 14 de outubro de 2019. Outorgar a **Adreane Führ**, CPF nº 411.257.381-20, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no ribeirão Alvim, com a finalidade de irrigação de uma área com 144,56 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 10 de outubro de 2029.

Portaria nº 868 de 14 de outubro de 2019. Outorgar a **AGRICULA SÃO JUDAS LTDA**, CNPJ nº 05.750.296/0001-81, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no rio Tanguro, com a finalidade de irrigação de 01 (um) ponto para irrigar 4(quatro) pivôs, áreas com total de 795,00 ha, pelo sistema de micro aspersão, visando atender o plantio das cultura de soja, milho e feijão, na fazenda Gabriela II, zona rural do Município de Querência/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9- Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até de 09 de outubro de 2029.

Portaria nº 869 de 14 de outubro de 2019. Transferir a Outorga de **Paulo Sérgio Teston**, CPF: 097.520.618-42, concedida pela Portaria nº 1052 de 07/12/2016 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 06/01/2017, para **Isan Oliveira de Rezende**, CPF: 361.711.311-72 o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigar 221,80 ha das culturas de soja, milho feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-10 - Ranuro, na Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 29 de novembro de 2029.

Portaria nº 876 de 17 de outubro de 2019. Outorgar a **MRV Prime Parque Chapada do Horizonte Incorporações SPE LTDA**, CNPJ: 13.602.564/0001-46, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego Trairas, na UPG P-04 - Alto rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade esgotamento sanitário dos condomínios residenciais Chapada do Horizonte, Chapada do Poente e Chapada dos Cristais, município de Várzea Grande/MT. Com validade até 24 de novembro de 2019.

Portaria nº 877 de 17 de outubro de 2019. Alterar e renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 345 de 08/08/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/08/2012, a qual outorgou a **IGOR RAMPELOTTO GATTO**, CPF: 986.200.021-04, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego Trovão, com a finalidade de irrigação de 1 (uma) área de 85,57 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Cabeceira, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 16 de outubro de 2023.

Portaria nº 878 de 17 de outubro de 2019. Outorgar a **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA**. CNPJ nº 10.425.282/0063-25, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no ribeirão Lagoa Rasa, com a finalidade de serviços e outros usos (manutenção do pátio, áreas verdes, pulverização, manutenção de vias de acesso, combate a incêndios) na Fazenda Itaipu, zona rural do Município de São José do Rio Claro/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 14 de outubro de 2025.

Portaria nº 879 de 17 de outubro de 2019. Outorgar a **Iharabras S.A. Indústria Químicas**, CNPJ nº 61.142.550/0001-30, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio córrego Cabeceira do Mário, com a finalidade de irrigação de uma área com 40 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo carretel, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia. Com validade até 15 de outubro de 2029.

Portaria nº 880 de 18 de outubro de 2019. Renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 419 de 19/08/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 21/08/2013, a qual outorgou a **Indústria e Comércio de Laticínios Rovigo Ltda - ME** CNPJ nº 04.935.305/0001-43, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no córrego sem denominação, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG P-01 - Jaurú, com a finalidade de uso industrial (laticínios), no município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso. Com validade até 29 de setembro de 2029.

Portaria nº 881 de 18 de outubro de 2019. Altera a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 742 de 22/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2016, a qual outorgou a **Princípio Agropecuária e Participações Ltda**. CNPJ: 10.428.042/0001-81, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação rio Noidore, com a finalidade de dessedentação animal, na zona rural do Município de Campinápolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia. Com validade até 30 de setembro de 2029.

Portaria nº 882 de 18 de outubro de 2019. Altera a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 445 de 27/09/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2012, a qual outorgou a **Flávio Hasse**, CPF: 862.652.021-20, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Divisão, com a finalidade de irrigação de uma área de

150,7 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Diamante do Sul, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 17 de outubro de 2029.

Portaria nº 883 de 18 de outubro de 2019. Renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 644 de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/01/2015, a qual outorgou a **Cristal Pedras e Mineração Ltda**. CNPJ: 01.906.973/0001-57, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Gracioso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de extração mineral (beneficiamento de cascalho e areia), município de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Com validade até 17 de outubro de 2029.

Portaria nº 884 de 18 de outubro de 2019. Altera e renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 454 de 27/09/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2012, a qual outorgou a **Moacir Boldrini**, CPF: 374.131.989-91, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Divisão, com a finalidade de irrigação de uma área de 150,7 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Diamante do Sul, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 16 de outubro de 2029.

Portaria nº 885 de 18 de outubro de 2019. Outorgar a **Ari Waldir Zancchetin**, CPF nº 283.825.529-00, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no ribeirão do Cedro, com a finalidade de irrigação de uma área com 210,37 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 17 de outubro de 2026.

Portaria nº 886 de 18 de outubro de 2019. Outorgar o de direito de uso de recursos hídricos a **MANOEL DO NASCIMENTO FILHO**, CPF: 328.313.741-20, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para lançamentos de efluentes no córrego Ribeirão dos Cocais, com a finalidade de piscicultura em tanques escavados no solo com área de 15,2 ha de lâmina d'água, no Sítio São Benedito/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia. Com validade até 15 de novembro de 2023.

Portaria nº 887 de 18 de outubro de 2019. Altera e renova a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 021 de 14/01/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16/01/2013, a qual outorgou a **Luciano Macedo Rocha**, CPF: 593.829.701-00, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Buriti, com a finalidade de irrigação de uma área de 25 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Boa Sorte, zona rural do Município de Nortelândia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-3 - Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai. Com validade até 17 de outubro de 2029.

Portaria nº 888 de 18 de outubro de 2019. Altera a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 155 de 03/03/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 03/03/2016 e Portaria Nº408 de 02/06/2017, a qual outorgou a **CENTRO DA MATA AGRICULTURA, PECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 20.544.304/0001-27, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Grande, rio Desejado, rio Ferro e córrego Cristal, com a finalidade de irrigações de áreas de 2.192,45 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras culturas, na Fazenda Cetro da Marta, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 16 de outubro de 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Processo: 410872/2017

Interessado: Posto Aldo Sorriso Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da LO nº 317980/2018, em virtude da correção do CEP do empreendimento.

Cuiabá, 25 de outubro de 2019.

Original Assinado

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 30 de outubro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
92753/2009	LO nº 320625/2019	CODEPAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Paranaíta/MT
618256/2015	LP nº 311871/2019 LI nº 70741/2019 LO nº 320629/2019	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA LTDA	Atividades de atendimento hospitalar	Alta Floresta/MT

Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

Processo nº 92753/2009

Interessado: CODEPAR - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Alta Floresta/MT - DUDALTAFLOR, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Márcio Bezerra de Melo e cancelar a LO nº 320322/2019 com validade até 15/09/2023. O cancelamento dá-se por motivo de correção do endereço do empreendimento na licença.

Alta Floresta/MT, 30 de outubro de 2019.

Original Assinado

Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor Regional de Alta Floresta
DUDALTAFLOR/SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 30 de Outubro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
148595/2017	LP Nº 311864/2019 LI Nº 70737/2019 LO Nº 320621/2019	ANTONIO DONIZETE BELLINI-ME	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Oficina mecânica)	Barra do Bugres/MT

ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS - Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 30 de Outubro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
157795/2019	LO nº 320628/2019 LI nº 70740/2019 LP nº 311870/2019	A. Pedro Figueiredo ME	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	Nova Xavantina / MT

Moacir Couto Filho

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 901 de 25 de outubro de 2019, outorga a **COM. IND. MATSUDA IMP. EXPORTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.206.069/0011-50, referente ao Processo nº 280875/2012, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,5, município de Cuiabá/MT, com validade até 24 de outubro de 2024.

Portaria nº 902 de 25 de outubro de 2019, alterar e transferir a Outorga de **ERAI MAGGI SCHEFFER**, inscrito no CPF sob nº 335.117.059-91, concedida pela Portaria nº 982 de 28/11/2016, publicada no DOE do dia 25/04/2017, para **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.425.282/0034-90, referente ao Processo nº 557379/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 070, Km 384, mais 45 km, zona rural, nas fazendas Santa Sílvia, São Miguel e Filadélfia, município de Campo Verde/MT, com validade até 18 de novembro de 2021.

Portaria nº 903 de 25 de outubro de 2019, renova e altera a Outorga a **MARINO JOSÉ FRANZ - FAZENDA MANO JÚLIO**, inscrito no CPF nº 430.885.119-04, concedida pela Portaria nº 444 de 25/08/2015, publicada no DOE do dia 25/08/2015 e Portaria nº 303 de 19/04/2017, publicada no DOE do dia 25/04/2017, referente ao Processo nº 145891/2012, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 10, Gleba Ipiranga, Loteamento Rural Eldorado, Fazenda Mano Júlio, zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, com validade até 24 de outubro de 2024.

Portaria nº 904 de 25 de outubro de 2019, outorga a **MARINO JOSÉ FRANZ - FAZENDA MANO JÚLIO**, inscrito no CPF nº 430.885.119-04, referente ao Processo nº 385132/2019, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 10, Projeto Eldorado, Fazenda Mano Júlio, zona rural do município de Ipiranga do Norte/MT, com validade até 24 de outubro de 2024.

Portaria nº 905 de 25 de outubro de 2019, outorgar a **GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.178.921/0001-72, referente ao Processo nº 29358/2019, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Estrada Paulino Pinto de Godoy, s/nº, Capão do Pequi, Várzea Grande /MT, com validade até 25 de outubro de 2024.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, solicitação de Licença de Instalação-LI e Licença Prévia, para Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-208 - Trecho Vila Japurana ao Entroncamento da MT-170 MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Governo do Estado de Mato Grosso **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, solicitação de Licença de Instalação-LI e Licença Prévia, para Construção e Encabeçamento da Ponte sobre o Rio Aripuanã, MT-208 - Estrada da CONSELVAM.MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto à SEMA/MT, solicitação de Licença de Instalação-LI e Licença Prévia, para Construção de 04 pontes na rodovia MT-208, nos rios 01, 02, Juruena e 03, trecho Vila Japurana ao entroncamento com a MT-170, municípios de Nova Bandeirantes e Cotriguaçu.MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Sétimo Termo Aditivo: 079/2014/01/07-SECID/SINFRA

Processo nº 398583/2019

Objeto do Termo: Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 665.706,64 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis mil reais e sessenta e quatro centavos), que representa um percentual de 21,20% (vinte e um vírgula vinte por cento) e suprimido o valor de R\$ 449.290,55 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), que representa 14,31% (quatorze vírgula trinta e um por cento), com reflexo positivo de R\$ 216.416,69 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Dessa forma o item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato passa a ter a seguinte redação: "2.1.1 - O Valor atribuído ao Contrato é de **R\$ 3.356.865,46 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** [...]"

Assinatura: **25/10/2019.**

PARTES: CONCREMAX CONCERTO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 15.378.979/0001-03 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1932-2017/SECID/SINFRA

Processo: 202200/2017

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 09/12/2020.

Assinatura: 29/10/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guiratinga - CNPJ: 03.347.127/0001-70.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 074/2013/SECID/SINFRA

Processo: 678164/2013

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 12/12/2020.

Assinatura: 29/10/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CNPJ: 37.465.309/0001-67.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 029/2013/SECID/SINFRA

Processo: 30934/2019

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 08/12/2020.

Assinatura: 29/10/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cocalinho - CNPJ: 00.965.145/0001-27.

Extrato do Segundo Termo Aditivo: 022/2018/01/02-SECID/SINFRA

Processo nº 519521/2019

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de Vigência em mais 60 (sessenta) dias, cujo término está previsto para 28/12/2019.

Assinatura: **29/10/2019.**

PARTES: Medeiros & Curvo LTDA CNPJ: 09.626.435/0001-10 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Sexto Termo Aditivo: 111/2014/01/06 /SINFRA

Processo nº 316129/2013

Objeto do Termo: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência mais 171 (cento e setenta e um) dias, com término previsto para 17/05/2020, totalizando 1.511 (Um mil e quinhentos e onze) dias. 1.2. Em decorrência da paralisação da obra, ocorrida no dia 17/12/2018, devolve-se 76 (setenta e seis) dias ao prazo de execução, ou seja, até a data da Ordem de Reinício no dia 18/09/2019, nos termos do § 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. 1.3. Adita-se ao prazo de execução 76 (setenta e seis) dias, totalizando 1205 (um mil duzentos e cinco) dias, com término para 17/02/2020.

Assinatura: **21/10/2019.**

PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 04.853.451/0001-22 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

PORTARIA Nº 209/2019/GS/SIN FRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário, de manutenção dos atuais membros e de convalidação dos atos processuais produzidos pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 167545/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 16/10/2019;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante e

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

PORTARIA Nº 210/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608684/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 01/09/2019;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 211/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608684/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 31/10/2019;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 212/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608687/2017, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 16/07/2019;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 213/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 608687/2017, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir do dia 14/09/2019;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Manter os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017/SESP**

Publicada no D.O de Quarta-Feira, 30 de Outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017/SESP

LEIA SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017/SESP

RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o **Dr. MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO**, resolvem, **RESCINDIR**, o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18 de janeiro de 2019 pág. 26, a partir do dia 05 de maio de 2019, conforme solicitado pelo voluntário, processo 409437/2018. Assinam: Alexandre Bustamante dos Santos, Secretário de Estado de Segurança Pública e Manoel Bomdespacho do Nascimento, médico voluntário.

Cuiabá 22 de outubro de 2019

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****PORTARIA Nº 013/2019/ POLITEC**

O **DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC/MT**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 391/2010 e pelos artigos 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando os autos do Processo sob protocolo nº 506308/2018 que noticiam supostas irregularidades funcionais praticadas pelo servidor **DIÓGENES LEITE XAVIER**, matrícula nº. 255293, lotado na Gerência Regional de Porto Alegre do Norte/MT;

Considerando a solicitação de aditamento da Portaria nº 467/2018/CGE-COR/POLITEC, em virtude de conhecimento de fatos novos pertinentes e presentes no processo nº 100442/2019;

Considerando a solicitação de aditamento da Portaria nº 467/2018/CGE-COR/POLITEC, em virtude de conhecimento de fatos novos pertinentes e presentes no processo nº 16575/2019;

Considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da motivação que regem o processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria nº 467/2018/CGE-COR/POLITEC para fazer constar os seguintes fatos: **Em tese**, o Servidor teria se negado a confeccionar e entregar laudo pericial, com BO de nº 2016.51873/DPJCC/MT; e descumprido o dever legal por ter realizado, em tese, crime contra a administração pública, sendo ele, falsa perícia em laudo pericial de nº 320.2.03.2015.011521-01.

Art. 2º Perpetrando os atos já delimitados na Portaria nº 467/2018/CGE-COR/POLITEC e o novo fato trazido ao PAD em epígrafe o Servidor infringiu os seguintes dispositivos legais: Art.143, I, II, III, IV, VII, IX, X; 144, IV, XV, XVIII e Art. 159, III, VI, XII, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990; Art. 342 do DECRETO-LEI No 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (Código Penal Brasileiro).

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE

Cuiabá, 22 de outubro de 2019.

(Original assinado)

RUBENS SADAÓ OKADA
Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

PORTARIA Nº. 022/PAD 247590-2015/2019 POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 360/2015/CGE-COR/POLITEC

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 247590/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de **30/10/2019** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 29 de Outubro de 2019.

(Original assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 023/PAD 253285-2015/2019 POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº nº. 366/2015/CGE-COR/POLITEC e posteriormente aditada pela Portaria Instauradora nº. 096/2016/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 253285/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de **31/10/2019** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 29 de Outubro de 2019.

(Original assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 004/PAD 497153-2018/2019/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 449/2018/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 497153/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de **29/10/2019** para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 25 de Outubro de 2019.

(Original assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

SISPEN**SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 108/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 433/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicado no D.O.E. de 27/08/2018, alterada pela Portaria nº 034/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 26/03/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de **15/10/2019**, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2019.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

PORTARIA Nº 115/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 004/2019/CGE-COR/SESP, publicada no D.O.E em 06/05/2019, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/10/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2019.

Original Assinado

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 116/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 084/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E em 27/08/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, retroativos a 07/10/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2019.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

PORTARIA Nº 117/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 150/2018/CGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E em 27/08/2018 e Portaria nº 223/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E em 28/11/2018 para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/10/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 118/2019/GAB/UNISCOR-SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 002/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 009/2019/CGE-COR/SESP, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 14/08/2019, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, retroativos a 17/10/2019, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

Original Assinado

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 - PROCESSO Nº. 235517/2019

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 013/2019, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional, compreendendo alimentação para atender os eventos de formação inicial em nível de magistério, e serviços de reprografia para os cursistas com objetivo de formar professores indígenas nos territórios etnoeducacionais pactuados. Termo de Compromisso 499/2014, teve o seguinte resultado:

Lote 01: Vencedora: INFORTOUCH - Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eirele EPP. CNPJ: 11.729.180/0001-63 - Com o valor de: R\$ 534.937,60.

Lote: 02: DESERTO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na aquisição dos serviços licitados, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado de cada um dos lotes do processo licitatório, declarando a empresa arrolada vencedora do Certame.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º011/2019**

Processo n.º: 342394/2019

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Locador: Adão Alonço dos Reis.

Objeto: Locação de imóvel destina-se, exclusivamente para o atendimento do Núcleo de Arquivo das Escolas Extintas de Várzea Grande, Município de Várzea Grande - MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal.

Valor Global: **R\$ 27.600,00** (Vinte e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico N.º 2.867/SGAC/PGE/2019 e Termo de Referência Nº 093/2019.

Cuiabá, 23 de outubro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, torna público o Distrato Amigável do Contrato n.º 002/2019 oriundo do Pregão n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, após Ata N.º 001/2019 do Conselho Deliberativo da Câmara de Negócios do Município. Contratante: Escola Estadual José Cleto Giehl. Fornecedor Distratado: Almeida & Zanovello LTDA - ME, CNPJ n.º 26.568.733/0001-10.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, torna público o Distrato Amigável do Contrato n.º 003/2019 oriundo do Pregão n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, após Ata N.º 001/2019 do Conselho Deliberativo da Câmara de Negócios do Município. Contratante: Escola Estadual Renato Spinelli. Fornecedor Distratado: Almeida & Zanovello LTDA - ME, CNPJ n.º 26.568.733/0001-10.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, torna público o Distrato Amigável do Contrato n.º 001/2019 oriundo do Pregão n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, após Ata N.º 001/2019 do Conselho Deliberativo da Câmara de Negócios do Município. Contratante: Escola Estadual José Alves Bezerra. Fornecedor Distratado: Almeida & Zanovello LTDA - ME, CNPJ n.º 26.568.733/0001-10.

PORTARIA Nº 740/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a designação em regime de Dedicção Exclusiva dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 9.394/96, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar nº 50/1998, Lei nº 7.040/98 e na Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSUÉ RODRIGUES JUNIOR**, para exercer a função de diretor da EE INDIGENA LUIZ RUDZANE EDI OREBWE, no município de **CAMPINAPOLIS /MT**, com mandato no biênio 2019/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECEL**

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 028/2019/SECEL torna público, para conhecimento todos os interessados **RETIFICAÇÃO** ao Credenciamento nº. 001/2019/SECEL. Informações através do 2º Termo de Retificação ao Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, que está disponível no site <http://www.esportes.mt.gov.br/editais> pode ser solicitado pelo e-mail desportoescolar@secel.mt.gov.br ou junto à sede da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer localizada da Arena Pantanal, Av. Agrícola Paes de Barros s/n, Setor Oeste, 3º andar, Cuiabá MT, fone (65) 3613-0229 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019.

Marcelo Sérgio da Luz Cruz

Presidente da Comissão de Credenciamento - SECEL/MT

PORTARIA Nº. 104/2019/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO BATISTA FRANCO BORGES**, matrícula nº 213746, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 171/2019/FUNDED, firmado com a empresa **COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ: nº 15.436.327/0001-88.

Art. 2º Designar o servidor ANTÔNIO DUARTE DE FIGUEIREDO NETO, matrícula nº 36308, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 171/2019/FUNDED.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 308227/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos específicos para prática de esportes, para atender todas as áreas de demanda, como escolas, federações, associações, bem como eventos esportivos e Jogos Escolares da Juventude 2019, tanto do interior como da capital, através da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer - SAEL, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2018/COPEs, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 009/2018/COPEs, no valor total de R\$ 363.939,30 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 02/10/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº. 105/2019/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAURA DENIZE DE ARRUDA, matrícula nº 255436, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 009/2019/SECEL, firmado com a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ: nº. 03.750.414/0001-26.

Art. 2º Designar a servidora LUCIETE DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 217008, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato nº. 009/2019/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 290654/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para atender a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 033/2018/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2018/SEGES, no valor total de R\$ 11.748,90 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03/10/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

PORTARIA Nº 106/2019/SECEL

Institui Comissão de Correição do processo de tombamento dos bens materiais e imateriais do Estado de Mato Grosso SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e; Considerando o art. 6º da Lei nº 9107, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Correição do processo de tombamento nº 895/07/CH.GAB/SEC/MT, referente ao imóvel Clube Recreativo Bandeirantes, no município de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- **Robinson de Carvalho Araujo**, Coordenador de Patrimônio Cultural, matrícula nº 136246

- **Lucivaldo Pires de Avila**, Gerente de Inventário, Tombamento e Registro, matrícula nº 249697

- **Antonio Raimundo de Figueiredo Neto**, Gestor Governamental, Assessoria, matrícula nº 49556.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Análise do processo de tombamento nº 895/07/CH.GAB/SEC/MT com o intuito de auditar possíveis desconformidades técnicas e jurídicas, afim de não gerar danos na aplicação da legislação em vigor acerca do tema;

II - Encaminhar ao Conselho de Estado de Cultura, nos casos onde há exigência legal, a reanálise do processo de tombamento de bens materiais e imateriais do Estado de Mato Grosso, para manifestação por meio de parecer técnico fundamentado;

III - Manifestar sobre a complementação, reconsideração ou nulidade do processo, por meio de parecer técnico fundamentado;

IV - Definir os prazos de manifestação das partes envolvidas no processo;

V - Encaminhar ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a manifestação da comissão para homologação e publicação.

Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º Toda documentação relativa a comissão deverá ficar sob a responsabilidade da Coordenação de Patrimônio Cultural.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de outubro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original assinado)

PORTARIA Nº. 107/2019/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jucilene Rodrigues dos Santos Andrade, Analista de Desenvolvimento Econômico Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL -, Mat.: 256823, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso sob o nº MT 012306/O-6 para responder como contadora das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED; Fundo Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso - FUNDEC; Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso - FEFC; e demais atribuições da Coordenadoria de Contabilidade a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL
(Original assinada)

PORTARIA Nº 108/SECEL/2019.

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, 10.177/2004 e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as AVALIAÇÕES ANUAIS DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, **Referente ao ano de 2019**, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
251150	ARNILDO LOPES DE SOUZA	9,70
251387	LAURISTON ALVES BERNARDES	9,60
92283	LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE	10,00
207998	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO	10,00
235018	MARCOS NATANAEL SILVA DE ANDRADE	10,00

ANALISTA SOCIOEDUCATIVO		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
226044	EDUARDO ADRIAO DE ARAÚJO SILVA	9,96

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
68991	EVANILDE PEREIRA SANTOS	9,81
251000	JESSICA KELLE DA SILVA	9,84
250923	THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA	9,58
80728	VAILTO BENEDITO BARBOSA	10,00
81435	WARNER DANGONI	9,96
251404	ZILMA MARIA DE ARAUJO MAHFOUZ FARIAS	10,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
235324	FABIOLA ARRUDA DE SOUZA	8,68
29297	IRIS BATISTA GOMES	9,97

APOIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
58844	MANOEL PINTO DE MORAES	9,79

Registrada,
Publicada,
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Outubro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(Original assinada)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 373/GBSES/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37 da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 8754-60.2016.811.0042 e 315-09.2019.811.0025, respectivamente, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá e Juízo da 3ª Vara da Comarca de Juína, que autoriza a contratação e reposição dos profissionais da área médica necessários aos atendimentos dos recuperandos das Unidades Prisionais de Cuiabá, Sinop, Rondonópolis e Juína;

RESOLVE:

1. Tornar público a todos os interessados o **RESULTADO** da seleção da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, de profissionais da área médica, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela **PORTARIA Nº 308/GBSES/2019**, e prorrogação por meio da **PORTARIA Nº 332/2019/GBSES**, e transcorrido os prazos legais, conforme quadro abaixo:

MÉDICO - LOTAÇÃO CUIABÁ

ORDEM	NOME	RG	RESULTADO
1	RAQUEL BATISTA DA SILVA	14244926 SSP/MT	APROVADO
2	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS	30944661-2 SSP/SP	CLASSIFICADO
3	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	1435686-4 SESP/MT	CLASSIFICADO
4	DAIANE FUZARI FERREIRA VILELA	1004185 SSP/RO	CLASSIFICADO
5	AUREA CORRÊA RIBEIRO	19751630 SSP/MT	CLASSIFICADO
6	RODRIGO FIRMINO SCHIRMBECK MORAES	2356748-1 SESP/MT	CLASSIFICADO
7	FERNANDA NERIS PASSADORE DE ARRUDA E SÁ	14097940 SSP/MT	CLASSIFICADO
8	CAIO CÉSAR SILVA BORTOLOSO	19071540 SSP/MT	CLASSIFICADO
9	KEYLA LIMA LOUREIRO DA ROCHA	1171267-8 SESP/MT	CLASSIFICADO
10	DIANDRA VILELA SILVA	1399209-0 SESP/MT	CLASSIFICADO
11	LETÍCIA ROSSETTO DA SILVA CAVALCANTE	59982716-6 SSP/SP	CLASSIFICADO

MÉDICO - LOTAÇÃO RONDONÓPOLIS

ORDEM	NOME	RG	RESULTADO
1	CASSIANE LUGLI DAL AGNOL	2765810-4 SESP/MT	APROVADO
2	LUCIANA SILVIA CORRÊA	18381881-7 SSP/SP	CLASSIFICADO
3	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	15070409 SESP/MT	CLASSIFICADO

MÉDICO - LOTAÇÃO SINOP

ORDEM	NOME	RG	RESULTADO
1	SIDNEI DAVID IGUAL	33674206 SSP/SP	APROVADO
NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO			

MÉDICO - LOTAÇÃO JUÍNA

ORDEM	NOME	RG	RESULTADO
NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO			

2. Considerar os candidatos supramencionados como Resultado Final da seleção de profissionais da área médica para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade EMERGENCIAL de Excepcional Interesse Público para Unidade Prisional de Cuiabá, Sinop e Rondonópolis.

3. Convocar os candidatos APROVADOS a **apresentarem-se no período de 04 a 08/11/2019** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, devendo estar munidos da documentação especificada no Anexo I, estabelecendo o início das atividades profissionais para a data de **11/11/2019**.

Cuiabá, 31 de outubro de 2019.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Original assinado
Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Relação de documentos obrigatórios para Contratação Temporária

No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- RG e CPF (cópia legível autenticada);
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível autenticada);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível autenticada do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
- PIS ou PASEP (Cópia legível);

- Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal;

(<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)

- Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual;

(<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)

- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- Atestado de Sanidade (emitido por médico Psiquiatra) e Atestado de Capacidade Física;

- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;

- Declaração Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo; Em Caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;

Obs.: As informações contidas na Declaração de Acúmulo de Cargo serão de inteira responsabilidade administrativa e penal do contratado;

- Declaração de Bens;

- Declaração de Nepotismo;

- **Agência e Conta Corrente no Banco do Brasil** (cópia legível do Cartão ou cópia do Contrato onde contém o número da Conta e a Agência);

- Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o cargo;

- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

DECLARAÇÃO

Eu _____

(nacionalidade, estado civil, RG, CPF), declaro estar ciente do disposto nos artigos 1º, da lei estadual n. 9.644/2010, no artigo 8º, inciso III, da LC estadual n. 04/1990; além do art. 1º da LC n. 64/1990, com a redação que lhe foi atribuída pela LC n. 135/2010, e no Decreto nº 05/2015, de 1 de janeiro de 2015.

Também declaro não estar impedido sob quaisquer das causas referidas nas normas citadas para nomeação, designação ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, além daquelas presentes no decreto mencionado.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico quaisquer impedimentos supervenientes previstos no já referido decreto.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado à _____, declaro, para os devidos fins que POSSUO vínculo no cargo de _____ lotado (a) no (a) _____.

Sem mais, firmo a presente declaração.
 Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, domiciliado no (a) _____, declaro para os devidos fins que NÃO

possuo qualquer vínculo de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de suas autarquias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Sem mais, firmo a presente declaração.
 Cuiabá-MT, _____/_____/2019.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro, estado civil _____, Portador do RG nº _____ SSP _____ CPF _____, declaro para fins específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) - Imóveis urbanos (identificar/valor atual)
- 2) - Imóveis rurais (identificar/valor atual)
- 3) - Veículos e máquinas (identificar/valor atual)
- 4) - Outros (identificar/valor atual)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
 Cuiabá - MT, _____/_____/2019.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao contido na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, o seguinte:

() não possuo relação de parentesco com servidor/empregado ocupante de cargo em comissão ou de confiança no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

() possuo relação de parentesco com servidor/empregado ocupante de cargo em comissão ou de confiança no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

RELAÇÃO DE PARENTES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO EM COMISSÃO

Nome: _____
 Grau de Parentesco: _____
 Cargo/Emprego em Comissão: _____
 Órgão ou Entidade: _____

Nome: _____
 Grau de Parentesco: _____
 Cargo/Emprego em Comissão: _____
 Órgão ou Entidade: _____

Nome: _____
 CPF: _____/_____/_____
 Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO		GRAU DE PARENTESCO		
		1º Grau	2º Grau	3º Grau
FORMAS DE PARENTESCO				
Parentes Consanguíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô, Avó	Bisavô, Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral	*****	Irmão, Irmã	Tio, Tia (maternos e paternos) sobrinhos (as)
Parentes por afinidade	Ascendentes	Sogro, Sogra, Padrasto e Madrasta do Cônjuge	Pais dos Sogros (avô, avó do Cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô, bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho(a) do(a) esposo(a) (enteado), Genro, Nora	Filho(a) do(a) enteado(a) (neto ou neta da esposa)	Bisneto, Bisneta do cônjuge
	Em Linha Colateral	*****		*****

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 0044, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O **Secretário de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais e na forma artigo 113 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, bem como no Decreto nº 90/2019 de 16/04/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, a escala de **licença prêmio do ano de 2019** dos servidores da Secretaria de Estado de Mato Grosso de Agricultura Familiar/ SEAF, conforme segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS A SEREM USUFRUÍDOS	PERÍODO DE GOZO
Rafael Souza Oliveira	243358	2012/2017	30 dias	22/07/2019 - 20/08/2019
Gustavo Nadaf Filgueiras	114765	2013/2018	30 dias	31/01/2019 - 01/03/2019
Luzinei Alonso De Oliveira	47167	2013/2018	30 dias	21/05/2019 - 19/06/2019
Célia Regina Gonçalves Santana	67180	2012/2017	30 dias	06/03/2019 - 04/04/2019
Leonardo da Silva Ribeiro	257084	2014/2019	30 dias	09/09/2019 - 08/10/2019 - 07/11/2019
Luciano Gomes Ferreira	59053	2010/2015 2005/2010 1995/2000	90 dias	29/07/2019 - 26/09/2019 - 26/11/2019 - 25/12/2019
Paulo Henrique Victor de Matos	38247	2013/2018	30 dias	02/01/2019 - 31/01/2019
Rafael Souza Oliveira	243358	2012/2017	30 dias	22/07/2019 - 20/08/2019
Ana Cassia Clarindo Rondon	118832	2009/2014 2014/ 2019	90 dias	01/10/2019 - 29/12/2019 -

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura Familiar, em Cuiabá - MT, 25 de outubro de 2019.

Silvano Ferreira do Amaral
SILVANO FERREIRA DO AMARAL
 Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04 AO CONVÊNIO Nº 008/2016- UNEMAT - SIGCON Nº 1203-2016

PARTES: Fundação Universidade do Estado De Mato Grosso (**UNEMAT**) e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (**FAESPE**).
DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto reduzir o valor do convênio em R\$45.906 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais), com alteração da Sub-Cláusula Primeira, da Cláusula Segunda, bem como da Cláusula Quarta do Termo Original.

DA ASSINATURA: 30/10/2019

Assinam: Professor Dr. Rodrigo Bruno Zanin (Reitor da UNEMAT) e Sr. Valter Gustavo Danzer (Diretor da FAESPE)

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Sra. Laiza B. Almeida Lledo

PORTARIA Nº375/2019

Designa membros para compor Comissões Especiais

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO Ofício n.º 021/2019-PROEG/ATA; datado de 17.01.2019, sob o Protocolo n.º. 23579/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVA** dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, em consonância com o Art. 45 da Resolução 065/2011 - CONEPE, pelo período **de 01/01/2019 a 31/12/2019.**

Membros Natos e Eleitos:

Matrícula	Nome	Função
125597	TONY HIROTA TANAKA	Membro nato da PRAD - Presidente
117784	ANDERSON FERNANDES DE MIRANDA	Membro nato da PRPPG - Vice-Presidente
114819	RICARDO KEICHI UMETSU	Membro nato da PGF
115957	GIDEÃO DE SOUZA SOARES	Membro nato da DAGP
248908	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	Membro nato - Presidente do SINTESMAT
124810	DANIELLE TAVARES TEIXEIRA	Membro Eleito - Técnico Universitário
75195	GICELA TERESINHA NICOLETTI	Membro Eleito - Agente Universitário
125686	KLEBER MAGALHAES FERREIRA	Membro Eleito - Auxiliar Universitário

Membros Suplentes:

Matrícula	Nome	Função
128660	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO	Membro PRAD
93126	GUSTAVO LAET RODRIGUES	Membro PRPPG
95203	ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR	Membro PGF
87468	TATIANE CRISTINA DE SOUZA	Membro DAGP
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	Vice-Presidente do SINTESMAT
129466	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Membro - Técnico Universitário
122251	REINALDO NORBERTO DA SILVA	Membro - Agente Universitário
97047	DIVINA APARECIDA COSTA SANTOS	Membro - Auxiliar Universitário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EDITAL Nº. 01/2019- NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA.

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Diretoria de Legislação e Autos, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, serve este para **NOTIFICAR** que foi instaurado procedimento administrativo contra as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, e em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta aos interessados a apresentação de defesa escrita no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, dirigida ao Presidente do IPEM/MT, situado a Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro Sul, Cep: 78.020.290, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo ser encaminhado pelo fax (65) 3624 8785, sujeito a confirmação. Decorrido este prazo caberá ao IPEM/MT, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº. 9.933/99, processar e julgar as infrações, podendo aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Publique-se, consoante relação abaixo.

Cuiabá, 30 de Outubro de 2019.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF
2217/2017	MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP	11.590.156/0001-96
5047/2016	MARCOS TOBERTO ALVES DE MIRANDA	705.886.431-49
7700/2018	GESIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA ME	30.762.042/0001-20
10207/2014	ADAIR DIAS CORTES	298.785.511-72
4603/2017	CLOVIS ZAVODINI ME	07.375.682/0001-66
6122/2018	ADELINO TERENTIM	160.565.669-00
9106/2015	JEANA ROLDÃO CARDOSO	11.771.594/0001-50
7185/2018	CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA	30.245.409/0001-39
3781/2016	CRISTIANE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA-ME	02.503.242/0001-23
5310/2016	BONARE IND. DE ALIMENTOS LTDA-EPP	12.351.981/0001-09
2221/2017	WILSON CABRAL CRESCENCIO	04.671.280/0001-10
10698/2015	NATALICIO CRISTOFOLINI	492.774.569-49
5589/2016	CAMILA GONÇALINA LIMA DUARTE - MEI	13.489.001/0001-93
8214/2016	WANUCY XAVIER DE FREITAS-ME	24.844.187/0001-78

9048/2015	VAREJÃO PÉ QUENTE LTDA	03.403.971/0001-70
1368/2016	APARECIDA VALÉRIA ALVES DA COSTA COMÉRCIO - ME	14.422.480/0001-93
2761/2016	LEANDRO PEREIRA CAMPOS	946.743.881-04
5339/2016	PATRICIA MATOS DA CRUZ	11.397.341/0001-69
5792/2016	ANDERSON MAGNA	11.892.902/0001-04
4195/2016	ADEMAR MARTINS	677.243.537-00
7433/2015	EUCLÁSIO GARRUTTI JÚNIOR	170.559.238-40
1196/2016	NASA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME	06.912.566/0001-76
2224/2016	RANY GHAFAR - ME	01.220.891/0001-54
1580/2016	BD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	14.406.333/0001-20
6427/2015	C CARVALHO SILVA E CIA LTDA	05.302.564/0001-00
7185/2015	NEVES MODAS CONFECÇÕES LTDA ME	08.763.729/0001-21
9988/2015	WANDERLEY BALSAN	544.539.921-49
7594/2015	CMV PEREIRA-ME	10.928.243/0001-48
11157/2015	JOSÉ ALBERTO DA COSTA.	493.422.821-72
5047/2016	MARCOS TOBERTO ALVES DE MIRANDA	705.886.431-49
3499/2017	VIEIRA DE SOUZA E VIEIRA LTDA-ME	10.924.593/0001-36
9509/2015	R. A. LAVRATTI CORREA-ME	07.327.215/0001-60
3071/2017	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	949.700.509-10
9094/2015	MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA-EPP	05.771.510/0001-86
825/2019	CORREA DA COSTA ALIMENTOS LTDA	10.465.618/0001-80

ELAINE DA SILVA BARROS PRADO
Diretora de Legislação e Autos do IPEM/MT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 75/2019

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; **Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 166479/2010.**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **11,8811 ha**, situado no Município de **CUIABÁ/MT**, denominada "**ESTÂNCIA RODRIGO J.A CAMPOS**" Perímetro: 2.326,74 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO: O perímetro do imóvel descrito abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D48-M-2080**, de coordenadas **N 8.312.050,540m** e **E 594.072,230m**; deste, segue confrontando com Terras de Mirandir Feliz da Silva, RG: 1056305-9 SJ/MT e CPF: 688.939.061-04 com os seguintes azimutes e distâncias: 156º55'16" e 230,86 m até o vértice **D48-M-2081**, de coordenadas **N 8.311.838,153m** e **E 594.162,728m**; deste, segue confrontando com Terras de Mirandir Feliz da Silva, RG: 1056305-9 SJ/MT e CPF: 688.939.061-04 com os seguintes azimutes e distâncias: 157º04'03" e 358,02 m até o vértice **D48-M-2082**, de coordenadas **N 8.311.508,426m** e **E 594.302,231m**; deste, segue confrontando com Terras de Mirandir Feliz da Silva, RG: 1056305-9 SJ/MT e CPF: 688.939.061-04 com os seguintes azimutes e distâncias: 155º00'11" e 368,57 m até o vértice **D48-M-2083**, de coordenadas **N 8.311.174,381m** e **E 594.457,977m**; deste, segue confrontando com Terras de Mirandir Feliz da Silva, RG: 1056305-9 SJ/MT e CPF: 688.939.061-04 com os seguintes azimutes e distâncias: 147º33'59" e 90,86 m até o vértice **D48-M-2084**, de coordenadas **N 8.311.097,691m** e **E 594.506,709m**; deste segue confrontando com a margem direita do Rio Coxipó Açu a Jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 260º04'52" e 123,57 m até o vértice **D48-M-2085**, de coordenadas **N 8.311.076,405m** e **E 594.384,982m**; deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, com os seguintes azimutes e distâncias: 339º02'21" e 127,64 m até o vértice **D48-M-2086**, de coordenadas **N 8.311.195,594m** e **E 594.339,323m**;

deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°05'45" e 98,13 m até o vértice **D48-M-2087**, de coordenadas **N 8.311.286,642m** e **E 594.302,714m**; deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, RG: 176067917 SSP/MT e CPF: 176.067.991-72 com os seguintes azimutes e distâncias: 326°19'02" e 255,21 m até o vértice **D48-M-2088**, de coordenadas **N 8.311.499,007m** e **E 594.161,177m**; deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, RG: 176067917 SSP/MT e CPF: 176.067.991-72 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°35'52" e 9,58 m até o vértice **D48-M-2089**, de coordenadas **N 8.311.508,324m** e **E 594.158,957m**; deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, RG: 176067917 SSP/MT e CPF: 176.067.991-72 com os seguintes azimutes e distâncias: 339°45'16" e 556,55 m até o vértice **D48-M-2090**, de coordenadas **N 8.312.030,488m** e **E 593.966,366m**; deste, segue confrontando com Terras de Juvencio Souza de Hungria, RG: 176067917 SSP/MT e CPF: 176.067.991-72 com os seguintes azimutes e distâncias: 79°16'28" e 107,75 m até o vértice **D48-M-2080**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, denominada **BASE** de coordenadas **UTM N 8.311.422,450 m** e **E 594.224,171 m**, e coordenadas geográficas **S=-15°16'18,4423"** e **W=-56°07'20,8864"**, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, ajustadas a partir do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57° WGR**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 29 de Outubro de 2.019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/INDEA-MT
Proc. Adm. nº 215344/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT. **CONTRATADA:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Veículos Automotivos, sendo 15 (quinze) veículos utilitário tipo pick-up, cabine estendida e 03 (três) veículos tipo passeio, sedan compacto, a fim de atender ao Convênio nº 873.495/2018, entre o MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA e o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2019/INDEA-MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 001/2019 e demais anexos, independente de transcrição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17303; Projeto: 2414; Natureza de Despesa: 4490.5200; Fonte: 193. **VALOR CONTRATADO:** O valor total da aquisição dos veículos é de R\$ 1.197.000,00 (Hum milhão cento e noventa e sete mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** O servidor designado para exercer a fiscalização do contrato, é o Sr. Jayter Coelho Borges, Matrícula 249.006, e como Fiscal substituto o Sr. Itálo Claudino Silva, Matrícula 269.290. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 21 de outubro de 2019. **ASSINAM:** TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA - REPRESENTANTE/ FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES
ACÓRDÃO nº 015/2019

24 de Setembro de 2019

24ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.

Membros Julgadores presentes: Isabela Thommen Maciel Sartor, Rogaciano

Araceli Castro de Arruda, Maximillian Tonello, Edvaldo Belisário dos Santos, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira, Marta Aparecida Robalinho Furquim, Francisco de Sales Manzi e Nilton Cecílio de Mesquita Júnior. Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos A Ata e o Áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO Nº 342351/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82841/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Joao Rodrigues da Silva

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 266176/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/227/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Disponer de forma inadequada as embalagens vazias de embalagens vazias de agrotóxicos e afins. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Salvio Marchioro

Relator(a): Marta Aparecida Robalinho Furquim

PROCESSO Nº 639571/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/44/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Disponer de forma inadequada as embalagens vazias de embalagens vazias de agrotóxicos e afins. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Vilson Paulo dos Reis

Relator(a): Marta Aparecida Robalinho Furquim

PROCESSO Nº 321152/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/228/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Utilizar agrotóxicos em desacordo com as regras de segurança operacional. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Valdomiro Schvinn

Relator(a): Marta Aparecida Robalinho Furquim

PROCESSO Nº 340753/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/228/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Utilizar agrotóxicos em desacordo com as regras de segurança operacional. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos no voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Armelindo Langaro

Relator(a): Marta Aparecida Robalinho Furquim

PROCESSO Nº 572293/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50757/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Manoel Gonçalves Miranda

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 470317/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93956/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Antonio Cesar Viero

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 524630/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96663/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE

MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Roberto Benedito de Siqueira

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 53026/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83401/2012

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jose Amancio do Nascimento

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 75627/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94033/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto revisor aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Agostinho Raulino Stein

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

Revisor(a): Maximillian Tonello

PROCESSO Nº 50273/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53630/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Francisco Severo Silva

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 327732/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 97332/2012

PRESCRIÇÃO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Reconhece o instituto da prescrição da pretensão punitiva, com escopo no artigo 1º da Lei nº 9.873/1999, com o arquivamento do processo nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Niva Maria Gonçalves de Souza

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 551618/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74608/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Maria Salete Rodrigues de Arruda e Silva

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 430001/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 97451/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Agenor Fernandes de Campos

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

PROCESSO Nº 522632/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67081/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Maria da Silva Gomes

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 581767/2012 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº

34680/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Obediel Machado Correia

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

PROCESSO Nº 17919/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/040/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Não destruição dos restos culturais do algodoeiro. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Guilherme Augustin

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

Revisor(a): Marta Aparecida Robalinho Furquim

PROCESSO Nº 624908/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48594/2018

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Expor à comercialização biológicos conservados em desacordo com as normas vigentes. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Agroterra Agropecuária LTDA EPP

Relator(a): Maximillian Tonello

PROCESSO Nº 430244/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/037/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Euler Pedro Frare

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO Nº 105661/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078/034/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não destruição dos restos culturais do algodoeiro. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Mutum Agrícola LTDA

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

PROCESSO Nº 73443/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90896/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: ilvo Bortolini

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 392547/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51587/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio **Novatio Legis in Mellius**, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Estanley Figueiredo de Moura

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 459623/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93986/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jose Gabriel Vieira

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

Revisor(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 133936/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53847/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Aparecido Lopes da Silva
Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 414604/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 87264/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto revisor aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Moises Roman de Souza
Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

Revisor(a): Maximillian Tonello
PROCESSO Nº 586826/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83081/2013

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Alaercio de Oliveira Pinto
Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 14968/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69082/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jose Gabriel Vieira
Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

Revisor(a): Maximillian Tonello
PROCESSO Nº 74197/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94365/2012

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jesus Machado de Farias
Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 449190/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74582/2013

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jose Lucio de Freitas
Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

PROCESSO Nº 586854/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 83082/2013

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 24/09/2019).

RECORRENTE: Jose Gabriel Vieira
Relator(a): Isabela Thommen Maciel Sartor

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019
PROCESSO ADM. Nº 197918/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 105/2019 - INDEA, publicada em 20/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **INOCENCIO VIEIRA DE ALMEIDA NETO**, pessoa física, inscrito no CPF: 079.307.711-72, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **JANGADA/MT**.

Cuiabá-MT, 30 de outubro 2019.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente CPL
(original assinado)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019
PROCESSO ADM. Nº 197918/2019**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 107/JURIDICO/2019 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **INOCENCIO VIEIRA DE ALMEIDA NETO**, pessoa física, inscrito no CPF: 079.307.711-72, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **JANGADA/MT**. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente INDEA - MT
(original assinado)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2019
PROCESSO ADM. Nº 254705/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 105/2019 - INDEA, publicada em 20/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **EDMUNDO MARTINS DE ANDRADE**, pessoa física, inscrito no CPF: 474.593.011-91, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **RIO BRANCO/MT**.

Cuiabá-MT, 30 de outubro 2019.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente CPL
(original assinado)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2019
PROCESSO ADM. Nº 254705/2019**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 112/JURIDICO/2019 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **EDMUNDO MARTINS DE ANDRADE**, pessoa física, inscrito no CPF: 474.593.011-91, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **RIO BRANCO/MT**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 30 de outubro 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin
Presidente INDEA - MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 140/2019

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, Ivan José dos Santos - Matrícula 44153 como responsável pela Unidade Local de Execução de Nova Xavantina, a partir de 29/09/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
VORATE	17818	TIODICARBE	350 G/L	II	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
KANER 800 WG	20519	AMETRINA	800 G/KG	I	CROPChem LTDA
AGEFIX	19907	ÓLEO MINERAL	920 G/L	III	ENERGISA 8 AGROQUÍMICA LTDA
BATALHA 240 SL	22518	PICLORAM, SAL DE TRIETANOLAMINA	388 G/L + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
PLATON	10615	TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	667 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	III	ADAMA BRASIL S.A.
PASTEJO	13017	FLUROXIPIR-MEPTÍLICO + PICLORAM SAL DE TRIETANOLAMINA	115 G/L + 129,42 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.
NICOSULFURON NORTOX 750 WG	28519	NICOSSULFUROM	750 G/KG	I	NORTOX S.A.
SENSEI	3119	BUPROFEZINA	250 G/L	III	HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA
TOPINAM	28319	TRICLOPIR BUTÍLICO	667 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	III	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
INICIAE	27518	FIPRONIL	250 G/L	II	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
SIRTAQ GOLD	36619	CLOMAZONE + AMETRINA	200 G/L + 300 G/L	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
AUDAZ	36919	FLUXAPIROXADE + OXICLORETO DE COBRE	50 G/L + 420 G/L	III	OXIQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA
COMPETE	26817	MESOTRIONA	480 G/L	III	PROVENTIS LIFESCIENCE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
VIPER	3318	TEBUTIURON	500 G/L	III	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DO TITULAR DO REGISTRO

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	RAZÃO SOCIAL ANTERIOR	RAZÃO SOCIAL ATUAL
913	5100	AGRO-OIL	VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS LTDA	VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1815	16412	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	OREGON	NOVALUROM 100 EC

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
783	8598	GALIGAN 240 EC	OXIFLUORFEM	ALGODÃO E ARROZ IRRIGADO	I	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	BATATA, COCO, CRISÂNTEMO, FUMO, MAMÃO, MANGA, MELÃO, MELÂNCIA, ROSA, UVA	III	ADAMA BRASIL S.A.
1679	2711	TEBUZIM 250 SC	CARBENDAZIM + TEBUCONAZOLE	CEVADA, MILHO	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1525	1188593	VERSATILIS	FENPROPIMORFE	ALGODÃO	II	BASF S.A.
1010	1603	POLYRAM DF	METIRAM	SOJA	III	BASF S.A.

2036	13717	PORCEL 100 EC	PIRIPROXIFEM	ALGODÃO	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
2156	11018	JAVA 200 SP	ACETAMIPRIDO	AVEIA, CENTEIO, CEVADA, FEIJÃO, MILHETO, MILHO, SOJA, SORGO, TRITICALE, TOMATE	III	CROPChem LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (EXCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS EXCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
890	2800	MIDAS BR	FAMOXADONA + MANCOZEBE	UVA	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
785	1499	EQUATION	CIMOXANIL + FAMOXADONA	UVA	III	DU PONT DO BRASIL S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	TETRANYCHUS URTICAE, ANTHONOMUS GRANDIS, ALABAMA ARGILÁCEA, SPODOPTERA FRUGIPERDA, HELICOVERPA ARMÍGERA, BEMISIA TABACI RAÇA B	ALGODÃO	III	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	HETEROTERMES TENUIS, PROCORNITERMES TRIACIFER	CANA-DE-AÇÚCAR	III	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	BREVIPALPUS PHOENICIS, PANONYCHUS CITRI, ECDYTOLOPHA AURANTIANA, ORTHEZIA PRAELONGA, ONCOMETOPIA FACIALIS	CITROS	III	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	EMPOASCA KRAEMERI, BEMISIA TABACI RAÇA B, HELICOVERPA ARMÍGERA	FEIJÃO	III	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	ANTICARSIA GEMMATALIS, NEZARA VIRIDULA	SOJA	III	ADAMA BRASIL S.A.
1496	13709	SEIZER 100 EC	BIFENTRINA	NEOLEUCINODES ELEGANTALIS, BEMISIA TABACI RAÇA B, TUTA ABSOLUTA	TOMATE	III	ADAMA BRASIL S.A.
1999	19016	PATROL SL	GLIFOSINATO - SAL DE AMÔNIO	ROTTBOELLIA EXALTATA, DIGITARIA INSULARIS, CENCHRUS ECHINATUS, ACANTHOSPERMUM HISPIDUM, SPERMACOCE LATIFÓLIA, CONYZA BONARIENSIS	SOJA	I	ADAMA BRASIL S.A.
1999	19016	PATROL SL	GLIFOSINATO - SAL DE AMÔNIO	CONYZA BONARIENSIS, DIGITARIA INSULARIS	TRIGO	I	ADAMA BRASIL S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
2183	9918	INTREPID EDGE	METOXIFENOZIDA + ESPINETORAM	300 G/L + 60 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1490	5199	COACT	DICLOSULAM	840 G/KG	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
776	7398	PACTO	CLORANSULAM METÁLICO	840 G/KG	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1169	8205	RICER	PENOXsulAM	240 G/L	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.

989	1902	CURATHANE	MANCOZEBE + CIMOXANIL	640 G/KG + 80 G/KG	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
62	1838604	GOAL BR	OXIFLUORFEM	240 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1045	548804	AMINAMAR	2,4-D, SAL DIMETILAMINA	806 G/L + 670 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1488	403	RUNNER	PICLORAM, SAL DE POTÁSSIO	281,10 G/L + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
326	319001	GARLON 480 BR	TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	667 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1851	6215	TORDON XT	AMINOPIRALIDE, SAL TRIISOPROPANOLAMINA + 2,4-D, SAL TRIISOPROPANOLAMINA	76,9 G/L + 596,9 G/L + 40 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE AMINOPIRALIDE + 320 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1948	5016	SECTOR	TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	667 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1171	7206	DOMINUM	AMINOPIRALIDE + FLUROXIPIR-MEPTÍLICO	40 G/L + 115,3 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
324	2028702	DONTOR	PICLORAM, SAL DIMETILAMINA + 2,4-D, SAL DIMETILAMINA	26,7 G/L + 433,7 G/L + 22,5 EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1191	6706	TRUPER	FLUROXIPIR-MEPTÍLICO + TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	115,3 G/L + 333,8 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1810	7014	INTRUDER	PICLORAM, TRIISOPROPANOLAMINA + 2,4-D, SAL TRIISOPROPANOLAMINA	114,76 G/L + 447,22 G/L + 64 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
331	2298596	LORSBAN 480 BR	CLORPIRIFOS	480 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1230	13307	JAGUAR	AMINOPIRALIDE, SAL TRIISOPROPILAMINA + 2,4-D, SAL TRIISOPROPILAMINA	76,9 G/L + 596,9 G/L + 40 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE AMINOPIRALIDE + 320 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1949	5116	OUTLINER	FLUROXIPIR-MEPTÍLICO + TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	115,3 G/L + 333,8 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1076	5404	GRAZON BR	2,4-D, SAL DE TRIISOPROPANOLAMINA + PICLORAM, SAL DE TRIISOPROPANOLAMINA	281,47 G/L + 27,05 G/L + 150,8 G/L EQUIVALENTE DE ÁCIDO DE 2,4-D + 15,09 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
322	2108604	DMA 806 BR	2,4-D, SAL DIMETILAMINA	806 G/L + 670 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
871	2300	GALLANT R	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	124,70 G/L + 120 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE HALOXIFOPE-P-METÍLICO	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1775	3914	GLIZMAX PRIME	GLIFOSATO, SAL DIMETILAMINA	608 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
2333	10719	ENLIST COLEX-D	2,4-D, SAL COLINA	668,62 G/L + 456 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1686	8012	PLANADOR	FLUROXIPIR-MEPTÍLICO + PICLORAM, SAL TRIISOPROPANOLAMINA	115,3 G/L + 143,4 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.

1489	2310	DISPARO	PICLORAM, SAL DE DIMETILAMINA + 2,4-D, SAL DE DIMETILAMINA	26,7 G/L + 433,7 G/L + 22,5 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1683	8312	FLANKER	2,4-D, SAL DE TRIISOPROPANOLAMINA + PICLORAM, SAL DE TRIISOPROPANOLAMINA	281,47 G/L + 27,05 G/L + 150,81 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D + 15,09 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
2079	15117	SPINDLE	ESPINOSADE	800 G/KG	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1828	14314	EXALT	ESPINETORAM	120 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
808	699	INTREPID 240 SC	METOXIFENOZIDA	240 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1811	7914	JORNADA	PICLORAM, TRIISOPROPANOLAMINA + 2,4-D, SAL DE TRIISOPROPANOLAMINA	114,76 G/L + 447,22 G/L + 64 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
982	402	CLINCHER	CIALOFOPE BUTÍLICO	180 G/L + 152 G/L EQUIVALENTE EM CIALOFOPE ÁCIDO	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
59	2438798	DITHANE NT	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1759	1914	CONTROLLER	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
443	494	SCORPION	FLUMETSULAM	120 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
696	5097	SPIDER 840 WG	DICLOSULAM	840 G/KG	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
503	5394	STARANE 200	FLUROXIPIR-METÍLICO	288,24 G/L + 200 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1758	1814	FORE NT	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1758	1814	FORE NT	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1759	1914	CONTROLLER	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1828	14314	EXALT	ESPINETORAM	120 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
62	1838604	GOAL BR	OXIFLUORFEM	240 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
331	2298596	LORSBAN 480 BR	CLORPIRIFOS	480 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1776	4414	TRICEA	PYROXSULAM	45 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
898	298	SABRE	CLORPIRIFOS	450 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
728	2498	VISOR 240 EC	TIAZOPIR	240 G/L	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1827	14414	DELEGATE	ESPINETORAM	250 G/KG	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
59	2438798	DITHANE NT	MANCOZEBE	800 G/KG	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIA LTDA.
1779	3514	REPHON 800 WG	FIPRONIL	800 G/KG	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

1391	18208	PROFIT	CLOMAZONA + CARFENTRAZONA-ETÍLICA	600 G/L + 15 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
40	1428691	GAMIT	CLOMAZONE	500 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1388	4809	MAJESTY	METOMIL	215 G/L	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
2175	11218	DOMINUM XT	SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	59,17 G/L + 115,74 G/L + 208,62 G/L + 50 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE + 100 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + 150 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO TRICLOPIR- BUTOTÍLICO	IV	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2176	11318	PLANADOR XT	SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	59,17 G/L + 115,74 G/L + 208,62 G/L + 50 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE + 100 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + 150 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DO TRICLOPIR- BUTOTÍLICO	IV	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
382	1092	FENIX	CARBOSSULFANO	250 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
465	28903	SAVEY WP	HEXITIAZOXI	500 G/KG	II	DU PONT DO BRASIL S.A.
1858	9515	DERMACOR	CLORANTRANILIPROLE	625 G/L	IV	DU PONT DO BRASIL S.A.
774	9398	MYTHOS	PIRIMETANIL	300 G/L	III	BAYER S.A.
1366	2509	BELT	FLUBENDIAMIDA	480 G/L	III	BAYER S.A.
733	3698	DROPP ULTRA SC	TIDIAZUROM + DIUROM	120 G/L + 60 G/L	I	BAYER S.A.
2087	1109	REATOR 360 CS	CLOMAZONA	360 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1321	11808	MARSHAL STAR	CARBOSSULFANO	700 G/L	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
413	1808701	DIMEXION	DIMETOATO	400 G/L	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1298	13007	MARSHAL 400	CARBOSSULFANO	400 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
541	1395	FORUM	DIMETOMORFE	500 G/KG	III	BASF S.A.
1096	2605	ACROBAT MZ	DIMETOMORFE + MANCOZEBE	90 G/KG + 600 G/KG	II	BASF S.A.
998	3502	FORUM PLUS	DIMETOMORFE + CLOROTALONIL	100 G/L + 500 G/L	I	BASF S.A.
1780	3714	MAZOTAM 800 WG	FIPRONIL	800 G/KG	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
1779	3514	REPHON 800 WG	FIPRONIL	800 G/KG	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
1576	3408	MARSHAL	CARBOSSULFANO	400 G/KG	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

1478	15407	SMITE	ETOXAZOLE	110 G/L	II	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
1225	2107	BORNEO	ETOXAZOLE	110 G/L	II	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
785	1499	EQUATION	CIMOXANIL + FAMOXADONA	300 G/KG + 225 G/KG	III	DU PONT DO BRASIL S.A.
890	2800	MIDAS BR	FAMOXADONA + MANCOZEBE	62,5 G/KG + 625 G/KG	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
1944	8215	FEZAN GOLD	TEBUCONAZOLE + CLOROTALONIL	50 G/L + 450 G/L	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
2103	22617	FLUMYZIN 500 SC	FLUMIOXAZINA	500 G/L	IV	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA.
467	1238603	LANNATE BR	METOMIL	215 G/L	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
1679	2711	TEBUZIM 250 SC	CARBENDAZIM + TEBUCONAZOLE	125 G/L + 125 G/L	III	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
2036	13717	PORCEL 100 EC	PIRIPROXIFEM	100 G/L	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1999	19016	PATROL SL	GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO	200 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.
2041	9717	DERMACOR BR	CLORANTRANILIPROLE	625 G/L	IV	DU PONT DO BRASIL S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1808	DUNN NA	8904	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
1787	DYTROL	15888	AMERIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
1806	KADMA	6814	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1807	UPMYL	6914	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1805	UP-STAGE	7514	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1790	AMETISTA	5314	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1819	BRIT	8214	OURO FINO QUÍMICA S.A.
1818	MEGA BR	7714	OURO FINO QUÍMICA S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM CANCELAMENTO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1634	TRICHODERMAX EC	12511	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.
1885	METHAMAX EC	10711	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N.º 042/2018/DETRAN/MT
(Processo n.º 352408/2018)**

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2018 tem por objeto prorrogar o período de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo o período de **18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; reduzir o quantitativo do item 1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, reduzindo assim o valor global contratual; suprimir os itens 13.4 a 13.6 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/07/2019 a 17/07/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI - KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2019/DETRAN/MT
(Processo n.º 512376/2019)**

OBJETO: Aquisição de nobreaks e computadores para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.415.720,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2019 a 21/10/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 19.707.627/0001-05 - IZAC WILLIAN LENZI CORREA.

PORTARIA Nº 785/2019/GP/DETRAN-MT

Altera o valor das tarifas cobradas pelos psicólogos credenciados junto ao DETRAN/MT, para realização das avaliações de aptidão física e mental, estabelecida pela Lei nº 9.197, de 14 de agosto de 2009, e outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução do CONTRAN nº 425/2012;

Considerando o que determina o artigo 1º, inciso III, de Lei Estadual nº 9.197/2009, que trata da necessidade da implementação da correção dos honorários cobrados pelos serviços psicológicos prestados por profissionais credenciados junto ao DETRAN/MT;

Considerando a Recomendação nº 011/2019 expedida pela 6ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público Estadual - MP/MT; **RESOLVE:**

Art. 1º As tarifas cobradas pelos psicólogos credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, quando da solicitação dos serviços correspondentes, deverá obedecer ao seguinte:

I - Aos serviços de avaliações de aptidão física e mental serão cobrados o valor de **R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

II - Aos serviços de convocação de juntas psicológicas para realização das avaliações de aptidão física e mental, será cobrado o valor estabelecido no inciso I, por profissional participante da junta médica;

III - Aos serviços de reavaliação psicológica ou o reexame, serão cobrados o valor de R\$ 59,23 (cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme determina o §5º do artigo 19 da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN/MT.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial a Portaria nº 707/2019/GP/DETRAN-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 786/2019/GP/DETRAN-MT

Altera o valor das tarifas cobradas pelos médicos credenciados junto ao DETRAN/MT, para realização das avaliações de aptidão física e mental, estabelecida pela Lei nº 9.197, de 14 de agosto de 2009, e outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 21 da Resolução do CONTRAN nº 425/2012;

Considerando o que determina o artigo 1º, inciso III, de Lei Estadual nº 9.197/2009, que trata da necessidade da implementação da correção dos honorários cobrados pelos serviços médicos prestados por profissionais credenciados junto ao DETRAN/MT; **RESOLVE:**

Art. 1º As tarifas cobradas pelos médicos credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, quando da solicitação dos serviços correspondentes, deverá obedecer ao seguinte:

I - Aos serviços de avaliações de aptidão física e mental serão cobrados o valor de **R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);**

II - Aos serviços de convocação de juntas médicas para realização das avaliações de aptidão física e mental, será cobrado o valor estabelecido no inciso I, por profissional participante da junta médica.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial a Portaria nº 706/2019/GP/DETRAN-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 787/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. SN/2017 - Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Processo: 36588/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço público de energia elétrica para as Unidades Consumidoras do DETRAN/MT.

1. Fiscal do Contrato: Greice Carla de Oliveira Lima - Matrícula N° 119023.

2. Fiscal Substituto: Renata Karoline Guilher - Matrícula N° 139122.

3. Gestor do Contrato: Greice Carla de Oliveira Lima - Matrícula N° 119023.

4. Gestor Substituto: Renata Karoline Guilher - Matrícula N° 139122.

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 788/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 051/2019 - Olmir Ioris & Cia Ltda

Processo: 512356/2019 - **Valor:** R\$ 92.960,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta reais).

Objeto: Aquisição de nobreaks para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

1. **Fiscal do Contrato:** Karlos Ney Mamoru de Figueiredo - Matrícula Nº 225657

2. **Fiscal Substituto:** Cleiton Rosa da Silva Ferreira - Matrícula Nº 251972

3. **Gestor do Contrato:** Cleiton Rosa da Silva Ferreira - Matrícula Nº 251972

4. **Gestor Substituto:** Karlos Ney Mamoru de Figueiredo - Matrícula Nº 225657

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Instrumento Contratual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 789/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 008/2016 - Dois Irmãos Televisão e Radiodifusão Ltda ME

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da 2ª CIRETRAN, no município de Rondonópolis/MT.

1. **Fiscal do Contrato:** André Mauricio de Souza - Matrícula Nº 127484

2. **Fiscal Substituto:** Carlos Antônio Nazário - Matrícula Nº 40423

3. **Gestor do Contrato:** Renata Karoline Guilher - Matrícula Nº 139122

4. **Gestor Substituto:** Franciele da Silva Venega - Matrícula Nº 228766

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2019

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manuel Antônio Garcia Palma, convocam os Senhores Acionistas para

Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **13 de novembro de 2019, às 09h00**, na sede da **Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS**, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6ª andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:
1º - Alteração da composição do Conselho de Administração;
2º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2019.

Rafael Silva Reis

Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ N. 001/2018/ METAMAT/INTERLAGOS**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ sob N. 03.020.401/0001-00, com sede administrativa na Av. Gonçalo Antunes de Barros, N. 2970, Bairro Carumbé, nesta Capital, simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **INTERLAGOS - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados, e celebra o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a documentação juntada ao **PROCESSO/PROTOCOLO/METAMAT/N. 481552/2019** de 01/10/2019, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

- **DO OBJETO** - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de locação de 01 (um) veículo utilitário, zero km, caminhonete tipo picape, bicombustível, com no mínimo 120 cv, cabine dupla (4 portas), tração 4x2 com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com capota marítima e engate, sem motorista, manutenção a cargo da contratada, com custo mensal de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), nas condições e especificações contidas no **CONTRATO PRINCIPAL**, conforme descrito na Comunicação Interna, Fis. 02, e em outros documentos concernentes ao **CONTRATO N.001/2018/METAMAT/INTERLAGOS**, independentemente de suas transcrições.

- **DO VALOR E DO PRAZO** - A **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços prestados em conformidade com o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018/ METAMAT/ INTERLAGOS** o valor mensal é de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos quarenta reais). A partir da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, passará a pagar a quantia de R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses.

O valor global do referido **TERMO ADITIVO** é de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), que serão pagos durante o período dos meses de **OUTUBRO** de 2019 à **JULHO** de 2020, conforme executadas as prestações de serviços mensais do objeto especificado na cláusula primeira deste **TERMO ADITIVO**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços após a validação pelo Fiscal do **CONTRATO**.

- **DA RATIFICAÇÃO** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas, termos e condições do **CONTRATO INICIAL** que não consolidam com o presente **TERMO ADITIVO**.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente **TERMO ADITIVO** está fundamentado no Artigo 81, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei Federal N. 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- **DA ASSINATURA** - E, por estarem às partes justas e acertadas,

assinam o presente Instrumento, em Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2019.

JULIANO JORGE BORACZINSKI
Diretor Presidente
METAMAT

GONCALO FERREIRA ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro
METAMAT

ANDERSON DA SILVA FONSECA
Representante Legal
INTERLAGOS - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

CEASA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A
- CEASA/MT**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA GERAL**

A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A - CEASA/MT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 13, INCISO I, DO ESTATUTO SOCIAL DA CEASA/MT, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS PARA PARTICIPAREM DA **REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A PARTIR DAS 09h00m, NA SALA DE REUNIÕES DA SEAF/MT, SITO NA AVENIDA JORNALISTA ARQUIMEDES PEREIRA LIMA, NÚMERO 1000, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CUIABÁ-MT, PARA DELIBERAR SOBRE:**

I - Eleição de nome para compor o quadro de membro do Conselho de Administração; **II -** Decidir sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte; **NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE - CEASA/MT.**

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 387/2019/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº **400850/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o **Ato Administrativo n.º 13/2017/MTPREV**, de 10.01.2017, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a Sra. **Sonia Pereira Pio**, RG nº. 1009931-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de **14.01.2013**, com efeitos financeiros a partir de **07.06.2016**, a Sra. **Sonia Pereira Pio**, RG nº. 1009931-0/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Amaral Campos Martins**, ocorrido em 14.01.2013...”

LEIA-SE:

“... resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de **14.01.2013**, com efeitos financeiros a partir de **07.06.2016**, a Sra. **Sonia Pereira Pio**, RG nº. 1009931-0/SSP-MT, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Amaral Campos Martins**, ocorrido em 14.01.2013...”

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Outubro Rosa - Mês de prevenção ao câncer de mama

**Nós apoiamos
essa luta!**



LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE INCLUSÃO DO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/SEPLAG
PROCESSO Nº 438.006/2018/SEPLAG**

A Superintendência de Aquisições Governamentais - SAG/SEPLAG vem a público informar que houve a inclusão do 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 01/11/2019 às 09h00m, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (inclusive papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.**

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
(original assinado nos autos)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2019/SESP, protocolo nº 202444/2017, cujo objeto foi a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço terceirizado de carregador, envolvendo as atividades de carga, descarga, movimentação, empilhamento e desempilhamento em geral (chapa), incluindo mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e demais componentes, para atender demanda desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e seu anexo, que teve início no dia 11/10/2019 e término no dia 18/10/2019, tendo sido o resultado do seu Lote Único, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
ÚNICO	OÁSIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	22.826.914/0001-49	R\$ 81.893,52
TOTAL			R\$ 81.893,52

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 81.893,52 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(Original Assinado)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2019/SESP, protocolo nº 41517/2019, cujo objeto foi a Aquisição de material permanente - Cama beliche, armário de aço e armário de cozinha, destinados à estruturação de alojamentos e refeitórios para atender as instituições da SESP/MT através do Convênio 759579/2011/SENASP/MJ, realizado em 11/10/2019, em tendo sido o resultado dos seus Lotes, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	22.228.425/0001-95	R\$ 13.125,00
02	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	03.072.631/0001-04	R\$ 9.996,00
03	SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	03.072.631/0001-04	R\$ 6.591,60
VALOR TOTAL			R\$ 29.712,60

ADJUDICO o Lote 01 e HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 29.712,60 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos).

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2019.

(Original Assinado)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019/SESP
PROCESSO Nº 296803/2019 e SIAG Nº 0296803**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 063/2019/SESP, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo - materiais gráficos (capa de processo, capa de laudo, cartão de visita, confecção de folder, cartaz, dentre outros), para atendimento da demanda da SESP e suas Unidades desconcentradas, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 01/11/2019 a 12/11/2019, período integral, e no dia 13/11/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

(Original Assinado)
NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/SESP
PROCESSO Nº 363670/2019 e SIAG Nº 0363670**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 071/2019/SESP, cujo objeto é Contratação

de empresa especializada em serviços de operação de estação de tratamento de efluentes para atender demanda da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal da POLITEC, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 01/11/2019 a 12/11/2019, período integral, e no dia 13/11/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

(Original Assinado)
NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 3288/ SGAC/PGE/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 450136/2019 e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **42.153.841/0001-89**, referente a Aquisição de Envelopes de Segurança para atender em partes a necessidade das unidades da Polícia Judiciária Civil- PJC em todo o Estado de Mato Grosso, no **VALOR de R\$ 108.480,00 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)** com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

(Original Assinado)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SECEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222049/2019

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria **012/2019/SECEL de 18/03/2019** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **18/03/2019**, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica** nº **001/2019/SECEL** processo administrativo nº 222049/2019, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de central de PABX e na rede telefônica.**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	SERVICE NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	33.228.064/0001-01	MENSAL	12	R\$ 748,25	R\$ 8.979,00

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

Priscila Alves Shiroma
Pregoeira Oficial - SECEL/MT
*Original assinado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SECEL

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** o lote único e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico 001/2019/SECEL**, processo nº. 222049/2019, realizado para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de central de PABX e na rede telefônica**, para a empresa SERVICE NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.228.064/0001-01, no valor de R\$ 8.979,00 (oito mil e novecentos e setenta e novo reais).

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL
*Original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019/SES/MT Processo n. 51019/2019

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no **"Aquisição de equipamento permanente específico para atendimento PRÉ-HOSPITALAR - APH, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 103"**, será reaberta no sistema SIAG no dia **01/11/2019, as 14h00min** horário local, para divulgação da análise da documentação, parecer técnico e prazo recursal, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e Edital.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial
Original assinado nos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio da Comissão, nomeada pela Portaria nº 734/2019/GP/DETRAN/MT de 14 de outubro de 2019, com publicação no Diário Oficial em 15 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 18/2019/DETRAN/MT**.

OBJETO: Aquisição de fita para impressora Epson FX 2190 original do fabricante, para atender as necessidades da Gerencia de Materiais e Mobiliário do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 31/10/2019 até às 08h30min do dia 13/11/2019 (horário local).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2019 ÀS 09h00min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.gestao.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detrans.mt.gov.br/web/detrans-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detrans.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Pregoeiro DETRAN/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006366/2019-43. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2018. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** DIVINA VIEIRA DA SILVA URZEDO, CPF nº 459.781.661-53 e HERONE JOSÉ DE URZEDO, CPF nº 254.206.581-00. **Objeto:** Prorrogação do prazo de locação do imóvel comercial situado na Avenida Brasília, nº 1105, Jardim das Américas, Poxoréo/MT, registrado sob a matrícula nº 4462, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Poxoréo/MT. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17 de dezembro de 2019. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Divina Vieira da Silva Urzedo e Herone José de Urzedo - Contratados.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0004966/2019-13. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Doação nº 15/2017. **Doador:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Donatário:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF: 07.687.045/0001-25. **Objeto:** Exclusão de 05 (cinco) motos constantes nas tabelas do item 2.3. da Cláusula Segunda do Termo de Doação nº 15/2017, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Wilton Coelho Pereira - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004415/2019-49. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 109/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 22.228.425/0001-95. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificados no subitem 1 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2019. **Valor:** R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil duzentos e oitenta reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300/240. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Richard Carlos Borges - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004415/2019-49. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 110/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** RENATO FONTANA, CNPJ Nº 30.834.830/0001-85. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificados no subitem 2 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2019. **Valor:** R\$ 15.992,50 (Quinze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300/240. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Renato Fontana - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004415/2019-49. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 111/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRA EIRELI, CNPJ Nº 04.884.221/0001-20. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificados no subitem 3 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2019. **Valor:** R\$ 10.725,00 (Dez mil setecentos e vinte e cinco reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300/240. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Helia Sena Ferreira Rabelo - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004415/2019-49. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 112/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias do Estado, especificados no subitem 4 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2019. **Valor:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300/240. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Olmir Ioris - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004151/2019-96. **Espécie:** Contrato nº 98/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ nº 03.750.414/0001-26. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM PAINEL EM LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL E SUA INSTALAÇÃO COMPLETA NA PAREDE FRONTAL DA SALA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO MPMT - ANEXO I DO PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2019 e seus Anexos. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 100. **Valor:** R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Waldemir Ferreira De Souza Filho - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0004808/2019-11. **Espécie:** 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 00.482.840/0001-38. **Objeto:** Repactuação e a Revisão do Contrato nº 46/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem e jardinagem junto a este Ministério Público, em razão do aumento da tarifa do transporte público nos municípios de Primavera do Leste, Sinop, Rondonópolis, Várzea Grande, Cuiabá e Barra do Garças, bem como pelo aumento do ISSQN nos municípios de Campinápolis e Itiquira, passando o valor mensal do contrato de R\$ 595.657,55 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e

sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 630.156,08 (seiscentos e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3700, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Willian Lopes de Aguiar - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0005279/2019-98. **Espécie:** 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 00.482.840/0001-38. **Objeto:** Ativação de 01 (um) posto de Serviços Gerais na Promotoria de Justiça da Comarca de Sorriso, conforme justificado nos autos do procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0005279/2019-98, com base no artigo 65, I, 'b' e § 1º da Lei nº 8.666/93, acrescendo o valor mensal de R\$ 3.611,97 (três mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos), correspondente a 0,598420530% do valor do Contrato nº 46/2016. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3700,

Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Willian Lopes de Aguiar - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0004951/2019-30. **Espécie:** 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 00.482.840/0001-38. **Objeto:** Ativação de 01 (um) posto de Serviços Gerais na Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Garças, conforme justificado nos autos do procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0004951/2019-30, com base no artigo 65, I, 'b' e § 1º da Lei nº 8.666/93, acrescendo o valor mensal de R\$ 3.564,51 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 0,590557497% do valor do Contrato nº 46/2016. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, **Projeto/Atividade:** 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3700, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Willian Lopes de Aguiar - Representante da empresa contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA 1193/2019/SDPG
FISCAIS DO CONTRATO Nº 051/2019****Processo de Origem:** 8723/2019**Fiscais do Contrato:****Fiscal Titular a Ser Substituído:** Juliano Botelho**Fiscal Titular Substituto:** Andressa Vieira Santana**Objeto:** Prestação de serviço de vigilância desarmada para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Campo Verde.**Fundamento Legal:** Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.**Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Contratado:** Multiforte Seguranca e Vigilancia Privada Ltda

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: licitacao@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

(original assinado)

ANNA PAULA PELIZER

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

**AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2019/DPMT
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Procedimento: 97357/2019/Defensoria Pública; Edital: **010/2019/Defensoria Pública**;

Data: **13/11/2019**; Horário: **9h** (horário de Brasília-DF);**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: licitacao@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.

(original assinado)

ANNA PAULA PELIZER

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
08/2019**

OBJETO: Retificar o ato de publicação de extrato, no campo dos signatários, do Termo de Cessão de Uso nº 08/2019

ONDE SE LÊ:

- ☐ **SIGNATÁRIOS:** CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e ADRIANO XAVIER PIVETTA - Prefeito Municipal de Nova Mutum.

LEIA-SE:

- ☐ **SIGNATÁRIOS:** CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2019/DPMT
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Procedimento: 7735/2019/Defensoria Pública; Edital: **011/2019/Defensoria Pública**;

Data: **13/11/2019**; Horário: **14h** (horário de Brasília-DF);**PORTARIA Nº. 01210/2019/SGDP**

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº8872/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Barra do Garças/MT:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 30.10.2019 a 06.11.2019	Dr. Edegar Barbosa Belém

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº. 01211/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº06-CCO/NC, da lavra do Exmo. Defensor Público Marcello Affonso Barreto Ramires, por meio do qual solicitou que seja publicada no Diário Oficial do Estado, a Escala de Substituição e Assistência Jurídica por parte adversa, do Núcleo Cível da Comarca de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a prévia anuência dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas atuantes no referido Núcleo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº8790/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a Escala de Substituição e Assistência Jurídica por parte adversa dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas do Núcleo Cível de Cáceres/MT, conforme tabela abaixo:

1) Substituições

- 1ª Defensoria Pública Substitui a 7ª Defensoria Pública
- 7ª Defensoria Pública Substitui a 1ª Defensoria Pública
- 2ª Defensoria Pública Substitui a 3ª Defensoria Pública
- 3ª Defensoria Pública Substitui a 2ª Defensoria Pública

2) Parte Adversa

- 1ª Defensoria Pública - parte adversa da 3ª Defensoria Pública
- 2ª Defensoria Pública e 3ª Defensoria Pública - parte adversa da 1ª Defensoria Pública e 7ª Defensoria Pública

3) Alternadamente

- 7ª Defensoria Pública - parte adversa da 2ª Defensoria Pública

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº. 01213/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8803/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Alan Oliver de Almeida Soliz,

afastamento de suas atribuições, nos dias 29.11.2019 a 31.11.2019, com objetivo de participar do 7º Encontro de Gestores de RPPS'S do Estado de Mato Grosso, a ser realizado no Hotel Fazenda Mato Grosso em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº.01214/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Luiz Paulo Carrijo Machado, matrícula 100804, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 31.10.2019 e 01.11.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº8575/2019.

Art. 2º CONCEDER ao Servidor Público Luiz Paulo Carrijo Machado, matrícula 100804, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 31.10.2019 e 01.11.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº8575/2019.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Raissa Arruda Araújo, matrícula 101088, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 21.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº8437/2019.

Art. 4º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Maikeli Cividini, matrícula 100405, programadas para o período de 02.12.2019 a 31.12.2019, para serem usufruídas nos períodos de 16.03.2020 a 30.03.2020, 15(quinze) dias, e 17.08.2020 a 31.08.2020, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº8481/2019.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

PORTARIA Nº.01215/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, §2º da Portaria nº 01091/2019/DPG;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Defensoria Pública abaixo relacionados para integrarem os respectivos Grupos de Atuação Especial em Direitos Coletivos - GAEDICs, bem como os seus coordenadores:

GAEDIC I - Sistema Carcerário:
 Coordenador: André Renato Robelo Rossignolo
 Membros: Nelson Gonçalves de Souza Junior
 Leonardo Jacometti de Oliveira
 Paulo Roberto da Silva Marquezini
 Laysa Bitencourt Pereira
 Érico Ricardo da Silveira
 Fernando Antunes Soubhia
 Júlio Vicente Andrade Diniz
 João Vicente Nunes Leal

Giovanna Marielly da Silva Santos
Vinicius Ferrarin Hernandez

GAEDIC II - Saúde:

Coordenador: Jardel Mendonça Santana
Membros: Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte
Nelson Gonçalves de Souza Junior
Tulio Ponte de Almeida
Cleide Regina Ribeiro Nascimento
Carlos Wagner Gobati de Matos

GAEDIC III - Educação:

Coordenador: Leandro Jesus Pizarro Torrano
Membros:
Nelson Gonçalves de Souza Junior
Cleide Regina Ribeiro Nascimento
Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário
Jardel Mendonça Santana
Juliano Botelho de Araújo

GAEDIC IV - Pessoas em situação de rua:

Coordenadora: Rosana Esteves Monteiro
Membros: Tania Luzia Vizeu Fernandes
Luiz Augusto Cavalcanti Brandão
Corina Pissato
Claudiney Serrou dos Santos
Josiane Alves Barros

Art. 2º A presente designação terá validade por 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Portaria 01091/2019/DPG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.01216/2019/SDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a recente intervenção estatal realizada pela Secretaria de Segurança Pública na Penitenciária Central do Estado;

CONSIDERANDO a superlotação da referida unidade prisional em mais de 200% (duzentos por cento) de sua capacidade;

CONSIDERANDO que mais de 50% (cinquenta por cento) dos presos na referida unidade prisional são presos provisórios;

CONSIDERANDO os esforços que tem sido envidados, em conjunto, pela Defensoria Pública do Estado, pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), e pelo Conselho Permanente da Situação Carcerária da Defensoria Pública em buscar alternativas para o sistema prisional, em especial, neste momento, para a Penitenciária Central do Estado;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública órgão da Execução Penal, segundo o disposto no art.61, inciso VIII da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir regime especial de atendimento aos presos da Penitenciária Central do Estado - PCE, no período 04/11/2019 a 08/11/2019.

Parágrafo único. No período mencionado no caput o atendimento em regime especial será restrito aos presos dos raios 01 e 02 da Penitenciária Central do Estado.

Art. 2º Ficam convocados para atuar no regime especial de atendimento, com prejuízo de suas atribuições originais no período da convocação, os seguintes membros da Defensoria Pública:

De 07/11 e 08/11: Clarissa Maria da Costa Ochove;

De 04/11 a 06/11: Felipe de Mattos Takayassu e Milena Barboza Bortolotto;

De 04/11 a 08/11: Diogo Madrid Horita; Érico Ricardo da Silveira; Guilherme Ribeiro Rigon; Nelson Gonçalves de Souza Junior; Hugo Leonardo Bonfim Fernandes; Paulo Jose Martins Grama; Paulo Roberto da Silva Marquezini; Rodrigo Machado Fonseca;

Art. 3º Fica designada a Segunda Subdefensora Pública-Geral, Gisele Chimatti Berna, como coordenadora do regime especial de atendimento.

Art. 4º O horário de atuação durante o regime especial será das 09:00 às 18:00 horas para análise processual, o que se dará na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, e para atendimento pessoal aos presos na Penitenciária Central do Estado.

Art. 5º Os membros da Defensoria Pública convocados no art. 2º deverão informar da convocação aos juízos junto aos quais oficiam, e solicitar redesignações das audiências conflitantes, ainda que de réus presos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01217/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8817/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público João Vicente Nunes Leal, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública de Nova Mutum/MT nos dias 31.10.2019 e 01.11.2019, com objetivo de para participar do 2º Curso Básico de Inteligência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser realizado no Auditório do Hotel Holiday Inn em Cuiabá/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 01218/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8805/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Defensora Pública Erinan Goulart Ferreira, afastamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Cuiabá/MT nos dias 12.11.2019 a 14.11.2019, com objetivo de participar do XIV CONADEP - Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº01219/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº8716/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo Cível da Capital e Núcleo de Várzea Grande/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 25.10.2019 a 01.11.2019	Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira
De 22.11.2019 a 29.11.2019	Dra. Corina Pissato

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.10.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº01220/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº8804/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Escala de Plantão dos Servidores Comissionados para suprir os trabalhos inerentes aos motoristas terceirizados, acompanhando os Defensores Públicos e Assistentes

Jurídicos Plantonistas da área Cível, Núcleos de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, conforme abaixo:

DATA	SERVIDOR
De 12.10.2019 e 13.10.2019	Jumar Alves Senabio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12.10.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01169/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01169/2019/SDPG de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27617.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público José Edir de Arruda Martins Júnior, matrícula 100196, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 27.02.2020 a 27.03.2020, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme procedimento nº000169/2019.

LEIA-SE:

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público José Edir de Arruda Martins Júnior, matrícula 100196, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 27.02.2020 a 27.03.2020, referente aos períodos aquisitivos 2013/2014 e 2014/2015, conforme procedimento nº000169/2019.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01120/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01120/2019/SDPG de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº27611.

ONDE SE LÊ:

Art. 18 CONCEDER ao Defensor Público Luiz Augusto Cavalcanti Brandão, matrícula 100751, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.11.2019 e 19.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000155/2019.

LEIA-SE:

Art. 18 CONCEDER ao Defensor Público Luiz Augusto Cavalcanti Brandão, matrícula 100751, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.11.2019 e 19.11.2019, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000155/2019.

Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****AVISO DE RESULTADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2019
CARTA CONVITE Nº. 002/2019**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 116/2019, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagrou-se vencedora a empresa REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.565/0001-04, com o valor total de 121.098,02 (cento e vinte e um mil noventa e oito reais e dois centavos). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças - MT, 30 de outubro de 2019. EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 073/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para pintura predial visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/11/2019, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 30 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 074/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 13/11/2019, às 14h00min (quatorze), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 30 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SETIMO ADITIVO Nº. 752/2019**

Ao Contrato Nº 197/2018 Para A Contratação De Empresa Para Retomada Da Obra De Construção De Espaço Educativo Urbano Ii Com 06 Salas De Aula Em Atendimento A Escola Municipal José Ary Da Costa Localizada

No Distrito De Conselvan, Incluindo Mão De Obra E Materiais Conforme Memorial Descritivo E Planilha Orçamentária, Atendendo A Solicitação Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Deste Município De Aripuanã. Termo De Compromisso Par 29747/2014 Fnde/Mec; Poli Engenharia E Comércio Ltda; Aditivo De Prazo De Vigência E Execução; Vigência 03/11/2019 A 1º/02/2020.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 071/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/10/2019**, sagrou-se vencedora a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 12.704.512/0001-18 **totalizando R\$ 44.500,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 30 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 066/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/10/2019**, sagraram-se vencedoras: a empresa **R. P. DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº. 09.166.519/0001-19 vencedora do lote 01 no valor total de **R\$ 437.269,50**, e a empresa **JONATHAN MIGUEL DOS SANTOS 073452331-97** inscrita no CNPJ Nº. 24.190.424/0001-24 vencedora do lote 02 no valor total de **R\$ 61.878,25**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 30 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

Conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal (nº 42/2019) quanto a desclassificação da empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI ME que logrou melhor proposta na Tomada de Preço nº 05/2019, acolho os argumentos lançados pelo advogado do município e determino que seja declarada a referida empresa como vencedora do certame. Cumpra-se. Jeovan Faria - Prefeito Municipal. Campinápolis, 25/10/2019.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

O Município de Campinápolis - MT torna público que a Tomada de Preço nº 05/2019, do tipo menor preço global por item, para a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de complexo esportivo. Localização geográfica: 14º 33' 13.02"S - 52º 47' 40.65" W, foi vencedora a empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ 20.938.378/0001-48 com sua proposta no valor de R\$ 1.817.368,37 (um milhão, oitocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Campinápolis, 30/10/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula - Presidente da Comissão.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O valor bruto arrecadado pelas inscrições será repassado à empresa contratada da seguinte forma: 50% após as inscrições; 25% após a aplicação da prova objetiva; 25% após a divulgação do resultado final;

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 023/2019**

Recebimento das propostas: a partir do dia 31 de outubro 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 21 de novembro de 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de novembro de 2019, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender o laboratório municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2019.
Tarcísio Nascimento da Silva. Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 115/2019**

ABERTURA: 19 de novembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 19 de novembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poste de concreto, para rede de iluminação pública, a fim de atender a secretaria municipal de infraestrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO Nº 114/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 114/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, que teve como vencedora a empresa WORX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.176.468/0001-49, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Campo Verde, 30 de outubro 2019. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/2019
Processo Administrativo nº 993/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável,

RATIFICO a contratação da empresa ELIANE DE ALMEIDA (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 34.799.990/0001-91, para ministrar CURSO DE PINTURA EM TECIDO E CONFECÇÃO DE CROCHÊ À IDOSOS DO PROGRAMA MELHOR IDADE, conforme projeto anexo ao processo. O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2019.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
SUSPENSA TP Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da C.P.L., DECLARA HABILITADA A EMPRESA J FREITAS ROCHA EIRELI-ME, torna público, que a sessão pública de abertura do Envelope nº 02 Propostas de Preços das empresas NS CONSTRUTORA LTDA-ME e J FREITAS ROCHA EIRELI-ME habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha da Escola Municipal Carlos Masson Netto, será realizada dia 11/11/2019 às 08h00min, no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 30 de outubro de 2019.

Welliton Charles Pereira Neto. Presidente da C.P.L.
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 29/09/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2019, que objetivava o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi DECLARADA FRACASSADA, licitante não habilitada. Dom Aquino-MT, 29 de outubro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **12/11/2019**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, destinada a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa "especializada" para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), destinada aos servidores públicos em atividades para o Município de Ipiranga do Norte**", conforme especificações constantes no Edital. **Esta licitação é exclusiva para a participação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao Depto. de Licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura, compreendido das 07h as 13h, ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES ou ainda pelo email: licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com. Ipiranga do Norte-MT, 30 de Outubro de 2019. **Ane Kelly Ribeiro Pitteri** - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

O Prefeito de Juscimeira/MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** SRP. Para Futura e Eventual Aquisição De Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10. **Vencedores:** Posto Russi Ltda CNPJ: 03.894.591/0001-86 **Valor: R\$ 235.500,00.** E Russi & Russi Ltda CNPJ: 36.958.262/0002-91 **Valor R\$ 1.201.155,00.**

Juscimeira/MT, 30 de Outubro de 2.019.
MOISES DOS SANTOS - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

##ATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 072/2018
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT
 CONTRATADA: Construtora Global e Engenharia Ltda.
 OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Rua e Avenida no Município de Nova Canaã do Norte/MT
 PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA 150 (cento e cinquenta) dias
 DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
 Aviso de Prorrogação
 Pregão Presencial n.º 26/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data RETIFICA-SE o Anexo I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL e Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2019, processo Nº 769/2019 cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de Cartões eletrônicos individuais, para Fornecimento de peças e acessórios, para uso em todos os veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT. As Clausulas que não conflitam com as disposições de Retificação ao Edital de Pregão Presencial Nº 26/2019, ficam mantidas na integra do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 26/2019, PROCESSO Nº 769/2019. Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 07 de Novembro de 2019 fica prorrogado para 12 de Novembro de 2019, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita - MT, 30 de Outubro de 2019.

Yana Maria Marcon
 Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019 - REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº **05.129.233/0001-02**. ITENS: 01, 02, 03 e 04 VALOR TOTAL **R\$ 719.490,00** (setecentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa reais).

ANGULAR CONSTRUTORA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ Nº **25.402.803/0001-01**. ITENS: 05 e 06. VALOR TOTAL **R\$ 271.240,00** (duzentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

Nova Maringá - MT, 30 de Outubro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **13/11/2019 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO POR QUILOMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **035/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 30 de Outubro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO do Pregão presencial para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Nº 00000127/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Outubro 2019, com início às 14:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de calçadas em concreto em passeios públicos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 824468, **NEIDEMAR FELIX DA SILVA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 00.087.218/0001-25 no valor de **R\$ 430.000,00**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 30 de Outubro de 2019.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000130/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de Outubro 2019, com início às 14:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas ou físicas prestadores de serviços específicos na área de psicologia, para atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (sus), das quais foram vencedoras as empresas: Itens 227035, 826469, **VINNÍCIUS ALMEIDA NOBRE**, inscrita no CNPJ sob o número 31.875.948/0001-14 no valor de **R\$ 15.670,00**. NOVA MUTUM - MT, 30 de Outubro de 2019.

Sergio Vitor Alves Rodrigues
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa para construção do prédio do laboratório industrial no Parque Tecnológico, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Das quais foram vencedoras as empresas: **JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 11.595.396/0001-83 no valor de **R\$ 12.654.187,37**. NOVA MUTUM - MT, 30 de Outubro de 2019.

Maikel Guilherme Roehrs
 Presidente em Exercício da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alteração nos anexos I e VII que trata do prazo de entrega dos materiais. Após alteração o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis para os LOTES I e II. Nova Mutum - MT, 30 de outubro de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 13 de novembro de 2019. Horário: 08h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail : carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 30 de outubro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 - DATA: 30/10/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 21.878.860/0001-00- PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 29 DE OUTUBRO 2019, Nº 27620, PAGINA 57, FICA RETIFICADA A REDAÇÃO CONSTANTE, A SABER: ONDE SE LE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - DATA: 18/10/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 26.884.260/0001-60 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS. LEIA SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - DATA: 17/10/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 26.884.260/0001-60 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2.019, Processo Administrativo nº 080/2.019, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS, tendo sido declarado fracassado pelo fato da sessão ter sido deserta. Nova Xavantina - MT, 30 de outubro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2.019, Processo Administrativo nº 075/2.019, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido vencedoras as empresas: BOMSUCESO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, com o valor global final de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais); ARY CLAUDIO KOCHHANN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.904.298/0001-25, com o valor global final de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais); R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, com o valor global final de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais); PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.031.535/0001-89, com o valor global final de R\$ 1.835.300,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais); J F MARQUES RODRIGUES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.663.460/0001-53, com o valor global final de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e G C F DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.005.171/0001-62, com o valor global final de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil e dez reais). Nova Xavantina - MT, 30 de outubro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 021/2019- PMPL
PROCESSO N.273/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de novembro de 2019 as 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA SERRA DO PATRIMONIO, LOCALIZADO LATITUDE 15° 14' 44.14" S E LONGITUDE 59° 20' 6.25" () NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horário de expediente das 07h as 11h e 13h as 17h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br - PORTAL TRANSPARENCIA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.123/2019 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.275/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 123/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOAS QUE POSSUEM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA DO SEXO MASCULINO. CREDENCIAMENTO: das 13h30 às 14:00h do dia 21 de novembro 2019. INICIO DA SESSÃO: às 14h do dia 21 de novembro de 2019 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparencia Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

Lucélia Martos Alves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2019- PMPL PROCESSO N.255/2019

ONDE SE LE
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

LEIA SE
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 015/2019 - PMPL PROCESSO N.256/2019
ONDE SE LE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

LEIA SE
3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 016/2019- PMPL PROCESSO N.268/2019

ONDE SE LE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

LEIA SE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 017/2019- PMPL PROCESSO N.269/2019

ONDE SE LE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

LEIA SE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 018/2019 - PMPL PROCESSO N.270/2019

ONDE SE LE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro eletricista com registro no CREA.

LEIA SE

3.2.4.3. A empresa deverá ter um engenheiro responsável com registro no CREA.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

HELDON CARMARGO DA SILVA - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
CANCELAMENTO PREGÃO N.091/2019- PMPL
PROCESSO N.207

O Município de Pontes e Lacerda, através da Pregoeira LUCÉLIA MARTOS ALVES, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.091/2019, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma empresa.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de outubro de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA 3º ATO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº 037/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 108/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: “**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços “Educador Físico na Saúde” com**

treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos grupos prioritário (Gestante, Diabético)”. A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 14/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Outubro de 2019

**Liliane Guedes Santos Souza
Pregoeira Substituta**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº 042/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 123/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar e Medicamentos de Auto Custo do Componente Especializado, para atender as necessidades dos Pacientes que são atendidos na UBS do Município de Rondolândia/MT**”. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br; **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital; **Do encerramento do recebimento das propostas:** 13/11/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 13/11/2019, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); **Início da disputa:** 13/11/2019, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF); **Endereço eletrônico da disputa:** www.licitanet.com.br. A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; <http://rondolandia.mt.gov.br/> em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Outubro de 2019

**Liliane Guedes Santos Souza
Pregoeira Substituta
Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019**

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação de Modalidade de Tomada de Preços nº 49/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DA VILA NABOREIRO NA RUA B COM AVENIDA 05, NABOREIRO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA**

E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** no valor total da obra de R\$ 41.069,86 (Quarenta e um mil sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de outubro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL LOGRADO DE SOUZA, ÁREA VERDE DA QUADRA 37 NO LOTEAMENTO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL"**. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 60/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019**, com fulcro no parecer jurídico nº 506/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, situada na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3.244, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 78.705-600, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **00.784.470/0001-93**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO FORD RANGER XLS, PLACA QCM-1807, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM QUE O VEÍCULO FOI ADQUIRIDO, EM ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de Outubro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº
001/2019

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei nº 2152, de 17 de agosto de 2015, considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 23 de outubro de 2019 **AUTORIZA** os autores das propostas a seguir relacionadas à realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público-Privada para provisão de serviços de apoio diagnóstico - "Centro Integrado de Diagnóstico - Sinop/MT", considerando a construção, implementação, manutenção, gestão e operação de todos os serviços da unidade, que contemple: (i) Exames de análises clínicas; (ii) Exames citopatológicos; (iii) Exames anatomopatológicos, e; (iv) Exames de imagem e reversão do mesmo ao término do contrato para o Município de Sinop/MT, solicitados no Edital do PMI nº 001/2019:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CLINICA DE IMAGEM FERREIRA LOBO LTDA	32.891.861/0001-01
SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	51.846.111/0001-54

O Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP/Sinop) ressalta que a autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS é pessoal e intransferível; é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização; não gera direito de preferência para a outorga da concessão; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada. O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, em até 90 (noventa) dias da data de publicação da Autorização dos ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop). Sinop-MT, 24 de outubro de 2019.

ASTÉRIO VENCESLAU GOMES
Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº
002/2019

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei nº 2152, de 17 de agosto de 2015, considerando a documentação que instrui os autos do processo em comento, e conforme decisão tomada na reunião do dia 23 de outubro de 2019 **AUTORIZA** os autores das propostas a seguir relacionadas à realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público-Privada para construção, implementação, manutenção, gestão e operação de todos os serviços da "Casa do Parto - Hospital Materno-Infantil de Sinop/MT e reversão do mesmo ao término do contrato para o Município de Sinop/MT, solicitados no Edital do PMI nº 002/2019:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CLINICA DE IMAGEM FERREIRA LOBO LTDA	32.891.861/0001-01

O Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

(PPP/Sinop) ressalta que a autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS é pessoal e intransferível; é conferida ao PROPONENTE sem exclusividade; poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização; não gera direito de preferência para a outorga da concessão; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada. O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, em até 90 (noventa) dias da data de publicação da Autorização dos ESTUDOS TÉCNICOS no Diário Oficial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop). Sinop-MT, 24 de outubro de 2019.

ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop)

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, por meio da comissão permanente de licitação, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica em materiais enviados para análise sendo estas Biópsias, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DA SESSÃO:** 20/11/2019 às 09h00min, **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o [site https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Chamada-publica-8/](https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Chamada-publica-8/) onde consta o edital de chamada pública e seus anexos. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA

**Presidente da C.P.L.
Portaria nº 163/2019**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 SRP 112/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. **TIPO:** Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO:** Aquisição de tintas e solvente para sinalização viária,

visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. **ABERTURA DA SESSÃO:** 18/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **INTEGRADO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 30 de outubro de 2019.

**Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 161/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 SRP 113/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **TIPO:** Maior percentual de descontos, com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO:** aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 04/11/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 18/11/2019. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/11/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523.

Sinop/MT, 30 de outubro de 2019.

**EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria nº 161/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03 para prestação de serviços técnicos especializados na criação, desenvolvimento, manutenção e suporte ao Site Institucional e Ouvidoria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L., e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Vila Rica / MT, 30 de Outubro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA/Contratante.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, nomeada pela Portaria nº 001/2019, faz publicar o extrato resumido do Processo de Tomada de Preço nº 001/2019, visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de obras de serviços preliminares, transporte e serviço em terra e fundações, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, partes integrantes do Edital do referido Processo, para início da construção do prédio da Câmara

Municipal. **FAVORECIDO:** CP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - EPP. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 111.838,71 (Cento e onze mil, oitocentos trinta e oito reais e setenta e um centavos). **PRAZO DO CONTRATO:** até 17 de abril de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Declaração de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Nilton Moretto. Feliz Natal - MT, 29 de outubro de 2019.

**NÁDIA AUGUSTA KORB
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 001/2019**

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

TERCEIROS

JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO, CPF: 043.888.019-68 residente em Juina - MT, torna público que requereu da **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE JUINA-MT** a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para o funcionamento do **LOTEAMENTO TRÊS AMÉRICAS II** estabelecido no caminho vicinal 02 lote 11, setor rural, núcleo pioneiro CEP: 78.320-000 JUINA/MT para o desenvolvimento da atividade principal de **Loteamento**. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental. JUINA 23/10/2019.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 01.722.958/0009-06, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA MT - a renovação da Licença de Operação da atividade: **BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO**, localizado na Rodovia MT 222, km 84 s/n zona rural, município de Porto Dos Gaúchos - MT.

REFLORESTAMENTO CASCAVEL S/A
CNPJ: 08.428.929/0001-28
NIRE: 51300013746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFLORESTAMENTO CASCAVEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 358, S/N, KM 48, Zona Rural do município de Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.929/0001-28, através de sua diretoria executiva, convoca os Acionistas para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **05 de novembro 2019**, em primeira convocação às **19:00 hs** ou em segunda e última convocação, às **19:30 hs**, a ser realizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 2455-W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Prestação de contas exercício 2018; **II** - Transferência de ações; **III** - Alteração da razão social para Durall Madeiras S.A; **IV** - Aumento do valor nominal da cota (incremento AFAC); **V** - Demais assuntos de interesse da pessoa jurídica.

Tangará da Serra - MT, 23 de Outubro de 2019.

Adriano Tissiani Pereira da Silva
Presidente

REFLORESTAMENTO PARANÁ S/A
CNPJ: 09.215.009/0001-94
NIRE: 51300013754

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFLORESTAMENTO PARANÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 358, S/N, KM 48, Zona Rural do município de Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.009/0001-94, através de sua diretoria executiva, convoca os Associados para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia **05 de novembro 2019**, em primeira convocação às **19:00 hs** ou em segunda e última convocação, às **19:30 hs**, a ser realizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 2455-W, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Prestação de contas exercício 2018; **II** - Transferência de ações; **III** - Aumento do valor nominal da cota (integralização de AFAC); **IV** - Demais assuntos de interesse da pessoa jurídica.

Tangará da Serra - MT, 23 de Outubro de 2019.

Adriano Tissiani Pereira da Silva
Presidente

COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOF - NOMEADA NA A.G.E. DO DIA 25/09/19
ATA NÚMERO 004
DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA SRA. TENENTE CORONEL PM ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES - REPRESENTANTE DA CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA POR MEIO DO OFÍCIO N. 002/AASM/RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO DIA 21/10/2019

Aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezanove (2019), na sala de reunião da Sede Administrativa da ASSOF, às 10h30min, presentes os membros efetivos da Comissão Eleitoral da ASSOF, Coronel PM RR Edson Benedito Rondon Filho (Presidente), Tenente Coronel PM Paula Regina Peixoto (Membro) e eu, Coronel BM RR Sérgio Roberto Delamônica Correa (Secretário), iniciamos os trabalhos da comissão para analisar o recurso inominado apresentado através do Ofício n. 002/AASM/RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA do dia 21/10/2019, da Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes - representante da Chapa Renovação e Transparência. A comissão após recebimento do Ofício n. 079/ASSOF-MT/2019 de 24/10/2019 do Sr. Tenente Coronel PM Wanderson Nunes de Siqueira - Presidente da ASSOF, deliberou nos seguintes termos: **DECISÃO DE RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA SRA. TENENTE CORONEL PM ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES - REPRESENTANTE DA CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. 1. DO RECURSO.** Na data de 21/10/2019, a candidata a presidente da Diretoria Executiva da ASSOF pela Chapa "Renovação e Transparência" - triênio 2019/2022, Sra. Ten. Cel. PM Antonelita Alves da Silva Moraes, através do Ofício nº 002/AASM/CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, interpôs a esta Comissão Eleitoral um recurso inominado contra a decisão proferida em resposta ao Ofício 001/AASM/Chapa "RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA". Em síntese a recorrente, alega o seguinte: a) Inobservância do prazo estabelecido no artigo 79 do Estatuto da ASSOF, qual seja, realização da Assembleia Geral para a definição da Comissão Eleitoral na primeira quinzena de setembro; b) Os motivos que levaram o Presidente da ASSOF a não observar o prazo previsto no artigo 79 do Estatuto da ASSOF; c) Questiona, ainda, acerca da existência da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e o Presidente do Conselho Deliberativo para a realização da Assembleia Geral em caráter de Urgência; d) Indaga, mais a frente, acerca da publicação no site da ASSOF e em Jornal de Grande Circulação, a publicação da Ata da Assembleia Geral; e) Traz argumentos sugestivos de que a Comissão Eleitoral estaria sendo imparcial na análise dos recursos apresentados, levando a um favoritismo da Chapa Concorrente; f) Por derradeiro, requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada para a escolha da Comissão Eleitoral, bem como, da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e do Presidente do Conselho Deliberativo para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em regime de Urgência. A Comissão Eleitoral, diante de alguns questionamentos e solicitação de documentos que somente o Presidente da Associação em exercício poderia responder, formalizou o Ofício nº 004/CE/ASSOF/2019, datado de 21 de outubro de 2019. No dia 22 de outubro de 2019 referido ofício foi entregue na sede da ASSOF para o funcionário Assuir Nunes da Silva, tendo em vista que o Presidente da ASSOF estava em viagem para a cidade de Brasília acompanhando a aprovação do texto do PL 1645/2019 que trata do Sistema de Proteção Social dos Militares. No Ofício encaminhado por esta comissão eleitoral, foram pautados para resposta os seguintes pontos que foram questionados pela Chapa "Renovação e Transparência" e que merecem a devida resposta: a) A apresentação do ato de convocação da Assembleia Geral do dia 25/09/2019 publicado em diário de grande circulação, conforme determina o artigo 8º parágrafo único do Estatuto da Assof; b) Apresentasse a proposta conjunta do presidente da associação e do presidente do Conselho Deliberativo que autoriza a convocação da A.G.E do dia 25/09/2019 em Regime de Urgência; c) Foi solicitado, também, as razões que o levaram a realizar o ato de convocação da assembleia geral em regime de urgência para a constituição da Comissão Eleitoral; d) A apresentação da Ata da A.G.E. do dia 25/09/2019 com a assinatura de todos os associados presentes. Tais informações e documentos foram repassados para a Comissão Eleitoral pelo Presidente da ASSOF na data de 25/10/2019, através do Ofício 079/ASSOF-MT/2019. É o necessário. **2. DA DELIBERAÇÃO.** DE *prima facie* temos que esta Comissão Eleitoral é órgão incompetente para deliberar sobre os pleitos realizados pela chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, uma vez que se tratam de questionamentos sobre os atos de constituição da Assembleia Geral Extraordinária que designou esta comissão. No entanto, para cumprimento ao direito do recurso e publicidade, informamos que foi solicitado ao Sr.

Presidente da ASSOF, através do Ofício nº 004/CE/ASSOF/2019, datado de 21 de outubro de 2019, para que prestasse as informações necessárias, bem como apresentasse os documentos requeridos sendo, em síntese, demonstrados doravante: Ofício n.º 079/ASSOF-MT/2019. Cuiabá (MT), 24 de outubro de 2019. **Ao Sr. Cel PM RR Edson Benedito Rondon Filho. Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOF.** Senhor Presidente., Em resposta ao Ofício n. 004/CE/ASSOF/2019 de 21/04/2019 em que Vossa Senhoria encaminha cópia do expediente n. 002/AASM/CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, onde a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, associada desta entidade e candidata a presidente da Diretoria Executiva da ASSOF pela chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, questiona o ato convocatório da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 que marcou o início do processo eleitoral da ASSOF deste ano, temos a informar o seguinte: 1. Esta presidência da Associação dos Oficiais, em virtude de uma série de agendas e atividades em Brasília (DF) na Câmara dos Deputados e na Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares (FENEME) para tratar da Reforma da Previdência dos Militares Estaduais (PL 1645), não consegui um tempo cumprir o prazo para convocação ordinária da Assembleia Geral para definir a Comissão Eleitoral para dirigir o pleito eleitoral da ASSOF deste ano. Essas agendas independem da vontade desta Presidência da ASSOF e quando marcadas, tenho a obrigação de comparecer. Saliento que a não observância do prazo para convocação ocorreu em decorrência de caso fortuito, pois como Presidente da ASSOF, tenho por atribuição a defesa de todos os direitos dos associados, não só no Estado de Mato Grosso, como em âmbito Nacional, mormente nos debates que antecedem a aprovação da reforma da previdência dos militares (Projeto de Lei 1645/2019), assunto este que não está perto de se esgotar. De acordo com o artigo 79 do Estatuto da ASSOF essa assembleia deveria ter sido realizada na primeira quinzena de setembro e a sua convocação, deveria ser realizada com dez dias de antecedência. Em virtude dessa situação de caso fortuito e ainda, para que os prazos subsequentes do processo eleitoral marcado para o dia 07/11/2019 (segunda quinzena de novembro) não sofressem prejuízos, em 18/09/2019, em respeito ao artigo 8º parágrafo único do Estatuto da ASSOF, solicitei ao presidente do Conselho Deliberativo - Coronel PM RR Leovaldo Emanuel Sales da Silva, autorização para realizar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para definição da Comissão Eleitoral da ASSOF, em regime de urgência, pois do contrário, não teríamos tempo hábil, para realizar a assembleia e cumprir os demais prazos estatutários referente ao certame eleitoral da ASSOF. É importante dizer que o Estatuto da Associação dos Oficiais prevê no artigo 88 parágrafo único que as inscrições das chapas para a eleição devem obrigatoriamente iniciar as 13 horas do primeiro dia útil do mês de outubro, logo, para que esse prazo fosse respeitado, precisaríamos realizar a assembleia para escolha da Comissão Eleitoral, no máximo no dia 25/09/2019 e para tanto, a única forma de realizar isso, seria de publicar o edital de convocação em regime de urgência. Desta feita, em 18/09/2019 por meio do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 de 18/09/2019 (documento em anexo) expusemos ao Sr. Presidente do Conselho Deliberativo o ocorrido e explicamos a ele a importância e a necessidade de realizarmos a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOF do dia 25/09/2019, em regime de urgência e ele, entendeu a necessidade e despachou no próprio documento, autorizando a referida convocação, que diga-se de passagem, foi publicada com cinco dias de antecedência da realização da assembleia. Registra-se que no Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 esta presidência assumiu compromisso com o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo de adotar o maior número possível de ações para tornar o edital de convocação em regime de urgência o mais público possível e assim foi feito, como pode se comprovar da publicação dele no Diário Oficial do Estado n. 27.594 página 139 de 20/09/2019, no site da ASSOF (www.assofmt.org), na página do facebook da entidade ([facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT](https://www.facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT)), além de enviar o edital nos grupos de whats app dos associados e de afixar cópia no mural da Sede Administrativa, Sede Social e Sede Campestre da ASSOF. 2. Em relação a Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 informo a Vossa Senhoria que a ata da assembleia foi protocolada no Cartório do 1º Ofício de Cuiabá para registro no dia 18/10/2019, como pode ser verificado na Ordem de Serviço n. 564.489 e por esse motivo, estamos encaminhando neste momento, apenas cópia da ata e da lista de presença dos associados, sem o devido registro. Destacamos que ficou consignado na ata da AGE do dia 25/09/19, entre as linhas 15 e 40, que esta presidência deu ciência aos associados presentes, sobre o lapso temporal que ocorreria em decorrência de caso fortuito em relação a data de realização da assembleia, que deveria ter ocorrido na primeira quinzena do mês de setembro. Foi ressaltado aos associados que mesmo a assembleia não tendo sido realizada na primeira quinzena do mês de setembro, era possível ser realizada na data de 25/09/2019, sem trazer prejuízos para o processo eleitoral marcado para o dia 07/11/2019. Essa afirmação fora feita por que todo o processo eleitoral da ASSOF está disciplinado no capítulo VI do Estatuto (artigos 75 a 123) e que por esse motivo, as normas eleitorais complementares não necessitariam de grande elaboração, posto que,

apenas se restringiriam a especificar os prazos eleitorais, que no estatuto são descritos em meses, quinzena e dias úteis e nas normas eleitorais complementares seriam definidas com datas nominais. Sendo assim, as normas eleitorais poderiam ser publicadas no dia 27 de setembro, como de fato foram e o período de inscrição e registro de chapas poderia se iniciar no primeiro dia útil do mês de outubro, como prevê o artigo 88 parágrafo único do Estatuto. Com isso, todos os procedimentos eleitorais subsequentes seriam mantidos rigorosamente nos prazos previstos no Estatuto da ASSOF. Diante dessas considerações esta presidência entende que a afirmação feita pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, de que a convocação da assembleia em regime de urgência e a sua realização no dia 25/09/2019, teriam beneficiado a chapa concorrente pela redução do prazo para composição de chapas, **não é verdadeira e não merece prosperar** pois, a realização da assembleia na segunda quinzena do mês de setembro (dia 25/09), não interferiu em nada no prazo de inscrição e registro de chapa que está disciplinado no artigo 88, §1º do Estatuto, *in verbis*. **Art. 88** - A eleição será realizada pelo sistema de chapas e o candidato a Presidente da Diretoria Executiva deverá apresentar requerimento formal de inscrição e registro junto à Comissão Eleitoral, contendo assinatura, nome, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, CPF e telefone para contato de todos os candidatos a cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. **§ 1º** - A inscrição e registro das chapas se iniciará as 13:00 horas do primeiro dia útil do mês de outubro e se encerrará as 17:00 horas do 6º (sexto) dia útil do mês de outubro. Note senhor presidente que o estatuto da ASSOF determina que a inscrição das chapas para eleição da ASSOF deve iniciar as 13 horas do primeiro dia útil do mês de outubro e deve se encerrar as 17 horas do sexto dia útil do mês de outubro e conforme calendário publicado no site da associação e disponibilizado para os associados, bem como, nas normas eleitorais complementares instituída pela Comissão Eleitoral presidida por Vossa Senhoria, esse prazo foi cumprido a risca, sendo uma inverdade a afirmação da Sra. Tenente Coronel PM Antonelita de que a realização da assembleia no dia 25/09/2019, teria reduzido o prazo para composição de chapas. 3. Em relação ao questionamento feito pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, quanto as formalidades do ato convocatório da assembleia geral extraordinária do 25/09/2019, onde ela questiona a ausência da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e do Presidente do Conselho Deliberativo para realização do edital de convocação em regime de urgência, informamos a Vossa Senhoria que todas as formalidades foram devidamente cumpridas. Como já dito em linhas pretéritas, este presidente solicitou autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da ASSOF, Coronel PM Leovaldo Emanuel Sales da Silva por meio do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 do dia 18/09/2019 e este anuiu e autorizou a publicação do edital de convocação em regime de urgência. **É importante registrar que o Estatuto da ASSOF no artigo 8º parágrafo único exige tão somente a concordância do Presidente do Conselho Deliberativo para realização do ato convocatório, o que foi cumprido através do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019; já em relação ao ato convocatório especificamente, o Estatuto define que é competência privativa do Presidente da ASSOF realizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 6º §1º, in verbis. Art. 6º** - Em sessão extraordinária, a Assembleia Geral se reunirá: I - Por iniciativa do Presidente da Entidade; II - A requerimento do Conselho Fiscal ou Deliberativo; III - A requerimento de 10% (dez por cento) dos associados efetivos no gozo de seus direitos; **§ 1º** - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é privativa do Presidente da Entidade; Diante dessas informações, que constam do processo de registro da ata da assembleia geral extraordinária do dia 25/09/2019 e que se encontram em processamento no cartório do 1º Ofício conforme Ordem de Serviço n. 564.489, **não restam dúvidas que todas as formalidades foram observadas para se convocar a assembleia que deliberou pela nomeação da presente Comissão Eleitoral da ASSOF** e portanto, em respeito aos princípios da publicidade e legalidade, não há que se falar em vício no ato convocatório, tão pouco anulação da A.G.E do dia 25/09/2019, pois restou comprovado que fora cumprido todos os procedimentos estatutários previstos e exigidos. 4. No tocante às jurisprudências juntadas pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes que fariam menção a nulidade de processos eleitorais, gostaria de salientar a Vossa Senhoria que essas jurisprudências não se aplicam ao processo eleitoral da ASSOF deste ano, pois as normas eleitorais previstas no estatuto da Associação dos Oficiais foram cumpridas rigorosamente. O atraso na realização da Assembleia Geral Extraordinária para designação da Comissão Eleitoral não alterou os prazos do processo eleitoral da ASSOF previstos nos artigos 76, 77, 86, 88, 91, 92, 93 e 123 do Estatuto, conforme pode se comprovar do calendário estatutário divulgado e publicado no site da ASSOF, bem como, das normas eleitorais complementares que foram publicadas no dia 27/09/2019 para conhecimento de todos os associados. E mais, referido atraso foi devidamente justificado, primeiro para o Presidente do Conselho Deliberativo, e segundo, perante a Assembleia Geral, sendo exposta a agenda e atividades da Presidência em Brasília

(DF) na Câmara dos Deputados e na Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares (FENEME) para tratar da Reforma da Previdência dos Militares Estaduais (PL 1645). Logo, a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes teria razão em juntar essas jurisprudências se os prazos da eleição ou mesma as normas eleitorais complementares estivessem em descompasso com o Estatuto da Associação dos Oficiais, o que na verdade não ocorreu. Diante disso, reafirmamos a lisura e correção do pleito eleitoral da ASSOF que atendeu a todos os ditames do estatuto. 5. Em relação a alegação da chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA de que a realização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 teria influenciado no fato deles não terem conseguido compor toda a chapa em tempo hábil, também entendemos que não está correto. - Primeiro porque o prazo de inscrição de chapa permaneceu inalterado e segue determinação estatutária contida no artigo 88 parágrafo único, que diz que a inscrição das chapas iniciará as 13 horas do primeiro dia útil e se encerrará as 17 horas do sexto dia útil. Essa determinação não fora essa presidência que instituiu e sim, o colegiado dos associados que assim deliberou em 11.11.2017, quando da reforma do estatuto. - Segundo porque o estatuto da ASSOF é tão democrático que não se exige nenhum documento de difícil obtenção para participação no pleito. O que o estatuto exige é tão somente o preenchimento e assinatura de um requerimento de candidatura com a qualificação dos candidatos e a juntada da cópia da cédula de identidade. Essa não exigibilidade de documentação de difícil obtenção existe para não dificultar a participação dos associados no processo eleitoral da entidade e portanto, não cabe a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes insinuar qualquer tipo de favorecimento por parte deste presidente a qualquer chapa, pois todos os associados tiveram 08 (oito) dias para preencher e assinar o requerimento de candidatura e juntar cópia da sua cédula de identidade, portanto, esta presidência não descumpriu nenhum mandamento estatutário e tão pouco a realização da assembleia no dia 25/09/2019, influenciou a montagem de qualquer chapa que seja, pois que as datas de inscrição já estavam definidas desde o ano de 2017, quando da aprovação das normas estatutárias em vigor. Diante de todas essas considerações este presidente reafirma a lisura do procedimento eleitoral da ASSOF e assevera que apesar da Assembleia Geral Extraordinária que designou a presente Comissão Eleitoral, não ter sido realizada na primeira quinzena do mês de setembro e sim, no dia 25/09/2019, a sua convocação e realização observaram todos os procedimentos previstos no artigo 8º parágrafo único c/c artigo 6º §1º do Estatuto da ASSOF, conforme documentos em anexo, que encaminhamos a Vossa Senhoria. Segue em anexo: - Cópia do DOMT n. 27.594 de 20/09/2019 que tornou publico o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência. - Cópia da publicação realizada no site da ASSOF (www.assofmt.org) no dia 20/09/2019 sobre o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência. - Cópia da publicação realizada na página do facebook da ASSOF ([facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT](https://www.facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT)) no dia 20/09/2019 sobre o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência. - Print dos 03 (três) grupos de whats app dos associados da ASSOF, onde fora publicado o edital de convocação em regime de urgência para a A.G.E. do dia 25/09/2019. - Cópia do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 do dia 18/09/2019 em que o presidente da ASSOF solicita autorização do Presidente do Conselho Deliberativo para publicação do edital de convocação para a A.G.E. do dia 25/09/2019 e que o presidente do Conselho Deliberativo - Coronel PM RR Leovaldo Emanuel Sales da Silva despacha concordando com a publicação do edital de convocação em regime de urgência. - Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 e da lista de presença dos associados, que se encontra protocolada no cartório do 1º Ofício de Cuiabá para registro, conforme Ordem de Serviço n. 564.489 de 18/10/2019. Respeitosamente, **WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA - TEN CEL PM. Presidente da ASSOF.** Pelos motivos expostos, esta comissão eleitoral resolve: 1) Não reconhecer o recurso inominado apresentado pela Chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, em virtude de endereçamento para órgão incompetente para deliberar sobre o pleito, principalmente no que se refere às deliberações de Assembleia Geral Extraordinária e sua constituição. 2) Oficiar à Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes - candidata à presidência da Diretoria Executiva da ASSOF pela Chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - informando acerca desta decisão e encaminhando os documentos solicitados. Cuiabá (MT), 25 de outubro de 2019. **EDSON BENEDITO RONDON FILHO - CEL PM RR. Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 98131-7643. PAULA REGINA PEIXOTO - TEN CEL PM. Membro Efetivo da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 99229-1404.**

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA - CEL BM RR. Secretário da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 99982-1462. Do que para constar, encerrou-se os trabalhos da comissão as 12 horas e 39 minutos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral e que deverá ser publicada no site da ASSOF e Diário Oficial.

EDSON BENEDITO RONDON FILHO - CEL PM RR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PAULA REGINA PEIXOTO - TEN CEL PM
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

SÉRGIO ROBERTO DELAMONICA CORREA - CEL BM RR
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL

(Original assinada)

DECISÃO DE RECURSO INOMINADO APRESENTADO PELA SRA. TENENTE CORONEL PM ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES - REPRESENTANTE DA CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. DO RECURSO

Na data de 21/10/2019, a candidata a presidente da Diretoria Executiva da ASSOF pela Chapa "Renovação e Transparência" - triênio 2019/2022, Sra. Ten. Cel. PM Antonelita Alves da Silva Moraes, através do Ofício nº 002/AASM/CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, interpôs a esta Comissão Eleitoral um recurso inominado contra a decisão proferida em resposta ao Ofício 001/AASM/Chapa "RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA".

Em síntese a recorrente, alega o seguinte:

- Inobservância do prazo estabelecido no artigo 79 do Estatuto da ASSOF, qual seja, realização da Assembleia Geral para a definição da Comissão Eleitoral na primeira quinzena de setembro;
- Os motivos que levaram o Presidente da ASSOF a não observar o prazo previsto no artigo 79 do Estatuto da ASSOF;
- Questiona, ainda, acerca da existência da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e o Presidente do Conselho Deliberativo para a realização da Assembleia Geral em caráter de Urgência;
- Indaga, mais a frente, acerca da publicação no site da ASSOF e em Jornal de Grande Circulação, a publicação da Ata da Assembleia Geral;
- Traz argumentos sugestivos de que a Comissão Eleitoral estaria sendo imparcial na análise dos recursos apresentados, levando a um favoritismo da Chapa Concorrente;
- Por derradeiro, requer a apresentação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada para a escolha da Comissão Eleitoral, bem como, da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e do Presidente do Conselho Deliberativo para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em regime de Urgência.

A Comissão Eleitoral, diante de alguns questionamentos e solicitação de documentos que somente o Presidente da Associação em exercício poderia responder, formalizou o Ofício nº 004/CE/ASSOF/2019, datado de 21 de outubro de 2019.

No dia 22 de outubro de 2019 referido ofício foi entregue na sede da ASSOF para o funcionário Assuir Nunes da Silva, tendo em vista que o Presidente da ASSOF estava em viagem para a cidade de Brasília acompanhando a aprovação do texto do PL 1645/2019 que trata do Sistema de Proteção Social dos Militares.

No Ofício encaminhado por esta comissão eleitoral, foram pautados para resposta os seguintes pontos que foram questionados pela Chapa "Renovação e Transparência" e que merecem a devida resposta:

- A apresentação do ato de convocação da Assembleia Geral do dia 25/09/2019 publicado em diário de grande circulação, conforme determina o artigo 8º parágrafo único do Estatuto da Assof;
- Apresentasse a proposta conjunta do presidente da associação e do presidente do Conselho Deliberativo que autoriza a convocação da A.G.E do dia 25/09/2019 em Regime de Urgência;
- Foi solicitado, também, as razões que o levaram a realizar o ato de convocação da assembleia geral em regime de urgência para a constituição da Comissão Eleitoral;
- A apresentação da Ata da A.G.E. do dia 25/09/2019

com a assinatura de todos os associados presentes.

Tais informações e documentos foram repassados para a Comissão Eleitoral pelo Presidente da ASSOF na data de 25/10/2019, através do Ofício 079/ASSOF-MT/2019.

É o necessário.

2. DA DELIBERAÇÃO

DE *prima facie* temos que esta Comissão Eleitoral é órgão incompetente para deliberar sobre os pleitos realizados pela chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, uma vez que se tratam de questionamentos sobre os atos de constituição da Assembleia Geral Extraordinária que designou esta comissão.

No entanto, para cumprimento ao direito do recurso e publicidade, informamos que foi solicitado ao Sr. Presidente da ASSOF, através do Ofício nº 004/CE/ASSOF/2019, datado de 21 de outubro de 2019, para que prestasse as informações necessárias, bem como apresentasse os documentos requeridos sendo, em síntese, demonstrados doravante:

Ofício n.º 079/ASSOF-MT/2019

Cuiabá (MT), 24 de outubro de 2019.

Ao Sr. Cel PM RR Edson Benedito Rondon Filho Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOF

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n. 004/CE/ASSOF/2019 de 21/04/2019 em que Vossa Senhoria encaminha cópia do expediente n. 002/AASM/CHAPA RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, onde a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, associada desta entidade e candidata a presidente da Diretoria Executiva da ASSOF pela chapa RENOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, questiona o ato convocatório da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 que marcou o início do processo eleitoral da ASSOF deste ano, temos a informar o seguinte:

1. Esta presidência da Associação dos Oficiais, em virtude de uma série de agendas e atividades em Brasília (DF) na Câmara dos Deputados e na Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares (FENEME) para tratar da Reforma da Previdência dos Militares Estaduais (PL 1645), não conseguiu a tempo cumprir o prazo para convocação ordinária da Assembleia Geral para definir a Comissão Eleitoral para dirigir o pleito eleitoral da ASSOF deste ano. Essas agendas independem da vontade desta Presidência da ASSOF e quando marcadas, tenho a obrigação de comparecer.

Saliente que a não observância do prazo para convocação ocorreu em decorrência de caso fortuito, pois como Presidente da ASSOF, tenho por atribuição a defesa de todos os direitos dos associados, não só no Estado de Mato Grosso, como em âmbito Nacional, mormente nos debates que antecedem a aprovação da reforma da previdência dos militares (Projeto de Lei 1645/2019), assunto este que não está perto de se esgotar.

De acordo com o artigo 79 do Estatuto da ASSOF essa assembleia deveria ter sido realizada na primeira quinzena de setembro e a sua convocação, deveria ser realizada com dez dias de antecedência.

Em virtude dessa situação de caso fortuito e ainda, para que os prazos subsequentes do processo eleitoral marcado para o dia 07/11/2019 (segunda quinzena de novembro) não sofressem prejuízos, em 18/09/2019, em respeito ao artigo 8º parágrafo único do Estatuto da ASSOF, solicitei ao presidente do Conselho Deliberativo - Coronel PM RR Leovaldo Emanuel Sales da Silva, autorização para realizar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para definição da Comissão Eleitoral da ASSOF, em regime de urgência, pois do contrário, não teríamos tempo hábil, para realizar a assembleia e cumprir os demais prazos estatutários referente ao certame eleitoral da ASSOF.

É importante dizer que o Estatuto da Associação dos Oficiais prevê no artigo 88 parágrafo único que as inscrições das chapas para a eleição devem obrigatoriamente iniciar as 13 horas do primeiro dia útil do mês de outubro, logo, para que esse prazo fosse respeitado, precisaríamos realizar a assembleia para escolha da Comissão Eleitoral, no máximo no dia 25/09/2019 e para tanto, a única forma de realizar isso, seria de publicar o edital de convocação em regime de urgência.

Desta feita, em 18/09/2019 por meio do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 de 18/09/2019 (documento em anexo) expusemos ao Sr. Presidente do Conselho Deliberativo o ocorrido e explicamos a ele a importância e a necessidade de realizarmos a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOF do dia 25/09/2019, em regime de urgência e ele, entendeu a necessidade e despachou no próprio documento, autorizando a referida convocação, que diga-se de passagem, foi publicada com cinco dias de antecedência da realização da assembleia.

Registra-se que no Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 esta presidência assumiu compromisso com o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo de adotar o maior número possível de ações para tornar o edital de convocação

em regime de urgência o mais público possível e assim foi feito, como pode se comprovar da publicação dele no Diário Oficial do Estado n. 27.594 página 139 de 20/09/2019, no site da ASSOF (www.assofmt.org), na página do facebook da entidade ([facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT](https://www.facebook.com/Associacao.Oficiais.PM.BM.MT)), além de enviar o edital nos grupos de whats app dos associados e de afixar cópia no mural da Sede Administrativa, Sede Social e Sede Campestre da ASSOF.

2. Em relação a Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 informo a Vossa Senhoria que a ata da assembleia foi protocolada no Cartório do 1º Ofício de Cuiabá para registro no dia 18/10/2019, como pode ser verificado na Ordem de Serviço n. 564.489 e por esse motivo, estamos encaminhando neste momento, apenas cópia da ata e da lista de presença dos associados, sem o devido registro.

Destacamos que ficou consignado na ata da AGE do dia 25/09/19, entre as linhas 15 e 40, que esta presidência deu ciência aos associados presentes, sobre o lapso temporal que ocorrera em decorrência de caso fortuito em relação a data de realização da assembleia, que deveria ter ocorrido na primeira quinzena do mês de setembro. Foi ressaltado aos associados que mesmo a assembleia não tendo sido realizada na primeira quinzena do mês de setembro, era possível ser realizada na data de 25/09/2019, sem trazer prejuízos para o processo eleitoral marcado para o dia 07/11/2019.

Essa afirmação fora feita por que todo o processo eleitoral da ASSOF está disciplinado no capítulo VI do Estatuto (artigos 75 a 123) e que por esse motivo, as normas eleitorais complementares não necessitariam de grande elaboração, posto que, apenas se restringiriam a especificar os prazos eleitorais, que no estatuto são descritos em meses, quinzena e dias úteis e nas normas eleitorais complementares seriam definidas com datas nominais.

Sendo assim, as normas eleitorais poderiam ser publicadas no dia 27 de setembro, como de fato foram e o período de inscrição e registro de chapas poderia se iniciar no primeiro dia útil do mês de outubro, como prevê o artigo 88 parágrafo único do Estatuto. Com isso, todos os procedimentos eleitorais subsequentes seriam mantidos rigorosamente nos prazos previstos no Estatuto da ASSOF.

Diante dessas considerações esta presidência entende que a afirmação feita pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, de que a convocação da assembleia em regime de urgência e a sua realização no dia 25/09/2019, teriam beneficiado a chapa concorrente pela redução do prazo para composição de chapas, **não é verdadeira e não merece prosperar** pois, a realização da assembleia na segunda quinzena do mês de setembro (dia 25/09), não interferiu em nada no prazo de inscrição e registro de chapa que está disciplinado no artigo 88, §1º do Estatuto, *in verbis*.

Art. 88 - A eleição será realizada pelo sistema de chapas e o candidato a Presidente da Diretoria Executiva deverá apresentar requerimento formal de inscrição e registro junto à Comissão Eleitoral, contendo assinatura, nome, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, CPF e telefone para contato de todos os candidatos a cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§ 1º - A inscrição e registro das chapas se iniciará as 13:00 horas do primeiro dia útil do mês de outubro e se encerrará as 17:00 horas do 6º (sexto) dia útil do mês de outubro.

Note senhor presidente que o estatuto da ASSOF determina que a inscrição das chapas para eleição da ASSOF deve iniciar as 13 horas do primeiro dia útil do mês de outubro e deve se encerrar as 17 horas do sexto dia útil do mês de outubro e conforme calendário publicado no site da associação e disponibilizado para os associados, bem como, nas normas eleitorais complementares instituída pela Comissão Eleitoral presidida por Vossa Senhoria, esse prazo foi cumprido a risca, sendo uma inverdade a afirmação da Sra. Tenente Coronel PM Antonelita de que a realização da assembleia no dia 25/09/2019, teria reduzido o prazo para composição de chapas.

3. Em relação ao questionamento feito pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes, quanto as formalidades do ato convocatório da assembleia geral extraordinária do 25/09/2019, onde ela questiona a ausência da proposta conjunta do Presidente da ASSOF e do Presidente do Conselho Deliberativo para realização do edital de convocação em regime de urgência, informamos a Vossa Senhoria que todas as formalidades foram devidamente cumpridas.

Como já dito em linhas pretéritas, este presidente solicitou autorização do Presidente do Conselho Deliberativo da ASSOF, Coronel PM Leovaldo Emanuel Sales da Silva por meio do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 do dia 18/09/2019 e este anuiu e autorizou a publicação do edital de convocação em regime de urgência.

É importante registrar que o Estatuto da ASSOF no artigo 8º parágrafo único exige tão somente a concordância do Presidente do Conselho Deliberativo para realização do ato convocatório, o que foi cumprido através do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019; já em relação ao ato convocatório especificamente, o Estatuto define que é competência privativa do Presidente da ASSOF realizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 6º §1º, in verbis.

Art. 6º - Em sessão extraordinária, a Assembleia Geral se reunirá:

I - Por iniciativa do Presidente da Entidade;

II - A requerimento do Conselho Fiscal ou Deliberativo;

III - A requerimento de 10% (dez por cento) dos associados efetivos no gozo de seus direitos;

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é privativa do Presidente da Entidade;

Diante dessas informações, que constam do processo de registro da ata da assembleia geral extraordinária do dia 25/09/2019 e que se encontram em processamento no cartório do 1º Ofício conforme Ordem de Serviço n. 564.489, **não restam dúvidas que todas as formalidades foram observadas para se convocar a assembleia que deliberou pela nomeação da presente Comissão Eleitoral da ASSOF** e portanto, em respeito aos princípios da publicidade e legalidade, não há que se falar em vício no ato convocatório, tão pouco anulação da A.G.E do dia 25/09/2019, pois restou comprovado que fora cumprido todos os procedimentos estatutários previstos e exigidos.

4. No tocante às jurisprudências juntadas pela Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes que fariam menção a nulidade de processos eleitorais, gostaria de salientar a Vossa Senhoria que essas jurisprudências não se aplicam ao processo eleitoral da ASSOF deste ano, pois as normas eleitorais previstas no estatuto da Associação dos Oficiais foram cumpridas rigorosamente.

O atraso na realização da Assembleia Geral Extraordinária para designação da Comissão Eleitoral não alterou os prazos do processo eleitoral da ASSOF previstos nos artigos 76, 77, 86, 88, 91, 92, 93 e 123 do Estatuto, conforme pode se comprovar do calendário estatutário divulgado e publicado no site da ASSOF, bem como, das normas eleitorais complementares que foram publicadas no dia 27/09/2019 para conhecimento de todos os associados. E mais, referido atraso foi devidamente justificado, primeiro para o Presidente do Conselho Deliberativo, e segundo, perante a Assembleia Geral, sendo exposta a agenda e atividades da Presidência em Brasília (DF) na Câmara dos Deputados e na Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares (FENEME) para tratar da Reforma da Previdência dos Militares Estaduais (PL 1645)

Logo, a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes teria razão em juntar essas jurisprudências se os prazos da eleição ou mesma as normas eleitorais complementares estivessem em descompasso com o Estatuto da Associação dos Oficiais, o que na verdade não ocorreu. Diante disso, reafirmamos a lisura e correição do pleito eleitoral da ASSOF que atendeu a todos os ditames do estatuto.

5. Em relação a alegação da chapa RENOVACÃO E TRANSPARÊNCIA de que a realização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 teria influenciado no fato deles não terem conseguido compor toda a chapa em tempo hábil, também entendemos que não está correto.

- Primeiro porque o prazo de inscrição de chapa permaneceu inalterado e segue determinação estatutária contida no artigo 88 parágrafo único, que diz que a inscrição das chapas iniciará as 13 horas do primeiro dia útil e se encerrará as 17 horas do sexto dia útil. Essa determinação não fora essa presidência que instituiu e sim, o colegiado dos associados que assim deliberou em 11.11.2017, quando da reforma do estatuto.

- Segundo porque o estatuto da ASSOF é tão democrático que não se exige nenhum documento de difícil obtenção para participação no pleito. O que o estatuto exige é tão somente o preenchimento e assinatura de um requerimento de candidatura com a qualificação dos candidatos e a juntada da cópia da cédula de identidade.

Essa não exigibilidade de documentação de difícil obtenção existe para não dificultar a participação dos associados no processo eleitoral da entidade e portanto, não cabe a Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes insinuar qualquer tipo de favorecimento por parte deste presidente a qualquer chapa, pois todos os associados tiveram 08 (oito) dias para preencher e assinar o requerimento de candidatura e juntar cópia da sua cédula de identidade, portanto, esta presidência não descumpriu nenhum mandamento estatutário e tão pouco a realização da assembleia no dia 25/09/2019, influenciou a montagem de qualquer chapa que seja, pois que as datas de inscrição já estavam definidas desde o ano de 2017, quando da aprovação das normas estatutárias em vigor.

Diante de todas essas considerações este presidente reafirma a lisura do procedimento eleitoral da ASSOF e assevera que apesar da Assembleia Geral Extraordinária que designou a presente Comissão Eleitoral, não ter sido realizada na primeira quinzena do mês de setembro e sim, no dia 25/09/2019, a sua convocação e realização observaram todos os procedimentos previstos no artigo 8º parágrafo único c/c artigo 6º §1º do Estatuto da ASSOF, conforme documentos em anexo, que encaminhamos a Vossa Senhoria.

Segue em anexo:

- Cópia do DOMT n. 27.594 de 20/09/2019 que tornou publico o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência.

- Cópia da publicação realizada no site da ASSOF (www.assofmt.org) no dia 20/09/2019 sobre o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência.

- Cópia da publicação realizada na página do facebook da ASSOF ([facebook.com/Associao.Oficiais.PM.BM.MT](https://www.facebook.com/Associao.Oficiais.PM.BM.MT)) no dia 20/09/2019 sobre o edital de convocação da ASSOF para A.G.E do dia 25/09/2019 em regime de urgência.

- Print dos 03 (três) grupos de whats app dos associados da ASSOF, onde fora publicado o edital de convocação em regime de urgência para a A.G.E. do dia 25/09/2019.

- Cópia do Ofício n. 075/ASSOF-MT/2019 do dia 18/09/2019 em que o presidente da ASSOF solicita autorização do Presidente do Conselho Deliberativo para publicação do edital de convocação para a A.G.E. do dia 25/09/2019 e que o presidente do Conselho Deliberativo - Coronel PM RR Leovaldo Emanuel Sales da Silva despacha concordando com a publicação do edital de convocação em regime de urgência.

- Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2019 e da lista de presença dos associados, que se encontra protocolada no cartório do 1º Ofício de Cuiabá para registro, conforme Ordem de Serviço n. 564.489 de 18/10/2019.

Respeitosamente,

WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA - TEN CEL PM
Presidente da ASSOF

Pelos motivos expostos, esta comissão eleitoral resolve:

1) Não reconhecer o recurso inominado apresentado pela Chapa RENOVACÃO E TRANSPARÊNCIA, em virtude de endereçamento para órgão incompetente para deliberar sobre o pleito, principalmente no que se refere às deliberações de Assembleia Geral Extraordinária e sua constituição.

2) Oficiar à Sra. Tenente Coronel PM Antonelita Alves da Silva Moraes - candidata à presidência da Diretoria Executiva da ASSOF pela Chapa RENOVACÃO E TRANSPARÊNCIA - informando acerca desta decisão e encaminhando os documentos solicitados.

Cuiabá (MT), 25 de outubro de 2019.

EDSON BENEDITO RONDON FILHO - CEL PM RR
Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 98131-7643

PAULA REGINA PEIXOTO - TEN CEL PM
Membro Efetivo da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 99229-1404

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA - CEL BM RR
Secretário da Comissão Eleitoral da ASSOF - (65) 99982-1462

(Original Assinada)

CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO EMPREGO

Rosário Oeste, 17 de outubro de 2019

Ilmo. Sr. ZELIA MARLENE DE MATOS

Nesta, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA DE ROSARIO OESTE - AMPARO

Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 30 de agosto, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 3 dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede

seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho. Atenciosamente,

Elenir Bernadete Gubert dos Santos
459.346.651-20
Presidente

MADEIREIRA BOSSA LTDA- CNPJ.: 03.266.384/0001-87 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira e Beneficiamento de madeira, localizada na Rua Floresta, n.º 310, Bairro São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A Viação Nova Integração, CNPJ 80.544.885/0029-20, torna público que requereu na SEMA/MT as Licenças Previa (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de posto de abastecimento de combustível para os automotivos da empresa, sito Av. Madri nº 196, Bairro Senhor dos Passos, Cuiabá MT.

INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREALIS EIRELI, CNPJ: 10.671.911/0008-70, torna público que requer junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, A Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio Atacadista de Soja, situado à Rodovia BR 158, Nº 3047, Zona Rural, CEP: 78.690-000 Nova Xavantina - MT, Referenciado pelas coordenadas geográficas: 14°37'50,1"S 52°21'18,8" W. **(AMBIENTEC PRIMAVERA DO LESTE - MT. FONE: (66) 9.9878-1358)**

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL SIC190001/2019

Objeto: Adequação definitiva da lógica de corte de geração do SEP (Sistema Especial de Proteção) para a UHE Colíder, no Sistema Teles Pires, conforme solicitação do ONS (Operador Nacional do Sistema), contido nos estudos Pré-operacionais, nº DPL-REL-0174-2018, itens 3.5 e 17, nº DPL-REL-059-2019, itens 3.5 e 18, e Ata de Reunião, realizada em 09/04/2019 entre Copel GeT, ONS e demais agentes envolvidos. O serviço será executado na SE Cláudia 500 kV, localizada na cidade de Cláudia - MT; Contrato Copel SIC 4600017859/2019; Contratado: NARI BRASIL HOLDING LTDA; CNPJ: 18.191.660/0001-62; Vigência: 180 dias; Data de Assinatura: 01/10/2019; Valor do Contrato: R\$ 398.916,84; Justificativa: Memorando SIC-COL-M-13/2019; Fundamentação: Artigo 30, "caput" e inciso I, da Lei Federal 13.303/16; Aprovação: Superintendente de Implantação de Colíder; Ratificação: Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A e Diretor de Finanças.

AUTOMETAL AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ: 61.618.237/0001-25, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de dois poços tubulares profundos que estão localizados no município de Nova Mutum - MT, Zona Rural, Rodovia BR 163, Km 533, s/n, Fazenda Autometal, Poço 1: Latitude 14° 00' 59.619" e Longitude 56° 16' 46.77", Poço 2: Latitude 14° 2' 57.163" e Longitude 56° 14' 56.297".

Resumo da Ata da AGO/AGE da **ATIAIA PECUARIA S.A** realizada às 10:00 horas do dia 11/10/2019, em sua sede social na Rua Almirante Pinheiro Guedes, 699 bairro Duque de Caxias Cep 78043-306. Getulio Vilela de Figueiredo - Diretor Presidente, e secretário José Kleber Duarte Macambira Filho. Publicações: conforme determina o art 124 da Lei 6.404/76, no "Diário Oficial nos dias 03, 04 e 07/10/2019" e no "Jornal Diário de Cuiabá nos dias 03, 04 e 08/10/2019". Quorum: presença de acionistas superior ao quorum exigido. Declarações unânimes, sem restrições: EM AGO: Por unanimidade foram aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2018, cujos documentos foram publicados no Diário Oficial e Diário de Cuiabá em 19/10/2019. EM AGE: 1) aprovado o registro simplificado junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de acordo com a Instrução CVM 311/99 2) aprovado o cancelamento de registro como Sociedade Beneficiária de Recursos Oriundos de Incentivos Fiscais de acordo com o artigo 20 da Instrução CVM nº 265 de 18 de julho

de 1997, em conformidade com a proposta do acionista controlador, Cinco Estrelas Agropecuária e Participação Ltda., CNPJ 01.360.601/0001-78. Aprovada a publicação desta com omissão das assinaturas dos acionistas e determinação da sua publicação incontinenti, conforme Instrução CVM 31/84. Nada mais, Lavrada e lida, aprovada e assinada por todos presentes. Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 30/10/2019, sob o nº 2193898, protocolo nº 19/171.101-2. Getulio Vilela de Figueiredo - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2019

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso (Sindjor/MT), em conformidade com seu Estatuto, vem, por decisão da Diretoria Colegiada, aqui representada por seu presidente Itamar Perenha, convocar todos os jornalistas do Estado de Mato Grosso para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na segunda-feira, dia 4 de novembro de 2019, na Rua São Benedito, 874 - Areão, sede da CUT MT. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19h e, na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social, trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes

A Assembleia Geral Extraordinária terá como PAUTA: Eleição da Comissão de REVISÃO DA ESTATUTÁRIA, Eleição dos Delegados ao Congresso Estadual da CUT, Eleição da COMISSÃO DE ÉTICA, informes e outros assuntos de interesse da categoria. Cuiabá, 30 de outubro de 2019


Itamar Perenha
Presidente do Sindjor-MT

Gestão 2019/2020 "Em Defesa do Jornalista"

BASILIO ARTIFÃO, CPF nº 243.268.289-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de renovação da licença de operação de uma área de 9,89 ha, referente ao processo de SEMA nº 499786/2010 para extração e beneficiamento de minério de ouro, zona rural, município de Novo Mundo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de renovação da Licença de Operação referente ao processo SEMA nº 331062/2016. Incluindo as Licenças Prévia e de Instalação como ampliação da Licença de Operação de nº 315335/2017, referente ao processo SEMA nº 331062/2016, de uma área de 58,56 ha para extração e beneficiamento de minério de ouro, zona rural, âmbito da Fazenda Truilho II, zona rural, município de Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de renovação da Licença de Operação referente ao processo SEMA nº 36147/2016. Incluindo as Licenças Prévia e de Instalação como ampliação de uma área de 23,00 ha para extração e beneficiamento de minério de ouro, zona rural, âmbito do Sítio Ipê, zona rural, município de Matupá/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

D. A. Borba de Salles e CIA LTDA (CNPJ: 10.212.613/0001-46), torna público que requereu à SEMA-MT a renovação de licença de operação p/ as atividades de: Imunização e controle de pragas; Coleta de resíduos não-perigosos (limpa-fossa); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (uso próprio); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (banheiro químico); localizado na Rua Nona Zita nº0, qda 01, lote 10, Distrito Industrial II, Campo Verde - MT, CEP: 78.840-000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Militares Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ASMIP-MT, no uso das atribuições legais em cumprimento aos Art. 32 Incisos I e II; Art. 33 Inciso III parágrafo 3º; Art. 82 do Estatuto Social, vigente. CONVOCA todos os associados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada conforme o seguinte cronograma a) **DATA, HORA e LOCAL** 15/11/2019 (Sexta-feira) a partir da 9:00 horas na sede da ASMIP localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5002, bairro Centro América em frente a 13ª Brigada Militar em Cuiabá-MT, b) **QUORUM** conforme prescreve o Artigo 36, Inciso I, II e III do estatuto social. Inciso I - em primeira chamada, quando estiverem presentes ao local no mínimo 50% dos associados; Inciso II em segunda chamada, uma hora após a primeira chamada com 1/5 (um quinto dos associados) e Inciso III em terceira e última chamada, após 0:30 (trinta minutos) da segunda chamada, com qualquer número de associados presentes. c) **CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**: Será realizado pela Comissão Eleitoral, nos termos do art. 82 do Estatuto Social. d) **PAUTA DO DIA**: I - Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos no dia 15/08/2019, para o Quadriênio 2019/2023; **DIVULGAÇÃO** O presente Edital será publicado no Diário Oficial e afixado em local visível, na sede da ASMIP.

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2019.

Fernando Guimaraes Araujo
Pres. Da ASMIP-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REDE ANCORA - MT IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A., com sede na cidade de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, Brasil, na Avenida Julio Domingos de Campos, 6230, Bairro Santa Isabel, Parque Industrial Atlântico, CEP 78150-236, inscrita no CNPJ / MF 11.864.942/0001-34, por sua diretoria, nos termos do art. 124, da Lei 6.404/76, **CONVOCA** os seus acionistas para que compareçam à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da companhia, no dia **09 de novembro de 2019, às 09h00 em primeira convocação, e às 09:30h em segunda convocação**, a ser realizada nas dependências da sua sede, tendo como Ordem do dia: **(a)** Apresentação e aprovação dos demonstrativos contábeis do ano calendário 2018; **(b)** Eleição da Diretoria; **(c)** Aumento do capital social e apresentação do quadro de acionista atualizado da companhia; **(d)** alteração do estatuto social informando o novo capital social **(e)** outros assuntos de interesse social, com a re-ratificação de deliberações anteriores, se for necessário. Varzea Grande - MT, 28 de outubro de 2019.

Thiago da Silva Costa - DIRETOR PRESIDENTE.

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 10.425.282/0065-97, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, do empreendimento de PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES, na propriedade localizada na Rod. MT 322, Km 15 a esquerda, s/n, Zona Rural, município de Matupá - MT. Não foi determinado EIA-RIMA

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Frigorífico do Estado de Mato Grosso e Rondônia - Sindifrig, inscrita no CNPJ 01.725.311/0001-80, com sede a Rua I nº 105 Ed. Eldorado Hill Office - Sala 62/63 - Bairro Jardim Alvorada - Cuiabá - Estado de Mato Grosso - CEP 78048-487, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os senhores associados, e empresas de categoria econômica integrada pelos matadouros frigoríficos do Estado de Mato Grosso, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2019 - (Quarta-Feira) às 14:00 horas, na sala de reunião do Sindifrig, conforme endereço supra mencionado, para deliberarem sobre IMAC, PRODEIC, e assuntos gerais do setor. Caso não haja número em primeira convocação a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, 01 hora após, no mesmo local e com qualquer número de filiados e empresas de atividade matadouros frigoríficos. Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2019.

Tadeu Paulo Bellincanta - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

O EMPREENDIMENTO: GEOVANE PERES CHAPEAÇO E PINTURAS, CNPJ nº 17.517.873/0001-79, localizado na Rua LIRIO DENARDI, S/N, Centro, CEP 78.325-000, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Brasil, sob responsabilidade total/administrativa de **GEOVANE PERES DE PAULA**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do **CPF: 846.091.091-15**, residente e domiciliado NO MESMO endereço do empreendimento, vem comunicar a todos que interessar que está dando entrada no seu Licenciamento Ambiental de acordo exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio - de Aripuanã - MT e da LEI Nº 6.938/81, Artigo 10, inciso 1º. A empresa **ARAÚJO CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, contato **(66) 9 8143-1894**, localizada em Aripuanã-MT, na pessoa do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho **Valdete Rodrigues de Araújo Neto, CPF. 088.412.696-00, CREA 181691**, estará à frente de todo o processo para aquisição das devidas Licenças Ambientais dentro do que lhe compete.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCMT por meio da Deliberação da Ata n.º 1.457, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.570/2019, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro no CRCMT para a eleição de 1/3 (um) terço(s) dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 19 e 20 de novembro de 2019. HORÁRIO: Início às 8 horas do dia 19 de novembro e término às 18 horas do dia 20 de novembro, horário de Brasília, ininterruptamente.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

2.1. O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por contadores e técnicos em contabilidade com registro ativo que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza.

2.2. O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRCMT,

inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 08/11/2019, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito a multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.571/2019.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar a página www.eleicaocrc.org.br, do CFC na internet (www.cfc.org.br) ou a do CRCMT (www.crcmt.org.br).

2.6. O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo, senha e instruções para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC ou do CFC. Serão disponibilizadas, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 05 (Cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 2020 a 2023.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o responsável de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2019.

Valentina de Fátima Dragoni
Coordenadora da Comissão Eleitoral

A empresa **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO** com CNPJ Nº **13.166.450/0001-09**, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES de Cuiabá, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**. Como atividade **médica ambulatorial restrita a consultas, com recurso para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem SEM uso de radiação ionizante exceto ressonância magnética**, localizada na Rua PELOTAS (LOT CPA I, ANT 11), 2º ANDAR, SALA 201 - MORADA DA SERRA em Cuiabá/MT, CEP - 78055-100.

VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.820.959/0001-34, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença de Operação - LO para as atividades de Operação de 2 (duas) Praças de Pedágio, 1 (um) Sistema de Atendimento ao Usuário - SAU, 1 (um) Posto Policial e 1 (um) Posto de Pesagem nos municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari.

BLOCOS IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Renovação de Licença de Operação, para atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, localizada Avenida O, S/N, Qd. 7, nº 176 - 180 - Distrito Industrial município de Cuiabá - MT.

PET SHOP VILLE EIRELI - ME, CNPJ 26.411.337/0001-85, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a **Renovação da Licença de Operação (LO)** para atividades de Higiene e embelezamento de animais domésticos / Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação / Comércio varejista de medicamentos veterinários / Atividades veterinárias, localizada na AV. Natalino João Brescansin, N 2198, Centro, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 24.746.687/0001-77 - NIRE 51300004364

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

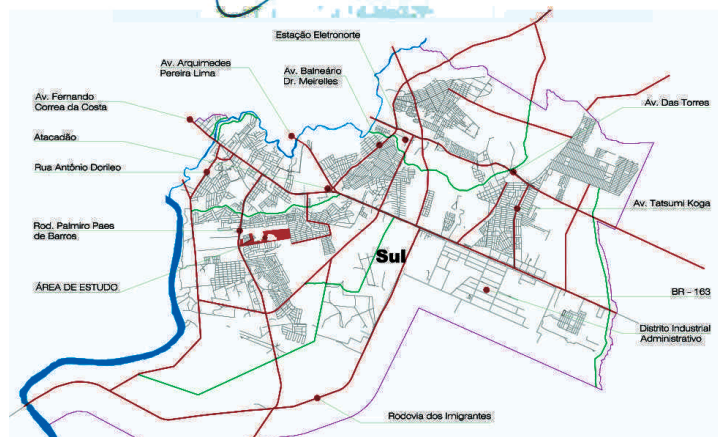
Convocados os Acionistas da Agra Agroindustrial de Alimentos S.A. (Companhia), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada em **8 de novembro de 2019, às 9h**, na sede social em Rondonópolis/MT, às margens da Rodovia BR 163, km 114,5, Zona Rural. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) prestação pela Companhia de garantia fidejussória no âmbito do financiamento a ser contratado pela Alibem Alimentos S.A., por meio da emissão de 4 (quatro) cédulas de crédito à exportação (CCE), emitidas em favor de diferentes instituições financeiras, no montante de até R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Operação Sindicalizada"); (ii) constituição de cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios de titularidade da Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Alibem na Operação Sindicalizada; (iii) autorização à diretoria executiva da Companhia para tomar as medidas necessárias para a implementação das deliberações a serem tomadas em assembleia; e (iv) ratificação de todos os atos já tomados pela diretoria executiva da Companhia necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas em assembleia. Instruções Gerais: O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Art. 126, parágrafo 1º, da LSA, deverá depositar o respectivo instrumento de mandato na sede social até 48 horas antes da realização da AGE. Rondonópolis-MT, 31 de outubro de 2019. **Maximiliano Chang Lee - Diretor Presidente.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MARIA HELENA RONDON LUZ, Oficiala do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 § 3º, da Lei nº 6.766 de 19.12.1.979, que a empresa **ÁVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, depositou neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Póvoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos que se faz necessários para o registro do loteamento denominado "**RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS**", localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, KM 2,09, Jardim Mossoró, município de Cuiabá-MT, de propriedade da **Associação do Povoal da Caixa Econômica Federal-MT**, com a **área total a ser parcelada de 277.513,70m². O loteamento possui 253 (duzentos e cinquenta e três) lotes, distribuídos em 15 (quinze) Quadras com a área total dos lotes 277.513,70m²; 253 vagas de estacionamento, com 2.846,25m² de área de estacionamento descoberto; 05 Áreas Comunitárias; 03 Áreas Comerciais; 03 Áreas de Preservação Permanente; Área Livre de Uso Público com 24.443,76m²; Área do Sistema Viário com 71.578,87m²; Faixa Sanitário 01 com 198,57m². As áreas descritas acima representam a totalidade da área loteada, matriculado sob nº 92.463 do Livro 02 nos termos do Alvará de Obras, referente ao Processo MVP 00.025.492/2018-1. Projeto aprovado nº 06/2018, expedida pela Prefeitura municipal de Cuiabá. O Parcelamento foi aprovado na forma de Loteamento Integrado a Edificação Multifamiliar, e pode ser submetido ao Registro Imobiliário, onde deverão ser registradas as áreas individuais conforme descrição acima, licenciada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano datada de 21/10/2019. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste Edital em jornal local e no Diário Oficial**

neste Cartório, durante seu horário de expediente das 9:00 horas até as 17:00 horas. Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, aos 28º (vigésimo oitavo) dias do mês de outubro (10) do ano de 2019. **EU A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ.** Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2019

MARIA HELENA RONDON LUZ
A Oficial do Registro de Imóveis da
2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca
Cuiabá-MT.



MADEIREIRA PALMITOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ 01.544.334/0001-99, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação-RLO com Alteração da Razão Social**, para serraria com desdobramento, beneficiamento e comércio de madeiras em **JURUENA/MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RS LAMINADOS LTDA, CNPJ: 26.564.112/0001-69, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação-RLO com Alteração de Razão Social**, para laminação, industrialização, beneficiamento e comércio de madeiras em **JUÍNA/MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

SINDICATO RURAL DE COLÍDER
AVISO RESUMIDO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 09 de dezembro de 2019, no período das 08h00min às 17h00min, na sede desta entidade, situado na Rodovia MT 320 KM 36, S/N, Setor Industrial, Parque de Exposição de Colíder neste município de COLÍDER/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, TRIENIO 2019/2022, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Colíder/MT, 30 de outubro de 2019.

EDIMILSON BELARMINO DE LIMA
Presidente



O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ **Melhor custo-benefício do mercado;**
- ▼ **Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;**
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ **+ de 350 credenciados à rede de atendimento;**
- ▼ **Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.***

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

[f /MATOGROSSOSAUDE](https://www.facebook.com/MATOGROSSOSAUDE)

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT

(65) 3613-7700

*De acordo com o Decreto nº 5729/2005, Art. 11 e parágrafo Único.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2019

CIA 0067752-45.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 04 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019 - CIA 0051130-85.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI - ME. CNPJ N.: 33.174.960/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CAFÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 05/2019-DCE/DMP.

Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2019

CIA 0068570-94.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2019 - CIA 0058313-10.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: OPTIMATE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ N.: 07.287.181/0001-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet via satélite, onde o fornecimento será imprescindível para possibilitar a realização dos serviços oferecidos pelos parceiros, tais como expedição de títulos de eleitor, CPF's, CTPS's, consultas de processos relativos à previdência, aposentadoria, entre outros, com o fim de atender a população do Vale Araguaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.02/2019-JC-TI.

Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

CONDOMÍNIO TERRA SELVAGEM GOLF CLUB inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.395.647/0001-65, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, Renovação de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Terra Selvagem Golf Club no município de Cuiabá - MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1º Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1014674-93.2019.8.11.0041 **Espécie:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) **Polo ativo:** APOLUS ENGENHARIA LTDA **Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):** CREDORES/INTERESSADOS **Finalidade:** Proceder

à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial da(s) empresa(s), bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo(a) administrador(a) judicial.

Relação de credores: CLASSE TRABALHISTA: ADAO BATISTA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.932,77; ADILSON GUIMARAES SOARES JR., TRABALHISTA, R\$ 15.787,20; AGNALDO DE MATOS SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.232,61; ANDRIK RODRIGUES MATOS, TRABALHISTA, R\$ 1.423,13; ANTONIO ARNALDO CLEMENTINO, TRABALHISTA, R\$ 569,25; ANTONIO MARCOS DO N. SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,22; ANTONIO RABELO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.816,92; ARINETE PEDROSA DE BARROS, TRABALHISTA, R\$ 4.446,19; BENVINHO ALVES DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 2.182,14; BRUNO ANGELO DE SANTANA, TRABALHISTA, R\$ 347,87; BRUNO MATEUS DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 917,12; CARLOS JOAQUIM DE AMORIM, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CICERO PRAZERES DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CLAUDINO DE FRANCA, TRABALHISTA, R\$ 1.402,63; CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CLERBER SALGADO DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; CLODOALDO PEREIRA ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; COSMO PEREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.742,66; DANIEL RAMOS LOYOLA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; DAVID BRUNO SANTOS DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 569,26; EDINALDO GOMES DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; EDINEI DE ALMEIDA FERREIRA, TRABALHISTA, R\$ 4.838,63; EDJAIME GENIU, TRABALHISTA, R\$ 4.292,89; EDVALDO AMORIM DE OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.814,62; ELIAS ALVES DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 1.742,65; ELIAS LOPES ALVES FILHO, TRABALHISTA, R\$ 1.656,32; ELIESO FERREIRA DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 4.122,88; EMILIANO RICARDO RODRIGUES, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS, TRABALHISTA, R\$ 2.367,63; EVERALDO DE ARRUDA, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 3.051,04; FELIPE SILVA OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; FLORESIO DE MORAIS, TRABALHISTA, R\$ 3.442,81; FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.082,69; FREDERICO ANTONIO DINIZ CORREA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; GEOVANI GARCIA PEDROSO, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; GONÇALO SALVADOR DE CAMPOS, TRABALHISTA, R\$ 2.181,67; HERICLYS RHANNEL BARROS DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.769,10; ISABELLE KATHELLINE C DE ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 917,12; IZAIAS CARLOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 467,55; JAMIL AGAPITO DE CAMARGO, TRABALHISTA, R\$ 3.174,33; JEFFERSON WILKER MORENO FAVA, TRABALHISTA, R\$ 569,26; JERONIMO GAUTO FLORES, TRABALHISTA, R\$ 3.442,81; JOAO BATISTA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; JOAO EVANGELISTA DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 2.814,62; JOAQUIM ALVES LEONEL, TRABALHISTA, R\$ 11.252,70; JOEL DIVINO PADILHA QUEIROZ, TRABALHISTA, R\$ 2.323,43; JOEL SANTOS TEIXEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.170,13; JOILSON DA COSTA MEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.329,79; JONILEY DA SILVA MIRANDA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.170,13; JOSÉ AUGUSTO SILVERIO, TRABALHISTA, R\$ 221,37; JOSE LIDUVINO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; JOSÉ NILSON DOS SANTOS ROCHA, TRABALHISTA, R\$ 1.296,62; JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.062,59; JUAREZ PAULO DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 4.209,53; JULIMAR SILVA SOARES, TRABALHISTA, R\$ 3.384,80; LIBERA MATIAS LOPES DE LIMA, TRABALHISTA, R\$ 2.695,00; LOURIVAL PESSOA LEITE, TRABALHISTA, R\$ 2.182,14; LUCIANO PEDROSA ROSA, TRABALHISTA, R\$ 595,06; LUCKSON NICOLAS, TRABALHISTA, R\$ 316,27; LUIS CARLOS SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.055,63; LUIS CLAUDIO DE SALES LIMA, TRABALHISTA, R\$ 1.098,96; LUIZ ANTONIO JUSTINO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.062,60; LUIZ EDUARDO LIMA DE AMORIM, TRABALHISTA, R\$ 442,75; LUIZ FELIPE DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 790,63; LUZINEY MARCIO PEREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 595,05; MANOEL PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; MARCIO NASCIMENTO SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 7.661,88; MARCOS CRUZ DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 595,05; MARCOS DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 664,14; MARIA JOSÉ BENEDITA BARBOSA, TRABALHISTA, R\$ 2.125,54; MAURICIO MOREIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,63; MAVIAEL FIRMINO, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; MILTO RIBEIRO DA CONCEICAO, TRABALHISTA, R\$ 2.561,63; MOACIR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, TRABALHISTA, R\$ 1.232,61; NAILTON ARRUDA DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 1.676,14; NARCELIO HOFFMANN, TRABALHISTA, R\$ 3.018,60; NAYARA APARECIDA DE MENDONÇA, TRABALHISTA, R\$ 790,63; NEREU DA COSTA PADILHA, TRABALHISTA, R\$ 2.932,77; NIVALDO LEMES DE ALMEIDA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,63; ODENIL PINTO DE ARRUDA, TRABALHISTA, R\$ 2.505,64; OILSON EPIFANIO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72;

PAULO EDMUNDO SOARES, TRABALHISTA, R\$ 3.067,63; PHITO PHILEMON, TRABALHISTA, R\$ 442,75; RAFAEL FERREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,63; RAIFRAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 1.170,14; RAIMUNDO ALENCAR DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 893,05; REGINALDO ANTUNES DUARTE, TRABALHISTA, R\$ 1.195,44; REINATO NUNES, TRABALHISTA, R\$ 615,41; ROBSON RODRIGUES VIANA, TRABALHISTA, R\$ 2.093,87; ROBSON RODRIGUES VIANA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, TRABALHISTA, R\$ 9.076,38; RUBENS JEAN BAPTISTE, TRABALHISTA, R\$ 221,19; TIAGO SOUSA DOS REIS, TRABALHISTA, R\$ 442,75; VALDEIR BARBOSA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 892,95; VALDENILSON CHAGAS SOEIRO, TRABALHISTA, R\$ 1.296,63; VALDIR APARECIDO LEME, TRABALHISTA, R\$ 4.714,39; VALDIR DOS REIS MARTIM, TRABALHISTA, R\$ 1.802,63; VALDNEY PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 3.103,38; VITOR VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ, TRABALHISTA, R\$ 790,63; WASHINGTON M SANTOS FERREIRA TRABALHISTA, R\$ 1.423,13; WELLINGTON LOPES DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,30; MATTIUZO MELLO OLIVEIRA E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, TRABALHISTA, R\$ 156.000,00; CLASSE ME/EPP: ALEIXO PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES-ME, ME/EPP, R\$ 5.864,05; J.V. LOPES TERRAPLAGRM, ME/EPP, R\$ 9.560,00; JOÃO OLIVEIRA BATISTA - ME - MARMITARIA IDEAL, ME/EPP, R\$ 34.245,00; M. RESENDE OLIVEIRA - ME, ME/EPP, R\$ 4.000,00; M.C.G FERREIRA E CIA LTDA ME - JOWITEC, ME/EPP, R\$ 18.322,68; PANTANAL LOGÍSTICA E TRANS. LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 14.854,40; TRANSLIMP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERES LTDA- ME, ME/EPP, R\$ 300,00; WESLEY RIBEIRO DE LIMA - ME, ME/EPP, R\$ 17.539,91; ÚNICA MAMORARIA EIRELI, ME/EPP, R\$ 4.153,80; TEC-MACHINE FIBRAS ESTRUTURAIS, ME/EPP, R\$ 13.722,67; SANTA DOS REIS (COMERCIAL DE FERRAGENS J S), ME/EPP, R\$ 1.127,20; REDE FARMACIA DO TRABALHADOR (DIOGO GERALDINO ME), ME/EPP, R\$ 8.230,05; SOCIEDADE DE FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCALTDA EPP (FELICI FESTAS), ME/EPP, R\$ 350.000,00; CLASSE QUIROGRAFÁRIO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.559,58; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA (CASTRILON) - CBÁ, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.141,00; ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 13.384,05; ALUPORTE IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO - FOMENTO MERCANTIL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 36.920,50; AMANDA METAIS LTDA., QUIROGRAFARIO, R\$ 330,00; ANDAIMES ELOS EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.856,71; APOLLO TUBOS EQUIPAMENTOS S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 39.276,41; ARGAFIX INDUSTRIA E COM DE ARGAMASSA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.905,00; AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO, QUIROGRAFARIO, R\$ 151.032,96; BANCO BRADESCO, QUIROGRAFARIO, R\$ 118.311,84; BANCO SICREDI, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.078.285,97; BRANEL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (GRUPO SELCO), QUIROGRAFARIO, R\$ 4.474,09; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUIROGRAFARIO, R\$ 168.319,74; CERAMICA RAMOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.451,70; CERAMUS BAHIA S/A - ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 30.987,55; CLAUDINEI DA SILVA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.200,00; COMAFE COM.DE COUROS E FERRAMENTAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.704,70; CROACIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.027,67; CUIABA COMERCIO DE ALARMES - NEWLINE, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.804,64; CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.270,50; DAE - VARZEA GRANDE, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.628,00; DELCIO ADRIANO, QUIROGRAFARIO, R\$ 317.269,13; DIVIGESSO SERV GESSO E IMPER, QUIROGRAFARIO, R\$ 335.020,00; DOCOL METAIS, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.158,50; DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 689,01; DROGA SANTA LUZIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 220,00; DURATEX S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 989,47; EDSON RIBEIRO DE PAULA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.280,50; ELECON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.132,11; FENIX SAUDE OCUPACIONAL D LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 8.790,31; FIBRACAMPO PRODUTOS DE FIBRAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.385,05; FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 33.454,99; KRAOMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.000,00; GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.470,00; GLOBALTEC S/A - UAU, QUIROGRAFARIO, R\$ 780,52; I.F.C.IND.CONDUTORES ELETRICOS LTDA(COBRECOM), QUIROGRAFARIO, R\$ 16.981,20; ERACI FARIA TEIXEIRA - EMPREITEIRO, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.866,86; IRMÃOS

DOMINGOS LTDA (CASA DOMINGOS), QUIROGRAFARIO, R\$ 9.792,01; LUCIANO MODESTO DA SILVA TRANSPORTES, QUIROGRAFARIO, R\$ 8.149,38; LUZIA HATSUE MANABE, QUIROGRAFARIO, R\$ 501.208,00; MARCON COMERCIO LOCAÇÃO, IMPÓRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., QUIROGRAFARIO, R\$ 320,00; MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA - REFEIÇÃO, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.676,64; MAX AUGUSTUS DE OLIVEIRA, QUIROGRAFARIO, R\$ 109.000,00; MEBER METAIS SA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.745,82; MEGADUTO COMERCIO DE TUBOS E AÇOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.766,07; MINERPISOL COMERCIAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.904,00; MULTHIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.832,21; NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.063,08; O.R.A.S COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - GUAPORÉ, QUIROGRAFARIO, R\$ 21.666,67; PARANA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA(ELETRICAPARANA), QUIROGRAFARIO, R\$ 5.710,95; PERFILADOS MULTIACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 9.446,16; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.649,28; PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 28.491,27; PLASTIBRAS IND. COM. LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.146,97; POSTO GRANEL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 54.832,97; PRONTO ALUMINIO COMERCIO DE METAIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 32.741,65; REMADI IMP E COMERCIO DE MATERIAIS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.292,58; SANDRA MARIA CHRISPIM MACEDO DA SILVA - REFEIÇÃO, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.547,00; SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 17.809,77; SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ESTILOS UNIFORMES, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.072,00; STARLEY MARQUES DOS SANTOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.873,36; STOKY COM DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 12.165,43; TAMIRES ARAUJO BRITO, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.750,00; TELHAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 216.176,93; TRANSPORTES TESBA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.777,98; TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 727,99; UNICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 38.815,00; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA. LTDA (COMERCIAL SILVA FERRAGENS), QUIROGRAFARIO, R\$ 11.941,26; VOTORANTIM CIMENTOS S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.057,47; WASHINGTON ALMEILDA FERREIRA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.728,48; TOTAL GERAL: R\$ 5.461.744,89 **Despacho/decisão:** (...) Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de Deferir o Processamento Da Presente Recuperação Judicial, ajuizada por Apolus Engenharia Eirelli, que deverá, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da publicação da presente decisão, apresentar seu Plano De Recuperação Judicial, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005: (...) 8 - Vindo aos autos a Relação De Credores A Ser Apresentada Pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, que deverá ser publicada no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item 8), o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar Impugnação Contra A Relação De Credores Do Administrador Judicial, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 8º, da norma em comento.(...) Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Advertências:** Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, De Jure Administração Judicial, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, sala 707 (Edifício Centro Empresarial Cuiabá), Bosque da Saúde, Cuiabá (MT), CEP: 78.050-000, tel: (65) 3359-2316 e (65) 99983-3166, e-mail: dejure@abn.adm.br, www.abn.adm.br, representado por Aline Barini Néspoli. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino/Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 21 de outubro de 2019. **César Adriane Leônico Gestor Judiciário.**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.